



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Diretoria de Administração
www.ifrr.edu.br

IMR 3/2026 - DIRAD/PROAD/IFRR.

INDICADOR 1 - FALTA DE EPI'S E UNIFORMES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes e EPI's.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências ou indicação da administração.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato através de registros ou pela administração através da gestão de contratos.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de ocorrências de atraso no mês de referência, combinado com o histórico de ocorrências dos meses anteriores, dentro da anualidade vigente.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 15 Pontos 01(uma) ocorrência = 10 Pontos 02(duas) ocorrências = 7 Pontos 03(três) ocorrências = 4 Pontos 04(quatro) ocorrências = 1 Pontos 05(cinco) ou mais ocorrências = 0 Ponto
Sanções	De 04 a 07 pontos - multa de 0,1%. Menor que 04 pontos - multa de 0,1% + rescisão contratual
Observações	Cumprimento das cláusulas contratuais.
Ocorrência com data:	
Nota	
INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	Até 5(cinco) dias uteis posterior à solicitação.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências ou indicação da administração.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato ou pela administração através da gestão

	de contratos.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 15 Pontos 02(duas) resposta com atraso = 10 Pontos 03(três) respostas com atraso = 7 Pontos 04(quatro) respostas com atraso = 4 Pontos 05(cinco) respostas com atraso = 1 Pontos 06(seis) ou mais com atraso = 0 Ponto
Sanções	De 04 a 7 pontos - multa de 0,1%. Menor que 04 pontos - multa de 0,1% + rescisão contratual
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.
Ocorrência com data:	
Nota	
INDICADOR 3 - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Evitar ocorrências em atraso de pagamentos de direitos trabalhistas.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no período de 12(doze) meses.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências ou indicação da administração.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato ou pela administração através da gestão de contratos.
Periodicidade	Mensal, analisando a data base fornecida por convenção coletiva da categoria.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de ocorrências de atraso no mês de referência, combinado com o histórico de ocorrências dos meses anteriores, dentro da anualidade vigente.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos 01(uma) ocorrência = 15 Pontos 02(duas) ocorrências = 12 Pontos 03(três) ocorrências = 9 Pontos 04(quatro) ocorrências = 6 Pontos 05(cinco) ocorrências = 3 Pontos 06(seis) ocorrências = 1 Pontos 07(sete) ou mais ocorrências = 0 Ponto
Sanções	De 9 a 12 pontos - multa de 0,1%. Menor que 07 pontos - multa de 0,1% + rescisão contratual
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459 § 1º da CLT.
Ocorrência com data:	
Nota	

INDICADOR 4 - FALTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PREVISTOS EM CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de fornecimento, qualidade e abastecimento dos materiais e equipamentos mínimos previstos na contratação, necessários à execução do contrato.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências ou indicação da administração.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato através registros ou pela administração através da gestão de contratos.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de ocorrências de atraso no mês de referência, combinado com o histórico de ocorrências dos meses anteriores, dentro da anualidade vigente.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 Pontos 01(uma) ocorrência = 7 Pontos 02(duas) ocorrências = 5 Pontos 03(três) ocorrências = 3 Pontos 04(quatro) ocorrências = 1 Pontos 05(cinco) ou mais ocorrências = 0 Ponto
Sanções	De 03 a 05 pontos - multa de 0,1%. Menor que 02 pontos - multa de 0,1% + rescisão contratual
Observações	Cumprimento das cláusulas contratuais.
Ocorrência com data:	
Nota	

INDICADOR 5 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.
Meta a cumprir	20(vinte) pontos.
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico.
Forma de acompanhamento	Aplicação de pesquisa de satisfação.
Periodicidade	Aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 20 Pontos, conforme resultados da pesquisa
Sanções	De 13 a 15 pontos - multa de 0,1%. Menor que 13 pontos - multa de 0,1% + rescisão contratual
Observações	Qualidade do serviço observado pela administração, analisando no mínimo três avaliações.
Nota	

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (pesquisa a ser realizada com os servidores por amostragem).		
Órgão/Unidade:		
Nº Contrato:		
Servidor Responsável:		
Mês de referência:	Contratada:	
Legenda do Grau de Satisfação:		
O = Ótimo (05 pontos); B = Bom (03 pontos); R = Regular (02 pontos); I = Insatisfatório (00 ponto) N = Não se aplica/Não sei responder.		
Quesito	Serviços/Procedimentos/Especificações	Grau de Satisfação
Rotina Geral	C1 - Prontidão, proatividade e qualidade na Prestação dos Serviços.	
	C2 - Conservação e zelo com os móveis e equipamentos.	
	C3 - Tratamento ao público com zelo e urbanidade.	
	C4 - Organização do ambiente de trabalho, materiais e equipamentos utilizados.	
METODOLOGIA DE CÁLCULO		
A - Total de pontos:		
B - Total de avaliações de: N – Não se aplica/ Não sei responder.		
Total de pontos da avaliação e NOTA (A+(B*5)):		
INDICADOR 6 – Execução do serviço		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Acompanhamento da execução da limpeza e conservação do prédio; Disponibilidade da mão de obra qualificada; Entrega do objeto contratado; Pontualidade e Assiduidade; Preservação e Conservação dos bens do órgão; Incidentes com a falta de prestação do serviço, assim como, o tempo para detecção, alerta e efetividade da resposta, obedecendo pontualmente ao estabelecido na contratação, visando detectar possíveis problemas e mantendo os postos disponíveis e o asseio do ambiente.	
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.	
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências ou indicação da administração.	
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato através de livro de registros ou pela administração através da gestão de contratos.	
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.	
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.	
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.	
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos 01(uma) ocorrência = 15 Pontos	

	02(duas) ocorrências = 10 Pontos 03(três) ocorrências = 5 Pontos 04(quatro) ocorrências = 1 Pontos 05(cinco) ou mais ocorrências = 0 Ponto
Sanções	De 05 a 10 pontos - multa de 0,1%.
	Menor que 05 pontos - multa de 0,1% + rescisão contratual
Observações	Cumprimento das cláusulas contratuais.
Ocorrência com data:	
Nota	

Total de pontos:	Soma das notas dos indicadores

FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

As pontuações devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade do serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 81 a 89 pontos	99% do valor previsto	0,99
De 71 a 80 pontos	98% do valor previsto	0,98
De 61 a 70 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 51 a 60 pontos	96% do valor previsto	0,96
Abaixo de 51 pontos	95% do valor previsto mais multa	0,95 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual
Valor devido por medição do serviço = [(Valor mensal da nota fiscal ou fatura) x (Fator de ajuste de nível de serviço)] R\$		

Boa Vista - RR, 15 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diego Jose Sales de Araujo, ARQUIVISTA**, em 15/01/2026 16:08:38.
- **Elizabeth Juliena Pereira da Silva, DIRETOR(A) - CD0003 - DIRAD**, em 15/01/2026 16:10:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 404150

Código de Autenticação: 73bdee4343



Matriz de Gerenciamento de Riscos 2/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
2/2026	DIEGO JOSE SALES DE ARAUJO	15/01/2026 16:44
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Serviços de Limpeza e Conservação predial, com o fornecimento da mão de obra de Servente de Limpeza e insumos para a execução - Reitoria - IFRR		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Estudos técnicos preliminares insuficientes, com descrição incompleta do objeto e falhas com a quantidade do serviço.	Falta de levantamentos (estudos técnicos) preliminares; Descrição incompleta do objeto.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso no início da execução contratual					
Ações Preventivas						
P-01	Assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnicas preliminares suficientes; Responsável: ELIZABETE JULIENA PEREIRA DA SILVA					
Ações de Contingência						
C-01	Retificação do objeto. Responsável: ELIZABETE JULIENA PEREIRA DA SILVA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Preço estimado inadequado ou preço elevado	Contratação superfaturada ou subestimada.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Utilização inadequada do orçamento público.					
Ações Preventivas						
P-01	Fontes de preços diversificadas.			Responsável: FRANCISCO DA SILVA PIMENTEL		
Ações de Contingência						
C-01	Adequação dos valores e nova pesquisa.			Responsável: FRANCISCO DA SILVA PIMENTEL		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Desvantagem da contratação.	Onerosidade no orçamento da administração.	Planejamento	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Atraso no início da prestação dos serviços					
Ações Preventivas						
P-01	Ampla pesquisa de mercado em órgãos oficiais, como o COMPRAS GOVERNAMENTAIS e no mercado local. Responsável: FRANCISCO DA SILVA PIMENTEL					
Ações de Contingência						
C-01	Não formalizar a contratação.			Responsável: ELIZABETE JULIENA PEREIRA DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
		Ministério decidir por contingências ou mesmo				

R-04	Corte orçamentários	diminuir os custos das instituições vinculadas ao MEC.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo
-------------	---------------------	--	--------------------	---------------	---------

	Impactos			
1	Redução do quantitativo de serviços a serem contratados e consequentemente necessidade de adaptação dos serviços da Reitoria.			
	Ações Preventivas			
P-01	Revisão do custo de outros contratos	Responsável:	ELIZABETE JULIENA PEREIRA DA SILVA	
	Ações de Contingência			
C-01	Otimização dos serviços através da modelagem dos processos	Responsável:	ELIZABETE JULIENA PEREIRA DA SILVA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Licitação não ficar pronta antes do encerramento do contrato atual.	Morosidade processual.	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Falta na prestação dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Definição e conscientização das partes envolvidas quanto aos prazos.			Responsável: ELIZABETE JULIENA PEREIRA DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Prorrogação contratual.			Responsável: LUCELIA SANTOS MUNIZ		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Licitação deserta ou fracassada.	Descrição incompleta ou insuficiente do objeto a ser contratado, assim como o não interesse dos fornecedores.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso no início da prestação dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Divulgação da licitação além das vias normais de publicação (D.O.U, site do IFRR e jornal de grande circulação), através de envio do edital para empresas do ramo; Verificação rigorosa de todas os passos e documentos que compõem a licitação			Responsável: ALEF DE SOUSA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Renovação contratual.			Responsável: LUCELIA SANTOS MUNIZ		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Apontamentos dos órgãos de controle e Responsabilização dos agentes públicos.	Não atendimento do parecer jurídico ou sem justificativa.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Vício processual.					
Ações Preventivas						
P-01	Análise do processo nas recomendações emitidas pela Procuradoria, assim como atendimento nas alterações e correções.			Responsável: ELIZABETE DA SILVA	JULIENA	PEREIRA
Ações de Contingência						
C-01	Despachar o processo para que seja analisado pelo setor competente dentro a legislação e normativos vigêntes.			Responsável: ELIZABETE DA SILVA	JULIENA	PEREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Empresa vencedora da Licitação não assinar o contrato.	Não localização dos representantes da empresa.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Falta na prestação dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Deixar claro as condições da contratação no momento da habilitação e conforme modelos de documento emitidos pela AGU.			Instrução do processo Responsável: ALEF DE SOUSA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Convocação do próximo colocado na ordem de classificação da licitação.			Responsável: ALEF DE SOUSA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Ausência de garantia contratual, quando exigida nos termos do instrumento convocatório.	Não atendimento do art. 96 da Lei 14.133/21, assim como pode causar prejuízos à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte do fornecedor.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Falta de recursos para os casos de descumprimentos de obrigações da contratada.					
	Ações Preventivas					

P-01	Notificar a empresa para apresentação da nova garantia.			Responsável: LUCELIA SANTOS MUNIZ		
Ações de Contingência						
C-01	Análise do processo pela diretoria de administração.			Responsável: ELIZABETE JULIENA PEREIRA DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Descumprimento da contratada com obrigações trabalhistas, de previdenciárias e com aplicação de penalidade. o FGTS.	Ações judiciais, quebra do contrato, necessidade de abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Aumento dos custos da contratação por parte da administração pública, visto que acrescentou-se a atividade de apuração de responsabilidade por parte da contratada.					
Ações Preventivas						
P-01	Realização de fiscalizações rotineiras e conscientização da contratada quanto ao cumprimento da legislação. Exigência da Conta vinculada e seguro garantia.			Responsável: LUCELIA SANTOS MUNIZ		
Ações de Contingência						
C-01	Formalização de processo para apuração de responsabilidade da contratada.			Responsável: ELIZABETE JULIENA PEREIRA DA SILVA		
C-02	Utilização da conta-depósito vinculada para pagamento dos benefícios diretamente aos trabalhadores.			Responsável: ELIZABETE JULIENA PEREIRA DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Atraso na medição dos serviços e nos pagamentos das notas fiscais executadas pela contratada.	Morosidade na análise da execução do serviço pela fiscalização.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Juros de atraso do pagamento a contratada e suspensão da execução do serviço.					
Ações Preventivas						
P-01	Conscientizar a contratada e os fiscais sobre os prazos para envio da documentação.			Responsável: LUCELIA SANTOS MUNIZ		
Ações de Contingência						
C-01	Apurar responsabilidade pelo atraso de entrega de documentos.			Responsável: ELIZABETE JULIENA PEREIRA DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Termo aditivo não ser assinado dentro do prazo de vigência.	Morosidade na instrução processual para renovação e demora da contratada em atender os requisitos para assinaturas.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Falta do serviço demandado e execução sem cobertura contratual.					
Ações Preventivas						
P-01	Notificar a contratada para assinatura e apresentação de documentos.			Responsável: LUCELIA SANTOS MUNIZ		
Ações de Contingência						
C-01	Análise da instrução processual de renovação de vigência pela diretoria de administração.			Responsável: ELIZABETE JULIENA PEREIRA DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Contratada não aceitar a renovação /prorrogação do prazo de vigência	Preço ou objeto sem interesse para a contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Falta na prestação dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhamento do contrato e adequação dos preços ao mercado local.			Responsável: LUCELIA SANTOS MUNIZ		
Ações de Contingência						
C-01	Abertura e instrução da nova contratação.			Responsável: ELIZABETE JULIENA PEREIRA DA SILVA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

DIEGO JOSE SALES DE ARAUJO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 15/01/2026 às 16:56:07.

ARIANE PEREIRA DE ALENCAR DINELLY

Equipe de Planejamento

ELIZABETE JULIENA PEREIRA DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 15/01/2026 às 16:59:32.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RR000014/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/02/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR005267/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13622.200526/2025-89
DATA DO PROTOCOLO: 21/02/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND. DOS TRAB. EM EMP. PREST. DE SERV., LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES, ASSEIO E CONS. E COLOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE TERCEIROS DO ESTADO DE RORAIMA, CNPJ n. 39.974.352/0001-83, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEXANDRE GROSSI DE ALMEIDA;

E

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - FEBRAC, CNPJ n. 00.718.734/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDMILSON PEREIRA DE ASSIS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ÁREAS VERDES**, com abrangência territorial em RR.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS NORMATIVOS**

A partir de 1º de janeiro de 2025, ficam garantidos os seguintes salários normativos, conforme tabela estabelecida neste instrumento coletivo.

Parágrafo Primeiro: Entende-se como PISO SALARIAL DA CATEGORIA, o salário a ser pago para os trabalhadores exercentes das funções, cujas denominações estão relacionadas com a atividade de asseio, limpeza e conservação predial: Auxiliar de limpeza; Zelador; Faxineiro; Limpador; Ajudante de limpeza; Servente; Servente de limpeza; Agente de Asseio e Conservação em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações CBO.

Almoxarife	R\$ 1.533,00
Auxiliar de Limpeza/ Agente de Limpeza	R\$ 1.533,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.533,00
Dedetizador/Assemelhado	R\$ 1.533,00
Bombeiro Hidráulico	R\$ 2.193,17
Copeira	R\$ 1.533,00
Garçom	R\$ 1.533,00

Digitadores	R\$ 2.064,10
Eletricista de Baixa e Alta Tensão	R\$ 2.064,10
Supervisor de Limpeza	R\$ 2.583,13
Encarregado de Limpeza	R\$ 2.193,12
Encarregado administrativo	R\$ 2.193,12
Encarregado de Manutenção Predial (Artífice)	R\$ 2.193,12
Jardineiro	R\$ 1.585,39
Ajudante/Servente de jardinagem	R\$ 1.533,00
Operador de moto serra	R\$ 1.806,08
Capinador de córregos, canais, sistemas de drenagens e afins.	R\$ 1.533,00
Operador de Roçadeira	R\$ 1.585,39
Tratorista de manutenção de áreas verdes	R\$ 1.935,10
Motoboy	R\$ 1.806,08
Office Boy	R\$ 1.533,00
Porteiro / Controlador de Acesso/	R\$ 1.533,00
Agente de Portaria	
Recepcionista / Atendente	R\$ 1.533,00
Auxiliar de Serviços Operacionais e Manutenção	R\$ 1.533,00
Telefonista	R\$ 1.533,00
Assistente Administrativo	R\$ 3.242,07
Auxiliar administrativo	R\$ 1.533,00
Contínuo	R\$ 1.533,00
Auxiliar de Biblioteca	R\$ 1.736,93
Reprografo	R\$ 1.533,00
Auxiliar de Departamento Pessoal	R\$ 1.533,00
Assistente de Departamento Pessoal	R\$ 1.935,10



Parágrafo Segundo: Nenhum trabalhador, exceto o Aprendiz que é regido por legislação própria, poderá perceber salário inferior a R\$ 1.533,00 (Hum mil quinhentos e trinta e três reais) por mês.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Sobre os salários vigentes em 31/12/2024 para as funções e cargos não elencados na tabela acima fica garantida a aplicação do percentual 7,20% (sete, vírgula, vinte por cento).

Parágrafo Único: Na composição do índice no caput dessa cláusula estão somados a inflação apurada entre 01/01/2024 e 31/12/2024 na ordem de 4,83%, acrescidos do aumento real de 2,37% (dois, virgula, trinta e sete por cento) que somados totalizam 7,20% (sete, virgula, vinte por cento).

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Ficam obrigadas as empresas abrangidas por esta **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** que o saldo de salários dos trabalhadores abrangidos pelo presente instrumento, será pago impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês trabalhado.

Parágrafo Primeiro: As empresas deverão especificar no comprovante de pagamento de salários, todas as verbas recebidas pelo trabalhador, bem como todos os descontos.

Parágrafo Segundo: Os comprovantes de pagamentos de salários citados no Parágrafo Primeiro desta cláusula serão entregues aos trabalhadores até o 5º (quinto) dia após a data do efetivo pagamento.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DAS JORNADAS EXTRAORDINÁRIAS

Ajustam as partes que no pagamento das horas extras realizadas pelos trabalhadores serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da hora normal, sendo permitida qualquer forma de compensação das horas extras realizadas, inclusive a título de Banco de horas.

Parágrafo Primeiro: Quando as horas extras forem realizadas em dias compensados, dias destinados ao descanso, ou feriados, estas serão pagas com o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, salvo quando compensação por banco de horas, ressalvada a jornada 12 x36 prevista na décima sexta.

Parágrafo Segundo: Quando a empresa convocar seus trabalhadores a participarem de reuniões, cursos, simpósios, palestras ou qualquer outra atividade relacionada ao trabalho em horário fora do expediente contratual, estas devem ser remuneradas como horas extras acrescidas do percentual de 50% (cinquenta por cento) exceção se faz aos trabalhadores que ocupem cargo de confiança e os que laboram na jornada 12 x36 prevista na décima sexta, se forem convocados dentro de sua jornada de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Aos trabalhadores convocados para trabalho em regime de horas extras em dia destinado ao seu descanso semanal especificamente, o descanso dominical, fica garantido um intervalo mínimo de 11 (onze) para o início da próxima jornada contadas a partir da marcação do final da jornada extraordinária, caso este limite não seja respeitado ficam as horas suprimidas deste intervalo pagas com o adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL NOTURNO

Será garantido a todos os trabalhadores o Adicional Noturno no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário hora do trabalhador pelos serviços prestados entre às 22:00 (vinte e duas horas) de um dia e às 5:00 (cinco horas) do dia seguinte.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Será garantido aos trabalhadores o pagamento do adicional de insalubridade conforme levantamentos técnicos contidos no PPRA ou PGR/LTCAT, ficando acertado que havendo mudança de função ou sendo acrescentadas atividades diferentes das já existentes será objeto de novas avaliações dentro do programa PPRA ou PGR/LTCAT para inclusão e definição do grau de insalubridade ou periculosidade e o seu respectivo pagamento.

Parágrafo Primeiro: Para efeito da aplicação dos percentuais serão consideradas as condições estipuladas a seguir:

a) Será garantido 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional aos trabalhadores que prestam serviços em áreas consideradas de grau máximo, de acordo com os levantamentos técnicos do laudo de insalubridade contidos no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PGR ou LTCAT.

b) Será garantido 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional aos trabalhadores que prestam serviços em áreas consideradas de grau médio, de acordo com os levantamentos técnicos do Laudo de Insalubridade contidos no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PGR e ou LTCAT.

c) O pagamento a que se refere o caput desta cláusula terá como base o salário mínimo nacional, desde que cumpridos os requisitos apontados nos itens “a” e “b” deste Parágrafo Primeiro,

Parágrafo Segundo: Os trabalhadores transferidos de setores insalubres para setores considerados salubres nos termos do PPRA ou PGR e LTCAT deixarão de perceber o adicional de insalubridade correspondente a partir da data da efetiva transferência.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Fica garantido adicional de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração, a título de adicional de periculosidade, desde que caracterizado em levantamentos técnicos contidos no PPRA ou PGR/LTCAT.

Parágrafo Primeiro: Havendo na atividade do trabalhador a incidência de adicional de insalubridade, fica garantido o adicional de maior valor, não cumulativo.

Parágrafo Segundo: Os trabalhadores transferidos de setores perigosos para setores considerados não perigosos nos termos do PPRA ou PGR e LTCAT deixarão de perceber o adicional de periculosidade correspondente a partir da data da efetiva transferência.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - AJUDA PARA VIAGEM

Aos trabalhadores que por necessidade do serviço tenham que fazer viagens intermunicipais, Estaduais ou internacionais, ou seja: Fora do perímetro urbano da sede base do setor de trabalho, receberá **antes de cada viagem** a título de auxílio de **Deslocamento com Pernoite** o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais para custeio das despesas com alimentação (um almoço e um jantar) e um pernoite, cujos valores estarão isentos de tributação nem formarão a base de cálculo para os encargos relativos ao FGTS e INSS, como não formarão base de cálculo para as demais verbas trabalhistas, exemplificadamente as férias, o décimo terceiro, horas extras e DSR tendo em vista que tais valores que recebem o título de Ajuda para viagens serem um auxílio pontual oferecido com o objetivo de auxiliar o trabalhador na conclusão de uma tarefa extra e no custeio fisiológico deste exercício.

Parágrafo Primeiro: As empresas participantes deste instrumento coletivo opcionalmente poderão antecipar os valores a título de diárias de viagem aos valores estipulados no caput desta cláusula, caso em que se isentam da prestação de contas ou comprovação dos valores recebidos e utilizados

Parágrafo Segundo: Quando as viagens não incluírem a necessidade de pernoite o valor das despesas para cobrir almoço e jantar fica estipulado **Deslocamento sem Pernoite** no valor de R\$ 100,00 (cem reais) os quais serão pagos na forma do caput desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Tendo em vista que, no presente Instrumento Coletivo constam atividades de com abrangência territorial em Roraima que abrange as empresas que prestam serviços terceirizados para órgãos públicos as quais utilizam este instrumento coletivo em processos licitatórios embasadas na obrigação conforme os termos dos Editais específicos, Fica convencionado que todos os trabalhadores destas empresas, inclusive os que exercem as funções descritas nesta cláusula **fazem parte da categoria preponderante do SIEMACO RORAIMA.**

Parágrafo Quarto: Não é devido à “ajuda para viagem” mencionada no Caput, quando a empresa fornece dormitório e/ou alojamento, com refeições aos trabalhadores.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

As empresas se comprometem a fornecer VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, através de créditos em cartão específico o qual deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a todos os trabalhadores, ,

no valor correspondente a R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por dia efetivamente trabalhado, não sendo devido tal benefício na ausência de labor decorrente de faltas injustificadas, exceto faltas por acidentes do trabalho nos termos do Parágrafo Sexto dessa cláusula mediante emissão da CAT correspondente.

Parágrafo Primeiro: Para todos os efeitos legais os benefícios acima não se constituem salário e, portanto, a ele não incorporará e nem repercutirá sobre qualquer verba consectária ao salário, tais como; exemplificadamente: Aviso Prévio, Horas Extras, 13º salário, Férias, Contribuição Previdenciária e Fundiária, ou Incorporação ao Salário Base, sendo devido exclusivamente durante o período que o integrante da categoria atender as condições do caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo: Cada trabalhador participará com a importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco) mensalmente que serão descontados de seus rendimentos a título de Vale Refeição, independente da autorização individual do trabalhador.

Parágrafo Terceiro: No período correspondente ao gozo de férias, benefício por licenças maternidade, paternidade, ou benefício previdenciário decorrente de doença, espécie 31 (trinta e um) o trabalhador não fará jus aos benefícios descritos no caput desta cláusula.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo demissão do trabalhador cabe à empresa descontar em TRCT os valores diários referentes à refeição que houver sido paga relativa aos dias excedentes à data do seu desligamento, para tanto será considerado o valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por dia excedente à data do efetivo desligamento, quando os valores já estiverem à disposição do trabalhador.

Parágrafo Quinto: As empresas e a entidade profissional poderão firmar acordo coletivo para substituir o fornecimento do tíquete-refeição pelo fornecimento de refeição “in-natura” que atenda os pressupostos do programa de alimentação do trabalhador. O eventual acordo coletivo também poderá alterar os valores da remuneração (salário-base e /ou vale alimentação) em substituição ao tíquete-refeição; tudo conforme as partes vierem a se conciliar. As empresas que comprovadamente, há pelo menos 6 (seis) meses já vinham fornecendo refeição “in natura”, atendendo os pressupostos do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) sem que houvesse discordância formal dos empregados ou entidade representante da categoria, poderão manter o fornecimento da mesma forma.

Parágrafo Sexto: Aos trabalhadores afastados por ACIDENTE DE TRABALHO, mediante apresentação da CAT, serão creditados os Valores Referentes VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO proporcional ao número de dias trabalhados.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE TRANSPORTE

Os trabalhadores que comprovem o local de residência superior a 2.000m (dois mil metros) do local da prestação de serviços, fazem jus ao fornecimento de vale transporte em quantidade suficiente para o seu deslocamento residência / empresa / residência e deverão requerer formalmente o benefício, observada esta e demais condições.

Parágrafo Primeiro: A empresa fica dispensada do fornecimento do vale transporte quando, através de comprovação, os trabalhadores morem num perímetro igual ou inferior a 2.000m (dois mil metros) do local da prestação do serviço – frente de trabalho; ou quando estes usem condução própria; ou fornecida pela empresa para sua locomoção, como por exemplo: rota / frente de trabalho / rota / empresa.

Parágrafo Segundo: Os trabalhadores que fizerem comprovadamente uso indevido dos vales transportes (venda, troca, etc.) serão demitidos por justa causa, de acordo com o Parágrafo 3º do artigo 7º do Decreto Lei nº95.247/87.

Parágrafo Terceiro: Fica certo e acordado que serão descontados 6% (seis por cento) do salário base do trabalhador que fizer uso do benefício em questão, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 9º do Decreto Lei 95.247/87.

Parágrafo Quarto: As empresas ficarão isenta do fornecimento do vale transporte aos trabalhadores que utilizam sistema de ônibus fornecido pela empresa para o deslocamento dos trabalhadores no trajeto rota / frente de trabalho / rota / empresa, ou aos trabalhadores que optem pelo não recebimento do benefício, independente da distância entre sua residência e a empresa.

Parágrafo Quinto: Ficam vedadas, para qualquer fim, o pagamento de hora in itinere, nos termos do art. 58, e seguintes da CLT.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - HOMOLOGAÇÕES

As homologações das rescisões do contrato de trabalho aos trabalhadores que tenham cumpridos um ano ou mais de contrato de trabalho, poderão a critério dos trabalhadores serem realizadas na sede do **SIEMACO RORAIMA** no município de Boa Vista - RR.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CARTA DE REFERÊNCIA

As empresas ficam obrigadas a fornecer aos seus trabalhadores demitidos, ou àqueles que tenham pedido demissão, carta de recomendação contendo a discriminação do período de trabalho e a declaração de que "não há nada que desabone a conduta do trabalhador", exceto aos que venham ser demitidos por Justa Causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - QUITAÇÃO ANUAL DAS VERBAS TRABALHISTAS

É facultado aos trabalhadores e a empresa, na vigência ou não do contrato de trabalho, firmar o TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS perante a entidade sindical signatária, sendo adotado o modelo acordado entre o SIEMACO/SP e SELUR/SP.

Parágrafo Único: O termo discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente, e dele constará a quitação anual dada pelo empregado com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANOTAÇÕES EM CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS do trabalhador será, obrigatoriamente, devolvida pelo empregador ao empregado mediante recibo de devolução, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com todas as anotações pertinentes a Contratação, Remuneração e condições especiais, se houver, de acordo com os Artigos 29 e 34 da CLT.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PODER DIRETIVO DO EMPREGADOR

Todo trabalhador atingido por medida disciplinar tomará ciência em documento apropriado contendo as razões e a extensão após a apuração dos fatos.

Parágrafo Primeiro: As empresas comprometem-se não aplicar rigor excessivo nem submeter o trabalhador a condição degradante ou humilhante.

Parágrafo Segundo: As empresas obrigar-se-ão a ceder cópia impressa da medida disciplinar onde constem os motivos da aplicação da medida disciplinar ao trabalhador.

Parágrafo Terceiro: Não caberá medida disciplinar ao trabalhador que comprovar acompanhamento de parente doente à rede hospitalar pública ou privada, cabendo comprovar mediante documento o vínculo de parentesco restrito ao cônjuge e aos filhos.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIAS AS TRABALHADORAS GESTANTES

As trabalhadoras que se encontram no período de gravidez, a partir do 4º (quarto) mês, comprovado pela Caderneta de Gestante ou atestado emitido por Médico não poderão ter sua jornada de trabalho prorrogada a título de horas extras, ficando ainda assegurada estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL

A todos os trabalhadores demitidos cujo último dia da repercussão do Aviso Prévio, ainda que indenizado, ocorra dentro do período de 02 a 31 de dezembro, portanto, nos 30 dias que antecedem a data base da categoria, 1º de janeiro de cada ano, é garantida a indenização adicional correspondente a um salário nominal conforme art. 9º. Da Lei 7.238/84.

Parágrafo Primeiro: A todos os trabalhadores demitidos cujos início do aviso, ainda que indenizado, ocorra a partir de 03 de Dezembro de cada ano e que tenha seu prazo final ocorrendo partir da 01 de Janeiro do ano seguinte é garantido o recálculo dos valores rescisórios com base no valor dos salários garantidos em negociação coletiva, não sendo devida nenhuma outra indenização além da diferença a ser apurada tomando por base o valor calculado e o valor a vigor após 1º de Janeiro repercutidos sobre as demais parcelas salariais, previdenciárias e fundiárias nos termos da legislação específica.

Parágrafo Segundo: O pagamento das diferenças a que fizer jus será formalizado em TRCT complementar, cujo pagamento das verbas apuradas será realizado em até dez (10) dias a partir da data em que o trabalhador comparecer à empresa solicitando o recálculo e a correspondente a complementação rescisória.

Parágrafo Terceiro: Considerando a característica do setor de Asseio e Conservação ser prestação de Serviços contínuos à terceiros, exclusivamente no caso de rescisão contratual por parte do contratante. NÃO será devida a indenização adicional equivalente a um salário mensal, no caso de dispensa sem justa causa, conforme determina o artigo 9º das Leis 6.708/79 e 7.238/87.

Parágrafo Quarto: Não é devido à indenização mencionada no Caput, nos casos em que contrato de Prestação de Serviços (entre o órgão público ou órgão privado) tenha seu término previsto em contrato entre 02 a 31 de dezembro com a empresa a qual o trabalhador é registrado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - JORNADA DE TRABALHO

Fica pactuada, como regra geral, Jornada de trabalho de até 44 horas semanais distribuídas durante a semana, que podem ser de segunda a sexta-feira, ou de segunda a sábado.

Parágrafo Primeiro: Fica avençada jornada de 12X36 (doze horas de trabalho, por trinta e seis horas de descanso) para os trabalhadores que exercem funções de Controlador de Acesso, Porteiro, Agente de Portaria e Auxiliar de Limpeza, Lider, Supervisor, Encarregado de Limpeza além de outras funções de caráter operacional ou administrativo quando as exigências do tomador assim o exigiam, garantida uma hora para refeição e descanso, que deverá ser anotada em registro de jornada de trabalho, independente da jornada de trabalho ocorrer diurna ou noturna ou ainda no formato misto proibindo-se a realização de horas suplementares sequenciais à jornada já concluída, para os trabalhadores abrangidos neste Parágrafo.

Parágrafo Segundo: Fica pactuado que para atendimento de setores e demandas específicas as empresas poderão estabelecer jornadas semanais de 36 horas ou 180 (cento e oitenta) horas mensais distribuídas de segunda a sábado, sendo obrigado a concessão de intervalo de 15 minutos durante a jornada não computados como jornada de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Havendo necessidade de mudança excepcionalmente temporária para atendimento de necessidades de serviços em horário noturno ou misto notadamente para a realização dos serviços de limpeza pós eventos, fica a empresa pactuante autorizada efetivar a modificação dos horários obedecendo aos intervalos legais extra e intra jornada de forma que nenhum trabalhador tenha prejuízo dos seus descansos legais, inclusive quando retornar para o seu horário efetivo de trabalho, neste caso, se necessário for a empresa concederá folga não compensatória para atendimento dos descansos legais entre as jornadas conforme estabelecido em lei.

Parágrafo Quarto: Fica garantido aos empregados que trabalham 06 horas diárias (180 horas mensais) o mesmo piso salarial de acordo com a função exercida de acordo com as funções descritas na Cláusula Terceira desta Convenção Coletiva do Trabalho.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO

As empresas participantes ou abrangidas por este instrumento coletivo, por obrigação legal, devem conceder intervalo de no mínimo 01 (uma) hora para que os trabalhadores possam usufruir de intervalo destinado ao repouso e alimentação.

Parágrafo Primeiro: Fica também avençado que todos os trabalhadores que exerçam funções de natureza externa, ou seja; fora do ambiente interno das instalações da empresa, que não recebem incidência de supervisão hierárquica direta em todo o tempo de suas jornadas de trabalho. E, considerando que, todos os trabalhadores têm conhecimento dessas condições, e que as atividades de natureza externa dependem, em termos práticos, de providências dos próprios trabalhadores para programarem e cumprirem os seus intervalos de refeição. Fica por isso, estabelecido que os próprios trabalhadores têm a obrigação de cumprirem as suas jornadas de trabalho, de forma que seja também cumprido o horário de intervalo para repouso e alimentação, independentemente de supervisão hierárquica específica para este fim, dada a sua impossibilidade.

Parágrafo Segundo: Para atendimento das demandas próprias dos serviços ficam as empresas aqui pactuantes autorizadas a flexibilizar os intervalos para refeição e descanso de seus trabalhadores em até (04) quatro horas por cada jornada entre a segunda-feira e sexta-feira, quando necessário se fizer para manter as condições estabelecidas em contrato de prestação de serviços entre contratantes e contratadas.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONTROLE DE JORNADA

A empresa poderá adotar, ao mesmo tempo, registro de pontos eletrônicos, mecânicos e manuais para controle de jornada de trabalho dos seus trabalhadores que atenda suas necessidades e se adêque aos seus diversos locais da prestação de serviços nos termos dos artigos 2º e 3º da portaria 373, de 25/02/2011, sem prejuízo do disposto no artigo 74, Parágrafo 2º da CLT, que determina o controle de jornada por meio manual, mecânico ou eletrônico.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTAS

Será abonada a falta do trabalhador quando este for prestar exame vestibular ou concurso público no dia em que coincidir com seu horário normal de trabalho, que deverá ser devidamente comprovado pelo trabalhador em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do mencionado exame.

Parágrafo Único: Os trabalhadores terão suas faltas abonadas mediante apresentação de comprovantes documentais específicos para cada caso abaixo discriminado:

I - 03 (três) dias corridos, contados da data do óbito, em caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou irmã ou pessoa que comprovadamente dependa economicamente do trabalhador.

II - 03 (Três) dias úteis em virtude de casamento não cumulativo com outros benefícios inclusive gozo de férias;

III- 01 (um) dia útil anualmente para doação de sangue;

IV- 01 (um) dia para fins de alistamento militar;

V- Os dias referentes a convocação do Tribunal Regional Eleitoral para os trabalhos nos pleitos eleitorais mediante documento comprobatório.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - COMPENSAÇÃO DE DIAS NÃO ABRANGIDOS PELOS FERIADOS DO ESTADO DE RORAIMA

Nos dias a seguir listados, quando não considerados feriado nos municípios de Roraima onde ocorra a prestação efetiva dos serviços, e havendo interesse da empresa em suprimir as jornadas nos respectivos dias serão concedidas folgas mediante compensação que corresponderá à mesma quantidade de horas de cada dia.

1 - Terça feira de carnaval;

2 - Manhã da quarta-feira de cinzas;

3 - Corpus Christi.

Parágrafo Primeiro: A compensação para as folgas nos dias acima especificados poderá ser realizada antes ou depois dos dias listados no caput desta cláusula na mesma quantidade de horas de cada jornada.

Parágrafo Segundo: Para os dias considerados feriados através das leis federais, estaduais ou municipais ficam estabelecidos o cumprimento do respectivo descanso no dia; podendo a empresa e o empregado acordarem a compensação de jornada, através da troca de feriado nos termos do artigo 611 – A da CLT.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS DO TRABALHADOR

Fica estabelecido que o trabalhador possa gozar férias no período coincidente com a época do seu casamento, bastando para isso, que o mesmo comunique a empresa por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início das férias.

Parágrafo Primeiro: Cônjuges que exerçam suas atividades na mesma empresa poderão gozar férias no mesmo período, quando solicitados por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do início das férias, desde que a concessão das férias a ambos não prejudique o desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Segundo: Fica garantido ao empregador conceder férias proporcionais ao trabalhador nas seguintes situações: nos termos de contratos, nos recessos (escolares, judicial e outros).

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LICENÇA PATERNIDADE

Por ocasião do nascimento de filho do trabalhador a licença paternidade será de 05 (cinco) dias corridos contados do dia seguinte ao nascimento, exceção quando o trabalhador já estiver em gozo de benefícios previdenciários, férias, doenças, ou qualquer outro afastamento legal, neste caso a contagem dos dias correrá normalmente dentro do período da ocorrência do afastamento, não havendo concessão após findo o afastamento.

Parágrafo Único: A comprovação será efetivada mediante a apresentação do documento expedido pela Maternidade, ou da efetiva certidão de nascimento.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

As empresas fornecerão aos seus trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários ao trabalho de acordo com as Normas Regulamentares (NR) expedidas pelo Ministério do Trabalho. Os equipamentos serão entregues mediante recibo, sendo a orientação para uso e conservação do mesmo, responsabilidade das empresas. A utilização do Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando exigido, será obrigatória por parte do trabalhador.

Parágrafo Único: O trabalhador após advertido por escrito sobre a necessidade de utilização de Equipamentos de Proteção Individual, quando reincidente poderá ser demitido por justa causa.

UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - UNIFORMES

As empresas deverão manter seus trabalhadores devidamente uniformizados, ficando obrigada a fornecê-los gratuitamente em número de 02 (dois) a cada ano. Fica assegurado à empresa o direito ao reembolso do valor correspondente ao uniforme fornecido, em caso de não devolução ou estrago voluntário do mesmo. As empresas também fornecerão uniforme aos trabalhadores em casos que comprovadamente houver a necessidade de reposição ou de substituição do mesmo, entende-se por uniforme a roupa e o calçado.

Parágrafo Único: A higienização dos uniformes é de responsabilidade dos empregados, nas condições definidas no parágrafo único do Artigo 456-A da Lei 13.467.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas comprometem-se a receber e abonar os dias constantes em atestados médicos apresentados pelos trabalhadores.

Parágrafo Primeiro: A aceitação dos atestados médicos de que trata o caput desta cláusula obedecerá a seguinte ordem: Atestados médicos fornecidos pelos médicos do SUS ou do sistema "S"; vindo a seguir os atestados passados por médicos da entidade sindical participante desta Convenção Coletiva; e, por último, serão aceitos os atestados médicos emitidos por médicos da rede particular de saúde.

Parágrafo Segundo: O trabalhador afastado de suas atividades, conforme estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula deve proceder a homologação do seu atestado no serviço médico da empresa para fins de acompanhamento das causas de adoecimento, e relatório anual do PCMSO obedecidos obrigatoriamente os prazos estabelecidos no parágrafo terceiro desta cláusula

Parágrafo Terceiro: Para atendimento aos prazos estipulados no e-social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas o recebimento dos atestados médicos a que se refere o caput e parágrafo primeiro desta cláusula obedecerá aos seguintes prazos:

a) – Atestado médico de 01 um dia: 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data da emissão para entrega ao empregador devidamente homologado;

b) – Atestado médico de 02 dois dias: 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data da emissão para entrega ao empregador devidamente homologado;

c) - Atestado médico de 03 três dias ou mais: 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data da emissão para entrega ao empregador devidamente homologado;

Parágrafo Quarto: Os prazos acima descritos devem ser cumpridos a partir da data de início do atestado, para que o mesmo possua também valor legal no programa e-Social Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

Parágrafo Quinto: Serão aceitos os atestados médicos passados por odontólogos.

Parágrafo Sexto: Não serão abonados os dias ou horas constantes em comprovantes ou atestados de comparecimento do trabalhador aos serviços de saúde pública, particular, sistemas "S" e entidades sindicais onde não conste no referido atestado a necessidade de afastamento das atividades laborais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - AFASTAMENTO DECORRENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

a) Na hipótese do empregado encaminhado ao INSS para requerer/ingressar com o pedido de benefício previdenciário ter este negado ou cessado, deverá o mesmo se apresentar à empresa no prazo de 48 horas após comunicação do INSS para realizar o exame de médico de retorno ao trabalho, sob pena de dar início à contagem de tempo para caracterização do abandono de emprego e não poder requerer qualquer verba sem a devida contraprestação do serviço.

b) Caso o empregado opte por recorrer da decisão do INSS, pelas vias administrativas ou judiciais, de cessação de seu benefício ou negativa do mesmo sem retornar ao trabalho, mesmo com a anuência do médico do trabalho da empresa no sentido de retorno ao trabalho, deverá o mesmo no prazo previsto no *caput* entregar à empresa o comprovante do recurso, ficando a partir de então o contrato de trabalho suspenso até que volte a laborar, cumprindo os trâmites legais de retorno ao trabalho, não lhe cabendo no período eventuais salários e benefícios vencidos e vincendos.

c) Para efeitos da presente cláusula, a ausência de atualização por parte do empregado sobre a sua situação previdenciária e respectivos dados cadastrais o sujeitará às cominações legais do art. 482 da CLT.

d) Anualmente, o empregado afastado deverá comunicar a empresa a sua respectiva situação, considerando os efeitos da presente cláusula coletiva de trabalho.

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA FILIAÇÃO SINDICAL

As empresas cederão espaço interno visível aos seus trabalhadores, para que a **SIEMACO RORAIMA** possa proceder a filiação dos trabalhadores, afixar editais, avisos, notícias sindicais, boletins, circulares, panfletos e comunicações de interesse da categoria profissional, sendo vedada a divulgação de matérias de cunho político partidário.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LIBERDADE SINDICAL

Todo e qualquer diretor, delegado, conselheiro fiscal, suplentes inclusive, poderá se ausentar do trabalho para participar de atividades convocadas pela entidade profissional, até 04 (quatro) vezes por ano, obrigando-se a entidade sindical efetivas a solicitação com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas esclarecendo os motivos e o período de afastamento para a atividade.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DESCONTO ASSISTENCIAL / NEGOCIAL

Considerando a vontade dos trabalhadores manifestada em assembleia geral, e nos termos da Constituição Federal, em seu Artigo 8º, inciso IV, combinado com o art. 513, letra "e" da CLT, não revogados nem modificados por nenhuma legislação posterior, fica possibilitado o desconto na folha de pagamento dos salários dos trabalhadores da categoria, contemplados pelos benefícios da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, das contribuições sindical e negocial e outras a favor da entidade laboral, fixadas em assembleia geral da categoria, ressalvado e em conformidade com o disposto nos artigos 545, 578, 579, 582 e 583 da CLT.

Parágrafo Primeiro: A forma de recolhimento da contribuição sindical, pelas empresas, está estabelecida no Artigo 586 da CLT, que determina o recolhimento à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. As empresas descontarão a contribuição Negocial/Assistencial Profissional de cada um de seus empregados da seguinte forma:

Parágrafo Segundo: Na folha salarial de cada mês, a partir de janeiro de 2025, o desconto da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) para os empregados associados.

Parágrafo Terceiro: Na folha salarial de cada mês, a partir de janeiro de 2025, a importância de R\$20,00 (vinte reais) ou a 1% (um por cento) do salário de cada empregado, devidamente corrigido e limitado o desconto individual mensal a R\$40,00 (quarenta reais), a título de Contribuição Assistencial Negocial para os não associados prevalecendo o maior valor.

Parágrafo Quarto: As importâncias descontadas deverão ser recolhidas a SIEMACO RORAIMA em guias próprias fornecidas, até o dia 10º do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Quinto: Os empregados que vierem a ser contratados após a data base, o desconto será efetuado a partir do mês seguinte ao de admissão, garantindo-se aos mesmos, desde que não associados, o direito de oposição no prazo de 30 (trinta) dias após primeiro desconto.

Parágrafo Sexto: Os descontos previstos nessa cláusula somente ocorrerão após a filiação/associação do trabalhador ao Sindicato signatário da presente convenção conjuntamente com sua autorização, por escrito, encaminhada às empresas pactuantes concordando com os descontos citados na presente cláusula.

Parágrafo Sétimo: As questões de ação judicial oriundas de pedido de devolução de contribuições sindical, ficam estabelecidas da seguinte forma:

1. Na hipótese de o empregado ingressar com ação judicial contra a empresa com o objetivo de obter devolução de valores descontados, a empresa será obrigada a notificar o **SIEMACO RORAIMA**, para que esse instrua o processo com as informações que entender cabíveis. Caso não faça a notificação dentro do

prazo legal para a defesa, fica a empresa unicamente responsável por quaisquer medidas oriundas deste processo.

2. A empresa terá o direito de restituição de quaisquer contribuições sindicais, perante a **SIEMACO RORAIMA**, em caso de decisão judicial transitada em julgado, que a obrigue a devolver contribuições descontadas do empregado e recolhidas ao sindicato.

DIREITO DE OPOSIÇÃO AO DESCONTO DE CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - OPOSIÇÃO AO DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL

Os trabalhadores não associados poderão exercer o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial, nos seguintes termos:

- a) O prazo para a oposição será de 30 dias após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho.
- b) A carta de oposição deverá ser protocolada na sede ou subsele do SIEMACO RORAIMA ou por meio de carta registrada (AR), assinada de próprio punho, sem necessidade de reconhecimento de firma.
- c) Essa carta de oposição não tem um padrão estipulado, podendo ser uma simples menção de que não deseja mais o desconto de referida contribuição.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Após os recolhimentos da contribuição sindical (GRCS) e da Contribuição Previdenciária (GPS), a empresa se compromete a enviar a SIEMACO cópia dos respectivos comprovantes com as devidas relações de trabalhadores ASSOCIADOS/FILIADOS nos prazos constantes do art. 583, Parágrafo 2º. da CLT e Parágrafo 2º da Portaria Ministerial no. 3233/ Mtb, de 29/12/1983, Art 225, "V" do Regulamento da Previdência Social (RPS) aprovado pelo Decreto 3.048/99 (D.O.U) de 12/05/1999. O Sindicato Laboral quando do recebimento dessa documentação passará a ser o controlador único da informação, devendo assim cumprir o tratamento de dados adequados previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, inclusive respondendo por vazamento e danos que porventura ocorram decorrente do não tratamento dos dados pessoais recebidos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - QUADRO DE AVISOS

Ficam as empresas obrigadas a disponibilizar à entidade profissional, quadro ou mural em local visível, para que nele se façam afixação de editais, avisos, notícias sindicais, boletins, circulares, panfletos e comunicados de interesse da categoria profissional, sendo vedado à divulgação de matérias de cunho político-partidário.

DISPOSIÇÕES GERAIS

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - REGISTRO DA CCT

Caberá ao **SIEMACO RORAIMA** a providência de imediatamente encaminhar ao Ministério do Trabalho, este instrumento para o competente registro e arquivo.

}

ALEXANDRE GROSSI DE ALMEIDA
PRESIDENTE

**SIND. DOS TRAB. EM EMP. PREST. DE SERV., LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES, ASSEIO E CONS. E COLOCACAO
DE MAO DE OBRA DE TERCEIROS DO ESTADO DE RORAIMA**

EDMILSON PEREIRA DE ASSIS
PRESIDENTE

FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FEBRAC

ANEXOS

ANEXO I - ATA DOS TRABALHADORES

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.





Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Vigência

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, e na Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Brasília, 23 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Dario Carnevalli Durigan
Simone Nassar Tebet
Luiz Marinho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.12.2025.

*

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CBO VINCULADO	CATSER	UNID.	QUANT. POSTO	QUANT. MÊS	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL
1	1	Prestação de serviços de limpeza e conservação predial com o fornecimento da mão de obra de SERVENTE DE LIMPEZA - áreas internas/externas/esquadrias - 40 horas semanais - diurnas - com o fornecimento de insumos - REITORIA	5143-20	14044	POSTO/MÊS	6	12	R\$ 43.328,94	R\$ 519.947,28
TOTAL								R\$ 43.328,94	R\$ 519.947,28
QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO VINCULADOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS								6	

Observação: Tendo em vista a edição da Lei n.º 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art.1º da Lei Complementar n.º 110/2001, adverte-se acerca das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais sobre o assunto (disponível em : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1238-extincaocontribuicao-social-sobre-o-fgts>).

Observação: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011".

Categoria profissional: Servente de limpeza					NOTAS EXPLICATIVAS	
Discriminação dos Serviços						
A	Data de apresentação da proposta		00/00/2026		INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada)	
B	Município		Boa Vista - RR			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2025/2026			
D	Identificação e Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		CCT RR000014/2025			
E	Nº de meses de execução contratual		12			
Identificação do Serviço						
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	UND	Portaria nº 21.262/2020/SEDGG-ME.	
Limpeza e conservação		Posto de Trabalho por mês		6		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra						
A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza		Nota 1: Salário base obtido pelo Decreto Federal nº 12.797/2025, pois os valores da CCT nº RR000014/2025 estão menores que o salário mínimo nacional.	
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20			
C	Salário Nominativo da Categoria Profissional		1.621,00			
D	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		-			
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01 de JANEIRO			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			%	VALOR (R\$)	Nota 1: A remuneração do posto de trabalho é composta somente pelo Salário Base.	
A	Salário Base		100%	1.621,00		
B	Adicional Periculosidade			0,00		
C	Adicional Insalubridade			0,00		
D	Adicional Noturno			0,00		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			0,00		
G	Outros (especificar)			0,00		
TOTAL DO MÓDULO 1			100%	1.621,00		

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)	Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias, contido no Submódulo 2.1, corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que por sua vez é dividido por 12 (doze), conforme Nota 1 acima. Nota 3: Os percentuais contidos nos itens A, B, C e D do Submódulo 2.1 são obrigatórios para o provisionamento na Conta Vinculada. Nota 4: A rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. No caso de prorrogação contratual, esta rubrica, torna-se custo não renovável.
A	13º (Décimo-terceiro) Salário	8,33%	135,03	
B	Férias	8,33%	135,03	
C	Adicional de Férias	2,77%	44,90	
Subtotal		19,43%	314,96	
D	Incidência do Submódulo 2.2	7,15%	115,91	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		26,58%	430,87	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições				
A	INSS	20,00%	324,20	Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	40,53	
C	SAT	3,00%	48,63	
D	SESC/SESI	1,50%	24,32	Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. SAT (alíquota do SAT correspondente 1%, 2% ou 3%) X FAP. Deverá a empresa apresentar as comprovações com o demonstrativo SEFIP/GFIP, para que se comprove o percentual utilizado pela empresa do SAT/RAT.
E	SENAI/SENAC	1,00%	16,21	
F	SEBRAE	0,60%	9,73	
G	INCRA	0,20%	3,24	
H	FGTS	8,00%	129,68	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	596,53	Nota 3: Base de Cálculo: Módulo 1.
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Transporte (22 dias x 2 VT - 6% do SB)	5,50	144,74	Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (22 dias)	25,75	571,75	
C	Assistência Odontológica	0,00	0,00	
D	Assistência Funeral e Seguro de Vida	0,00	0,00	Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 5/2017.
E	Outros (especificar)	0,00	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			716,49	
ADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRI				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	Base de Cálculo: Submódulo 2.1 + Submódulo 2.2 + Submódulo 2.3.
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		430,87	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		596,53	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		716,49	
TOTAL DO MÓDULO 2			1.743,88	
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)	Nota 1: O valor previsto nos itens E e F, do MÓDULO 3, será reservado para o provisionamento na Conta Vinculada.
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,81	Nota 2: A Contibuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado foi extinta pela Lei n.º 13.932, de 11 de dezembro de 2019.
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,54	
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	31,45	
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2, sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	11,57	
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,2%	2,88	Nota 3: Aviso Prévio Trabalhado (A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato).
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	57,63	
TOTAL DO MÓDULO 3		6,47%	110,88	

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4, referem-se ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	135,08		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,19%	3,15		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,14%	2,25		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,42%	6,75		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,67%	10,81		
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,80%	158,05	Nota 2: O custo previsto nos itens B, C, D, E e F do MÓDULO 4, serão considerados custos não renováveis na prorrogação, salvo execução do custo, a ser avaliado pela administração isoladamente e comprovado pela contratada.	
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)		Nota 1: Este posto de trabalho não possui Substituto na Intrajornada.
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	Nota 1: Base de Cálculo: Submódulo 4.1 + Submódulo 4.2.	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		158,05		
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00		
TOTAL DO MÓDULO 4			158,05		
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS					
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	Nota 1: Valores mensais, por empregado.	
A	Uniformes		26,48		
B	Despesas movimentação conta vinculada		0,00		
C	Material de consumo/insumos		1.778,55		
D	Equipamentos e utensílios		48,71		
E	EPI		9,80		
E	Outros (especificar)		0		
TOTAL DO MÓDULO 5			1.863,54		
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)	Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.	
A	Custos Indiretos	5,00%	274,87	Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.	
B	Lucro	10,00%	824,61		
SUBTOTAL DO MÓDULO 6.1		15,00%	1099,48	Nota 3: O valor total do Módulo 6, referente aos Custos Indiretos, Lucros e Tributos, foi obtido aplicando-se a metodologia de cálculo da IN SEGES/ME nº 5/2017.	
TRIBUTOS		%	VALOR (R\$)		
C.1	PIS	0,65%	46,94	Nota 4: Foi adotado na montagem do orçamento estimado o regime tributário do lucro presumido. Adotar outro tipo de regime não estará incorreto, porém deve ser lançados as alíquotas nominais correspondentes.	
C.2	COFINS	3,00%	216,64		
C.3	ISS	5,00%	361,07		
C.4	Outros (especificar)	0,00%	0		
SUBTOTAL DO MÓDULO 6.2		8,65%	624,65	Nota 5: SÚMULA TCU 254: O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.	
TOTAL DO MÓDULO 6		23,65%	1.724,13		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	Nota 1: Base de Cálculo do Subtotal: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.621,00	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.743,88	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	110,88	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	158,05	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	1.863,54	
Subtotal (A + B + C + D + E)		5.497,36	Nota 2: Base de Cálculo do Preço Total por Empregado: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6.
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.724,13	
VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO		7.221,49	
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO POR POSTO DE TRABALHO		7.221,49	
1º - Valores obtidos em pesquisa de preço.			
2º - Valores para depósito em conta vinculada.			
Campo editável			

VALE TRANSPORTE - PERIMETRO URBANO					
VALOR UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (Decreto da PMBV nº 36/E, de 28 de abril de 2025) - R\$	5,50	Nota 1 : Fornecimento do Vale transporte, conforme o Decreto nº 10.854/2021.			
CATEGORIA PROFISSIONAL	SALÁRIO BASE R\$	QTD VALE TRANSPORTE MÊS	VALOR TOTAL DO VALE TRANSPORTE R\$	DESCONTO DO TRABALHADOR (6%)	VALOR DO CUSTO A SER CONSIDERADO
Servente de Limpeza	1.621,00	44	242	R\$ 97,26	144,74
VALE ALIMENTAÇÃO				CCT RR000014/2025	
Valor do Vale Alimentação/dia - R\$					26,00
Quantidade					22
Desconto do traballhador - R\$				0,25	0,25
Valor total do auxilio alimentação -Por Posto					571,75
Campo editável					

Uniformes - POR POSTO DE TRABALHO					
Item	Consumo Semestral/Anual	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Calça em brim reforçado, com elástico na cintura, bolsos na frente e atrás, em tamanho adequado para cada colaborador (P, M, G, GG, XG, etc.), na cor e com a logo padrão da empresa.	Unid.	2	83,39	166,78
2	Camiseta, gola em V ou redonda, manga curta, em malha de algodão cardado ou penteado 30.1, unissex, em tamanho adequado para cada colaborador (P, M, G, GG, XG, etc.), na cor e com a logo padrão da empresa.	Unid.	2	31,70	63,40
3	Crachá em PVC, com furo ovóide na parte superior para presilha do cordão, com logotipo da empresa e cordão com presilha tipo jacaré e metálico.	Unid.	1	20,99	20,99
4	Bota de PVC, impermeável, na cor preta, cano médio, forrado em material de 1º qualidade, Par, antiderrapante, fechado na parte superior e traseira, com tratamento bactericida, evitando odor nos pés, material sem uso anterior e REICLÁVEL.	Par	1	38,63	38,63
5	Meia, Par, masculina/feminina, com mínimo de 65% em algodão, cano longo, na cor preta ou azul marinho, em tamanho adequado para cada colaborador (P, M, G, GG, XG, etc.), material sem uso anterior.	Par	2	13,97	27,94
VALOR TOTAL ANUAL					317,74
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					26,48
1º - Valores obtidos pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário; e divisão dentro dos 12(doze) meses de execução.					
Campo editável					

EPI - POR POSTO DE TRABALHO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Botina de segurança, em couro, com bico e palmilha de aço, solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto e injetando diretamente no cabedal, cor preta, fechamento em elástico nas laterais, numeração de acordo com os profissionais empregados.	Unid.	1	95,18	95,18
2	Óculos de proteção EPI, contendo armação e visor curvo confeccionado em uma única peça de policarbonato, incolor, produto sem uso anterior.	Unid.	1	19,73	19,73
3	Protetor auditivo 3M, auricular, tipo plug, em silicone ou poliuretano, com cordão, material sem uso anterior.	Unid.	1	2,64	2,64
VALOR TOTAL ANUAL					117,55
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					9,80
1º - Valores obtidos pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário; e divisão dentro dos 12(doze) meses de execução.					
Campo editável					

Material de limpeza, higiene e insumos, com fornecimento <u>MENSAL</u>					
Item	Consumo Mensal	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Água Sanitária, cloro ativo leve, galão de 5L, produto biodegradável, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Unidade	10	17,81	178,10
2	Álcool líquido 70%, para higienização, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Litro	10	10,08	100,80
3	Ancinho de plástico, de material resistente, tamanho grande, no mínimo com 22 dentes, com cabo de madeira, produto sem uso anterior.	Unidade	1	23,77	23,77
4	Desinfetante líquido, biodegradável, pronto para uso, ação bactericida, perfume suave e variados, embalagem com 500 ml, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Unidade	100	4,76	476,00
5	Desodorizador de ar aerosol, Lavanda, ação eliminadora de odores, livre de substâncias nocivas à camada de ozônio, frasco de 432 ml, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	20	11,90	238,00
6	Desodorizador sanitário(pedra sanitária), com fragrância marine ou similar, com gancho, de 1º qualidade, 25g, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Unidade	50	2,40	120,00
7	Detergente líquido de 1ª qualidade, neutro, com a função desengordurante, acondicionado em frasco c/ 500 ml, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	30	20,38	611,40
8	Esponja biodegradável para limpeza, com dupla face, sendo um lado em fibra sintética com material abrasivo e outro em espuma de poliuretano, dimensões mínimas 10 x 7 x 4,2 cm, biodegradável, com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Unidade	30	1,11	33,30

9	Esponja de aço fina, pacote com 8 unidades, com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Pacote	5	2,99	14,95
10	Flanela para limpeza, com dimensões mínimas de 38x58 cm, material sem uso anterior.	Unidade	14	2,78	38,92
11	Gasolina comum, para uso em roçadeira	Litro	10	6,54	65,40
12	Limpa alumínio, frasco com 500ml, produto biodegradável, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	1	4,19	4,19
13	Limpa Vidro SPRAY, brilho e secagem rápida, frasco com 500ml, produto biodegradável, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	5	8,73	43,65
14	Limpador concentrado multiuso, frasco com 500 ml, para limpeza de superfícies (tipo de Veja multiuso), pronto para o uso, biodegradável, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	10	6,22	62,20
15	Lustra móveis em creme, frasco de 200 ml, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	10	9,69	96,90
16	Luva de tecido, 100% algodão, com pigmentos de PVC na palma da mão, material sem uso anterior.	Par	1	13,34	13,34
17	Luva de segurança, cor azul, anticorte, fabricada em látex natural de 1° qualidade, relevo antiderrapante na face palmar, comprimento mínimo de 30cm, tamanhos de acordo com cada empregado, formato anatômico, acabamento interno de verniz silver antialérgico, impermeável, resistente, fins de limpeza, biodegradável, produto sem uso anterior e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Par	5	23,10	115,50

18	Pano de prato, composição mínima de 90% de algodão, com medida mínima de 42cm x 65cm, produto sem uso anterior.	Unidade	2	3,36	6,72
19	Pano de limpeza multiúso (pano de chão), tipo saco extra duplo, alvejado, produto sem uso anterior, com medidas mínimas de 40 x 70 cm, em tecido com mínimo de 100 % algodão.	Unidade	28	8,87	248,36
20	Pano de limpeza multiúso (tipo perfex), resistente e com alta absorção, panos com medidas mínimas de 60cm x 33cm, pacote com 5 panos.	Pacote	5	3,00	15,00
21	Papel higiênico Rolão, de 1ª qualidade, branco, folha dupla, extra macio, 100 % fibras celulósicas virgens, não reciclado, em rolo com medidas mínimas de 180m x 10cm	Rolo	80	67,28	5.382,40
22	Papel toalha interfolhado, branco, folha dupla, extra macio, 100 % fibras celulósicas virgens, não reciclado, fardo c/ 2.000 folhas, dimensões mínimas de 21 x 18,5 cm	Fardo	24	62,57	1.501,68
23	Sabão em barra de 1º qualidade, glicerinado, em pacote de 5 x 200g, produto biodegradável, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Pacote	2	12,80	25,60
24	Sabão em pó de 1ª qualidade, com branqueador óptico e perfume, acondicionado em pacote ou caixa com 500 g, produto biodegradável, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Unidade	5	10,08	50,40
25	Sabonete para as mãos, líquido e concentrado, biodegradável, de 1º qualidade, fragrância erva doce ou outra suave, variando mês a mês, acondicionado em galão de 5 litros, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Unidade	7	30,50	213,50
26	Saco para lixo, reforçado, preto, capacidade de 100 litros, pacote com 100 unidades.	Pacote	3	29,23	87,69

27	Saco para lixo, reforçado, preto, capacidade de 200 litros, pacote com 100 unidades.	Pacote	3	42,30	126,90
28	Saco para lixo, reforçado, preto, capacidade de 30 litros, pacote com 100 unidades.	Pacote	4	11,49	45,96
29	Saco para lixo, reforçado, preto, capacidade de 50 litros, pacote com 100 unidades.	Pacote	3	17,07	51,21
30	Saponáceo Cremoso, de 1º qualidade, remove 100% da sujeira difícil sem esforço, biodegradável, frasco de 450ml, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	10	6,68	66,80
31	Silicone liquido, frasco com no mínimo 100ml, para emborrachados, sendo um lubrificante multiuso, não gorduroso, para limpeza e recuperação do brilho de metais, plásticos, madeira e borracha, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	5	14,03	70,15
32	Vassoura de pelo sintético, tamanho mínimo de 35 cm, de boa qualidade, com cabo resistente e medindo no mínimo 1,20m, produto sem uso anterior.	Unidade	5	11,59	57,95
SUB TOTAL (A)					10.186,74

Material de limpeza, higiene e insumos, com fornecimento ANUAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Adaptador de mangueira 3/4 para jardim, material sem uso anterior e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	1	26,05	26,05
2	Alicate Universal 8", Corpo forjado em aço especial e temperado, Isolado de acordo com a NR 10, cabo Plástico, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, com dimensões de: 20,3 x 6,4 x 1,8 cm e 390 g, produto sem uso anterior.	Unidade	1	47,89	47,89
3	Balde especial reforçado, com alça de ferro, anatômica, capacidade de 12 L, material sem uso anterior e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	5	11,58	57,90
4	Cesto de lixo telado branco, material plástico resistente, capacidade de 10L, produto sem uso anterior.	Unidade	50	13,07	653,50
5	Desentupidor de pia, emborrachado, com cabo, material de qualidade, resistente e sem uso anterior.	Unidade	2	8,66	17,32
6	Desentupidor de vaso sanitário, emborrachado, com cabo, material de qualidade, resistente e sem uso anterior.	Unidade	2	21,57	43,14
7	Porta papel higiênico branco (<u>Dispenser tipo Rolão</u>), plástico resistente e de 1º qualidade, para fixação em parede, modelo e cores iguais, instalado e material sem uso anterior, com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	40	26,53	1.061,20
8	Dispenser porta papel toalha branco, com trava de segurança, modelo e cores iguais, para interfolha e instalação em banheiros, capacidade mínima de 250 folhas, material de 1º qualidade e sem uso anterior, instalado e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	25	31,47	786,75

9	Dispensador de sabonete líquido branco, com trava de segurança, modelo e cores iguais, para colocação de sabonete líquido, com capacidade mínima de 1000 ml, material de 1º qualidade e sem uso anterior, instalado e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	25	28,15	703,75
10	Escova de Limpeza para uso em aparelhos sanitários, com suporte, material plástico e cerdas de qualidade, material sem uso anterior.	Unidade	10	13,80	138,00
11	Escova multiúso, dimensões mínimas de 14,5L x 8,2W x 6H centímetros, com alça, material plástico e cerdas sintéticas, material sem uso anterior.	Unidade	5	9,53	47,65

12	Escova vassourinha de espanar pó, para limpeza, com cerdas macia, cabo e suporte plástico, material sem uso anterior.	Unidade	5	26,48	132,40
13	Espanador (vassoura de teto), cerdas sintética, cabo de madeira, com alcance mínimo de 2,5 metros, material sem uso anterior.	Unidade	5	20,33	101,65
14	Espatula de aço, inoxidável, pequena, material sem uso anterior.	Unidade	1	9,84	9,84
15	Extensão elétrica, para uso nos equipamentos elétricos que envolve a contratação, cabo 1,5 mm, com duas tomadas, variando de 10 a 20 Amperes, com extensão de no mínimo 50 metros, material com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	1	348,04	348,04
16	Facão(tipo: terçado) 22", Lâmina de Aço Carbono e Cabo plástico, Peso: 16,65kg; Comprimento: 74cm; material sem uso anterior.	Unidade	1	19,47	19,47
17	Fio de nylon, para uso em roçadeira, espessura mínima de 3,0mm, redondo, bobina com no mínimo 280m.	Bobina	1	195,12	195,12
18	KIT de proteção para trabalho com roçadeira, contendo: Protetor Facial, com visor tela motosserrista, com regulagem para ajuste na cabeça; Peneira de Proteção das Pernas, com altura de 40Cm (proteção da perna abaixo do joelho), com sistema de fecho fácil em tiras autocolantes; e Avental Kp1000, com alça de regulagem, impermeável e lavável, dupla face, comprimento de 1,20m X 60cm de largura, resistente contra projeção de objetos. Todos com Certificado de Aprovação (CA) pelo Ministério do Trabalho.	Unidade	1	186,30	186,30
19	Mangueira com esguicho, tipo pistola para regulagem do jato d'água, gatilho e demais acessórios, para lavagem de piso, medindo no mínimo 50 metros, material sem uso anterior e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	1	208,33	208,33

20	Máscara descartável tripla, branca, com elástico, caixa com 100 unidades, com validade não inferior a 1 (ano) ano.	Caixa	5	11,37	56,85
21	Óleo para motor 2 tempo, semissintético ou sintético, frasco com 500ml, para roçadeira, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 1 (um) ano.	Frasco	4	20,76	83,04
22	Pá coletadora profissional para lixo, com tampa, material plástico resistente, largura mínima de 30cm, com cabo de 90 cm, material sem uso anterior.	Unidade	5	6,12	30,60
23	Placa sinalizadora de chão, cor amarela, medindo 65 x 30 cm (aproximadamente), contendo a frase “piso molhado”, material sem uso anterior.	Unidade	1	36,79	36,79

24	Rodo plástico de boa qualidade, de borracha dupla, medindo no mínimo <u>40 cm</u> , com cabo resistente e medindo no mínimo 1,20m, material sem uso anterior e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	24	7,50	180,00
25	Rodo plástico de boa qualidade, de borracha dupla, medindo no mínimo <u>60 cm</u> , com cabo resistente e medindo no mínimo 1,20m, material sem uso anterior e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	24	21,15	507,60
26	Vassoura Metálica, 22 dentes, com regulagem da distância entre os dentes, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo de madeira e medindo 1,70m, material sem uso anterior.	Unidade	2	6,27	12,54
27	Vassoura piaçava, de boa qualidade, para limpeza de áreas externas, 40cm, cabo de madeira e medindo 1,20m, material sem uso anterior.	Unidade	5	24,63	123,15
SUB TOTAL (B) - CUSTO ANUAL					5.814,87
SUB TOTAL (C) - CUSTO MENSAL DOS ITENS COM ENTREGA ANUAL = SUB TOTAL (B)/12					484,57
VALOR TOTAL MENSAL (SUB TOTAL (A) + (SUB TOTAL (C))					10.671,31
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					1.778,55
1º - Valores obtidos pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário; divisão do valor com entrega anual por 12(doze) meses; soma do valor total de entrega mensal com o valor total de entrega anual, este já dividido por 12(doze) meses; e divisão pela quantidade de postos.					
Campo editável					

Equipamentos e utensílios para execução do contrato								
Item	Discriminação	Unid.	Vida Útil (anos)	Depreciação - TX Anual (%)	Quant.	Preço unitário	Preço total	Custo mensal
1	Aspirador de pó e água, elétrico e bivolt, potência mínima de 1400W, alcance de 4 metros, com filtro lavável, com soprador e acessórios, equipamento com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	5	20	1	645,59	645,59	8,61
2	Carrinho de lixo coletor com rodas e em plástico resistente, capacidade de 240L, na cor verde, com duas rodas e dreno de higienização, com tampa em sistema anti-chamas por abafamento, material sem uso anterior e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	5	20	4	656,52	2.626,08	35,01
3	Carrinho de mão, modelo caçamba metálica, com capacidade mínima de 60L, com pneu modelo câmara, com pé, para transporte de detritos, material de 1ª qualidade e com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	5	20	1	377,17	377,17	5,03
4	Carro funcional para limpeza tipo América, com rodas e dimensão de: Comprimento: 116cm; Largura: 57cm; Altura: 100cm e Peso: 18kg, com rodas, indicado para atender as NR's 17 e 32, com saco/bolsa de Vinil na cor verde e com capacidade de 90 litros ou 50kg, equipamento com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	5	20	5	693,23	3.466,15	46,22
5	Enxada de aço carbono, largura mínima de 24 cm, com cabo de 150cm, material com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	5	20	1	68,95	68,95	0,92
6	Escada de alumínio resistente, modelo de abrir e com trava de segurança, degraus com superfície antiderrapante, com sapatas que permita a fixação com segurança no chão, comprimento mínimo equivalente a 7 degraus, material com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	5	20	1	212,99	212,99	2,84
7	Estante de aço leve e resistente, com sapatas de borracha, medidas mínima de 1,98 x 0,92 x 0,30 m, com prateleiras suportando por bandeja 30KG, para acondicionamento de materiais, móvel com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	10	10	5	316,15	1.580,75	11,86
8	Jogo de lixeira para coleta seletiva, em material de 1ª qualidade, com 04 lixeiras em cores (Amarelo, verde, azul e vermelho), com capacidade mínima de 50 litros cada lixeira, tampa basculante e sistema multi encaixe, com suporte em metal, de fácil montagem e desmontagem, produto sem uso anterior, instalado e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Conjunto	5	20	5	636,37	3.181,85	42,42
9	Lavadora de alta pressão para lavagem de pisos, com características mínimas de: 1600W, 1800PSI, 360L/H, bivolt ou dentro da voltagem do prédio de execução do serviço; equipamento com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	10	10	1	2.319,70	2.319,70	17,40

10	Lima chata para enxada, 8 polegadas, com cabo, material com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	5	20	1	17,73	17,73	0,24
11	Pá quadrada, com cabo de madeira, altura mínima de 71cm, com dimensões mínimas de 99,9 x 24,4 x 16,5 cm, material com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	5	20	1	52,14	52,14	0,70
12	Roçadeira lateral manual, à combustão, com características mínimas de: motor 2 tempos, 2.0 hp, 43CC, Lamina 2P; equipamento com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	10	10	1	3.084,47	3.084,47	23,13
13	Roupeiro em aço, medindo no mínimo 193,0 x 69,0 x 40,0 cm, com 8 portas, na cor cinza, com tranca para cadeado e pé nivelador, para guarda de pertences dos empregados envolvido na execução, móvel com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	10	10	1	696,67	696,67	5,23
14	Tesoura para poda de cerca viva, 12 polegadas, com cabo de madeira, material com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	5	20	1	55,38	55,38	0,74
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS - (A)							18.385,62	
VALOR MENSAL TOTAL DOS CUSTOS - (B)							200,33	
MANUTENÇÃO - (C)								
Manutenção (adotado 0,5% a. m.)			0,5%				91,93	
Valor mensal do custo (Depreciação) + Manutenção mensal (B + C)							292,26	
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO ((B+C)/QTD DE POSTOS)							48,71	
1º - Valores obtidos da multiplicação da quantidade pelo valor unitário; valor total dos equipamentos, retirado o residual de sua depreciação do ano final, dividido pelo quantidade de meses de sua vida útil; aplicação do percentual de manutenção mensal sobre o valor total dos equipamentos; e divisão pela quantidade de postos.								
Campo editável								

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CBO VINCULADO	CATSER	UNID.	QUANT. POSTO	QUANT. MÊS	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL
1	1	Prestação de serviços de limpeza e conservação predial com o fornecimento da mão de obra de SERVENTE DE LIMPEZA - áreas internas/externas/esquadrias - 44 horas semanais - diurnas - com o fornecimento de insumos - CAMPUS BONFIM	5143-20	14044	POSTO/MÊS	4	12	R\$ 38.363,00	R\$ 460.356,00
TOTAL								R\$ 38.363,00	R\$ 460.356,00
QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO VINCULADOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS								4	

Observação: Tendo em vista a edição da Lei n.º 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art.1º da Lei Complementar n.º 110/2001, adverte-se acerca das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais sobre o assunto (disponível em : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1238-extincaocontribuicao-social-sobre-o-fgts>).

Observação: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011".

Categoria profissional: Servente de limpeza			NOTAS EXPLICATIVAS	
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	00/00/2026	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada)	
B	Município	Boa Vista - RR		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2025/2026		
D	Identificação e Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT RR000014/2025		
E	Nº de meses de execução contratual	12		
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	UND	Portaria nº 21.262/2020/SEDGG-ME.
Limpeza e conservação	Posto de Trabalho por mês		4	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza	Nota 1: Salário base obtido pelo Decreto Federal nº 12.797/2025, pois os valores da CCT nº RR000014/2025 estão menores que o salário mínimo nacional.	
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20		
C	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1.621,00		
D	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-		
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de JANEIRO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)	Nota 1: A remuneração do posto de trabalho é composta somente pelo Salário Base.
A	Salário Base	100%	1.621,00	
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00	
G	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1		100%	1.621,00	

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)	Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.
A	13º (Décimo-terceiro) Salário	8,33%	135,03	Nota 2: O adicional de férias, contido no Submódulo 2.1, corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que por sua vez é divido por 12 (doze), conforme Nota 1 acima.
B	Férias	8,33%	135,03	
C	Adicional de Férias	2,77%	44,90	
Subtotal		19,43%	314,96	Nota 3: Os percentuais contidos nos itens A, B, C e D do Submódulo 2.1 são obrigatórios para o provisionamento na Conta Vinculada.
D	Incidência do Submódulo 2.2	7,15%	115,91	Nota 4: A rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. No caso de prorrogação contratual, esta rubrica, torna-se custo não renovável.
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		26,58%	430,87	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)	
A	INSS	20,00%	324,20	Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	40,53	
C	SAT	3,00%	48,63	
D	SESC/SESI	1,50%	24,32	Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. SAT (alíquota do SAT correspondente 1%, 2% ou 3%) X FAP. Deverá a empresa apresentar as comprovações com o demonstrativo SEFIP/GFIP, para que se comprove o percentual utilizado pela empresa do SAT/RAT.
E	SENAI/SENAC	1,00%	16,21	
F	SEBRAE	0,60%	9,73	
G	INCRA	0,20%	3,24	
H	FGTS	8,00%	129,68	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	596,53	Nota 3: Base de Cálculo: Módulo 1.
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		V. UNIT.	VALOR (R\$)	
A	Transporte (22 dias x 2 VT - 6% do SB)	0,00	0,00	Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (22 dias)	25,75	571,75	
C	Assistência Odontológica	0,00	0,00	
D	Assistência Funeral e Seguro de Vida	0,00	0,00	Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 5/2017.
E	Outros (especificar)	0,00	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			571,75	
ADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRI				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	Base de Cálculo: Submódulo 2.1 + Submódulo 2.2 + Submódulo 2.3.
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		430,87	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		596,53	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		571,75	
TOTAL DO MÓDULO 2			1.599,14	
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)	Nota 1: O valor previsto nos itens E e F, do MÓDULO 3, será reservado para o provisionamento na Conta Vinculada.
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,81	Nota 2: A Contibuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado foi extinta pela Lei n.º 13.932, de 11 de dezembro de 2019.
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,54	
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	31,45	
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2, sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	11,57	
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,2%	2,88	Nota 3: Aviso Prévio Trabalhado (A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato).
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	57,63	
TOTAL DO MÓDULO 3		6,47%	110,88	

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4, referem-se ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	135,08	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,19%	3,15	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,14%	2,25	Nota 2: O custo previsto nos itens B, C, D, E e F do MÓDULO 4, serão considerados custos não renováveis na prorrogação, salvo execução do custo, a ser avaliado pela administração isoladamente e comprovado pela contratada.
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,42%	6,75	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,67%	10,81	
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,80%	158,05	
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00	Nota 1: Este posto de trabalho não possui Substituto na Intrajornada.
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	Nota 1: Base de Cálculo: Submódulo 4.1 + Submódulo 4.2.
4.1	Substituto nas Ausências Legais		158,05	
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			158,05	
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	Nota 1: Valores mensais, por empregado.
A	Uniformes		26,48	
B	Despesas movimentação conta vinculada		0,00	
C	Material de consumo/insumos		3.760,22	
D	Equipamentos e utensílios		15,37	
E	EPI		9,80	
E	Outros (especificar)		0	
TOTAL DO MÓDULO 5			3.811,87	
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)	Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
A	Custos Indiretos	5,00%	365,05	Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
B	Lucro	10,00%	1095,15	
SUBTOTAL DO MÓDULO 6.1		15,00%	1460,2	Nota 3: O valor total do Módulo 6, referente aos Custos Indiretos, Lucros e Tributos, foi obtido aplicando-se a metodologia de cálculo da IN SEGES/ME nº 5/2017.
TRIBUTOS		%	VALOR (R\$)	
C.1	PIS	0,65%	62,34	Nota 4: Foi adotado na montagem do orçamento estimado o regime tributário do lucro presumido. Adotar outro tipo de regime não estará incorreto, porém deve ser lançados as alíquotas nominais correspondentes.
C.2	COFINS	3,00%	287,72	
C.3	ISS	5,00%	479,54	
C.4	Outros (especificar)	0,00%	0	
SUBTOTAL DO MÓDULO 6.2		8,65%	829,6	Nota 5: SÚMULA TCU 254: O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.
TOTAL DO MÓDULO 6		23,65%	2.289,80	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	Nota 1: Base de Cálculo do Subtotal: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.621,00	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.599,14	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	110,88	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	158,05	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	3.811,87	
Subtotal (A + B + C + D + E)		7.300,95	Nota 2: Base de Cálculo do Preço Total por Empregado: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6.
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	2.289,80	
VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO		9.590,75	
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO POR POSTO DE TRABALHO		9.590,75	
1º - Valores obtidos em pesquisa de preço.			
2º - Valores para depósito em conta vinculada.			
Campo editável			

VALE TRANSPORTE - PERIMETRO URBANO					
VALOR UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (Decreto da XXXXn° XX/X, de XX de XXX de 20XX) - R\$	0,00	Nota 1 : Fornecimento do Vale transporte, conforme o Decreto nº 10.854/2021.			
CATEGORIA PROFISSIONAL	SALÁRIO BASE R\$	QTD VALE TRANSPORTE MÊS	VALOR TOTAL DO VALE TRANSPORTE R\$	DESCONTO DO TRABALHADOR (6%)	VALOR DO CUSTO A SER CONSIDERADO
Servente de Limpeza	1.621,00	44	0	R\$ 97,26	0,00
VALE ALIMENTAÇÃO				CCT RR000014/2025	
Valor do Vale Alimentação/dia - R\$					26,00
Quantidade					22
Desconto do traballhador - R\$				0,25	0,25
Valor total do auxilio alimentação -Por Posto					571,75
Campo editável					

Uniformes - POR POSTO DE TRABALHO					
Item	Consumo Semestral/Anual	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Calça em brim reforçado, com elástico na cintura, bolsos na frente e atrás, em tamanho adequado para cada colaborador (P, M, G, GG, XG, etc.), na cor e com a logo padrão da empresa.	Unid.	2	83,39	166,78
2	Camiseta, gola em V ou redonda, manga curta, em malha de algodão cardado ou penteado 30.1, unissex, em tamanho adequado para cada colaborador (P, M, G, GG, XG, etc.), na cor e com a logo padrão da empresa.	Unid.	2	31,70	63,40
3	Crachá em PVC, com furo ovóide na parte superior para presilha do cordão, com logotipo da empresa e cordão com presilha tipo jacaré e metálico.	Unid.	1	20,99	20,99
4	Bota de PVC, impermeável, na cor preta, cano médio, forrado em material de 1º qualidade, Par, antiderrapante, fechado na parte superior e traseira, com tratamento bactericida, evitando odor nos pés, material sem uso anterior e REICLÁVEL.	Par	1	38,63	38,63
5	Meia, Par, masculina/feminina, com mínimo de 65% em algodão, cano longo, na cor preta ou azul marinho, em tamanho adequado para cada colaborador (P, M, G, GG, XG, etc.), material sem uso anterior.	Par	2	13,97	27,94
VALOR TOTAL ANUAL					317,74
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					26,48
1º - Valores obtidos pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário; e divisão dentro dos 12(doze) meses de execução.					
Campo editável					

EPI - POR POSTO DE TRABALHO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Botina de segurança, em couro, com bico e palmilha de aço, solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto e injetando diretamente no cabedal, cor preta, fechamento em elástico nas laterais, numeração de acordo com os profissionais empregados.	Unid.	1	95,18	95,18
2	Óculos de proteção EPI, contendo armação e visor curvo confeccionado em uma única peça de policarbonato, incolor, produto sem uso anterior.	Unid.	1	19,73	19,73
3	Protetor auditivo 3M, auricular, tipo plug, em silicone ou poliuretano, com cordão, material sem uso anterior.	Unid.	1	2,64	2,64
VALOR TOTAL ANUAL					117,55
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					9,80
1º - Valores obtidos pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário; e divisão dentro dos 12(doze) meses de execução.					
Campo editável					

Material de limpeza, higiene e insumos, com fornecimento <u>MENSAL</u>					
Item	Consumo Mensal	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Água Sanitária, cloro ativo leve, galão de 5L, produto biodegradável, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Unidade	10	17,81	178,10
2	Álcool líquido 70%, para higienização, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Litro	5	10,08	50,40
3	Ancinho de plástico, de material resistente, tamanho grande, no mínimo com 22 dentes, com cabo de madeira, produto sem uso anterior.	Unidade	1	23,77	23,77
4	Desinfetante líquido, biodegradável, pronto para uso, ação bactericida, perfume suave e variados, embalagem com 500 ml, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Unidade	60	4,76	285,60
5	Desodorizador de ar aerosol, Lavanda, ação eliminadora de odores, livre de substâncias nocivas à camada de ozônio, frasco de 432 ml, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	25	11,90	297,50
6	Desodorizador sanitário(pedra sanitária), com fragrância marine ou similar, com gancho, de 1º qualidade, 25g, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Unidade	50	2,40	120,00
7	Detergente líquido de 1ª qualidade, neutro, com a função desengordurante, acondicionado em frasco c/ 500 ml, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	30	20,38	611,40
8	Esponja biodegradável para limpeza, com dupla face, sendo um lado em fibra sintética com material abrasivo e outro em espuma de poliuretano, dimensões mínimas 10 x 7 x 4,2 cm, biodegradável, com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Unidade	20	1,11	22,20

9	Esponja de aço fina, pacote com 8 unidades, com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Pacote	5	2,99	14,95
10	Flanela para limpeza, com dimensões mínimas de 38x58 cm, material sem uso anterior.	Unidade	12	2,78	33,36
11	Gasolina comum, para uso em roçadeira	Litro	8	6,54	52,32
12	Limpa alumínio, frasco com 500ml, produto biodegradável, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	4	4,19	16,76
13	Limpa Vidro SPRAY, brilho e secagem rápida, frasco com 500ml, produto biodegradável, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	5	8,73	43,65
14	Limpador concentrado multiuso, frasco com 500 ml, para limpeza de superfícies (tipo de Veja multiuso), pronto para o uso, biodegradável, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	10	6,22	62,20
15	Lustra móveis em creme, frasco de 200 ml, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	4	9,69	38,76
16	Luva de tecido, 100% algodão, com pigmentos de PVC na palma da mão, material sem uso anterior.	Par	1	13,34	13,34
17	Luva de segurança, cor azul, anticorte, fabricada em látex natural de 1° qualidade, relevo antiderrapante na face palmar, comprimento mínimo de 30cm, tamanhos de acordo com cada empregado, formato anatômico, acabamento interno de verniz silver antialérgico, impermeável, resistente, fins de limpeza, biodegradável, produto sem uso anterior e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Par	4	23,10	92,40

18	Pano de prato, composição mínima de 90% de algodão, com medida mínima de 42cm x 65cm, produto sem uso anterior.	Unidade	4	3,36	13,44
19	Pano de limpeza multiúso (pano de chão), tipo saco extra duplo, alvejado, produto sem uso anterior, com medidas mínimas de 40 x 70 cm, em tecido com mínimo de 100 % algodão.	Unidade	15	8,87	133,05
20	Pano de limpeza multiúso (tipo perfex), resistente e com alta absorção, panos com medidas mínimas de 60cm x 33cm, pacote com 5 panos.	Pacote	5	3,00	15,00
21	Papel higiênico Rolão, de 1ª qualidade, branco, folha dupla, extra macio, 100 % fibras celulósicas virgens, não reciclado, em rolo com medidas mínimas de 180m x 10cm	Rolo	160	67,28	10.764,80
22	Papel toalha interfolhado, branco, folha dupla, extra macio, 100 % fibras celulósicas virgens, não reciclado, fardo c/ 2.000 folhas, dimensões mínimas de 21 x 18,5 cm	Fardo	15	62,57	938,55
23	Sabão em barra de 1º qualidade, glicerinado, em pacote de 5 x 200g, produto biodegradável, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Pacote	5	12,80	64,00
24	Sabão em pó de 1ª qualidade, com branqueador óptico e perfume, acondicionado em pacote ou caixa com 500 g, produto biodegradável, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Unidade	4	10,08	40,32
25	Sabonete para as mãos, líquido e concentrado, biodegradável, de 1º qualidade, fragrância erva doce ou outra suave, variando mês a mês, acondicionado em galão de 5 litros, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Unidade	5	30,50	152,50
26	Saco para lixo, reforçado, preto, capacidade de 100 litros, pacote com 100 unidades.	Pacote	3	29,23	87,69

27	Saco para lixo, reforçado, preto, capacidade de 200 litros, pacote com 100 unidades.	Pacote	3	42,30	126,90
28	Saco para lixo, reforçado, preto, capacidade de 30 litros, pacote com 100 unidades.	Pacote	10	11,49	114,90
29	Saco para lixo, reforçado, preto, capacidade de 50 litros, pacote com 100 unidades.	Pacote	3	17,07	51,21
30	Saponáceo Cremoso, de 1º qualidade, remove 100% da sujeira difícil sem esforço, biodegradável, frasco de 450ml, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	4	6,68	26,72
31	Silicone liquido, frasco com no mínimo 100ml, para emborrachados, sendo um lubrificante multiuso, não gorduroso, para limpeza e recuperação do brilho de metais, plásticos, madeira e borracha, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	2	14,03	28,06
32	Vassoura de pelo sintético, tamanho mínimo de 35 cm, de boa qualidade, com cabo resistente e medindo no mínimo 1,20m, produto sem uso anterior.	Unidade	4	11,59	46,36
SUB TOTAL (A)					14.560,21

Material de limpeza, higiene e insumos, com fornecimento ANUAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Adaptador de mangueira 3/4 para jardim, material sem uso anterior e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	1	26,05	26,05
2	Alicate Universal 8", Corpo forjado em aço especial e temperado, Isolado de acordo com a NR 10, cabo Plástico, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, com dimensões de: 20,3 x 6,4 x 1,8 cm e 390 g, produto sem uso anterior.	Unidade	1	47,89	47,89
3	Balde especial reforçado, com alça de ferro, anatômica, capacidade de 12 L, material sem uso anterior e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	5	11,58	57,90
4	Cesto de lixo telado branco, material plástico resistente, capacidade de 10L, produto sem uso anterior.	Unidade	50	13,07	653,50
5	Desentupidor de pia, emborrachado, com cabo, material de qualidade, resistente e sem uso anterior.	Unidade	2	8,66	17,32
6	Desentupidor de vaso sanitário, emborrachado, com cabo, material de qualidade, resistente e sem uso anterior.	Unidade	2	21,57	43,14
7	Porta papel higiênico branco (<u>Dispenser tipo Rolão</u>), plástico resistente e de 1º qualidade, para fixação em parede, modelo e cores iguais, instalado e material sem uso anterior, com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	40	26,53	1.061,20
8	Dispenser porta papel toalha branco, com trava de segurança, modelo e cores iguais, para interfolha e instalação em banheiros, capacidade mínima de 250 folhas, material de 1º qualidade e sem uso anterior, instalado e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	25	31,47	786,75

9	Dispensador de sabonete líquido branco, com trava de segurança, modelo e cores iguais, para colocação de sabonete líquido, com capacidade mínima de 1000 ml, material de 1º qualidade e sem uso anterior, instalado e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	25	28,15	703,75
10	Escova de Limpeza para uso em aparelhos sanitários, com suporte, material plástico e cerdas de qualidade, material sem uso anterior.	Unidade	10	13,80	138,00
11	Escova multiúso, dimensões mínimas de 14,5L x 8,2W x 6H centímetros, com alça, material plástico e cerdas sintéticas, material sem uso anterior.	Unidade	5	9,53	47,65

12	Escova vassourinha de espanar pó, para limpeza, com cerdas macia, cabo e suporte plástico, material sem uso anterior.	Unidade	4	26,48	105,92
13	Espanador (vassoura de teto), cerdas sintética, cabo de madeira, com alcance mínimo de 2,5 metros, material sem uso anterior.	Unidade	4	20,33	81,32
14	Espatula de aço, inoxidável, pequena, material sem uso anterior.	Unidade	1	9,84	9,84
15	Extensão elétrica, para uso nos equipamentos elétricos que envolve a contratação, cabo 1,5 mm, com duas tomadas, variando de 10 a 20 Amperes, com extensão de no mínimo 50 metros, material com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	1	348,04	348,04
16	Facão(tipo: terçado) 22", Lâmina de Aço Carbono e Cabo plástico, Peso: 16,65kg; Comprimento: 74cm; material sem uso anterior.	Unidade	1	19,47	19,47
17	Fio de nylon, para uso em roçadeira, espessura mínima de 3,0mm, redondo, bobina com no mínimo 280m.	Bobina	1	195,12	195,12
18	KIT de proteção para trabalho com roçadeira, contendo: Protetor Facial, com visor tela motosserrista, com regulagem para ajuste na cabeça; Peneira de Proteção das Pernas, com altura de 40Cm (proteção da perna abaixo do joelho), com sistema de fecho fácil em tiras autocolantes; e Avental Kp1000, com alça de regulagem, impermeável e lavável, dupla face, comprimento de 1,20m X 60cm de largura, resistente contra projeção de objetos. Todos com Certificado de Aprovação (CA) pelo Ministério do Trabalho.	Unidade	1	186,30	186,30
19	Mangueira com esguicho, tipo pistola para regulagem do jato d'água, gatilho e demais acessórios, para lavagem de piso, medindo no mínimo 50 metros, material sem uso anterior e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	1	208,33	208,33

20	Máscara descartável tripla, branca, com elástico, caixa com 100 unidades, com validade não inferior a 1 (ano) ano.	Caixa	5	11,37	56,85
21	Óleo para motor 2 tempo, semissintético ou sintético, frasco com 500ml, para roçadeira, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 1 (um) ano.	Frasco	4	20,76	83,04
22	Pá coletadora profissional para lixo, com tampa, material plástico resistente, largura mínima de 30cm, com cabo de 90 cm, material sem uso anterior.	Unidade	5	6,12	30,60
23	Placa sinalizadora de chão, cor amarela, medindo 65 x 30 cm (aproximadamente), contendo a frase “piso molhado”, material sem uso anterior.	Unidade	1	36,79	36,79

24	Rodo plástico de boa qualidade, de borracha dupla, medindo no mínimo <u>40 cm</u> , com cabo resistente e medindo no mínimo 1,20m, material sem uso anterior e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	24	7,50	180,00
25	Rodo plástico de boa qualidade, de borracha dupla, medindo no mínimo <u>60 cm</u> , com cabo resistente e medindo no mínimo 1,20m, material sem uso anterior e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	24	21,15	507,60
26	Vassoura Metálica, 22 dentes, com regulagem da distância entre os dentes, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo de madeira e medindo 1,70m, material sem uso anterior.	Unidade	2	6,27	12,54
27	Vassoura piaçava, de boa qualidade, para limpeza de áreas externas, 40cm, cabo de madeira e medindo 1,20m, material sem uso anterior.	Unidade	5	24,63	123,15
SUB TOTAL (B) - CUSTO ANUAL					5.768,06
SUB TOTAL (C) - CUSTO MENSAL DOS ITENS COM ENTREGA ANUAL = SUB TOTAL (B)/12					480,67
VALOR TOTAL MENSAL (SUB TOTAL (A) + (SUB TOTAL (C))					15.040,88
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					3.760,22
1º - Valores obtidos pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário; divisão do valor com entrega anual por 12(doze) meses; soma do valor total de entrega mensal com o valor total de entrega anual, este já dividido por 12(doze) meses; e divisão pela quantidade de postos.					
Campo editável					

Equipamentos e utensílios para execução do contrato								
Item	Discriminação	Unid.	Vida Útil (anos)	Depreciação - TX Anual (%)	Quant.	Preço unitário	Preço total	Custo mensal
1	Aspirador de pó e água, elétrico e bivolt, potência mínima de 1400W, alcance de 4 metros, com filtro lavável, com soprador e acessórios, equipamento com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	5	20	0	0,00	0,00	0,00
2	Carrinho de lixo coletor com rodas e em plástico resistente, capacidade de 240L, na cor verde, com duas rodas e dreno de higienização, com tampa em sistema anti-chamas por abafamento, material sem uso anterior e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	5	20	4	656,52	2.626,08	35,01
3	Carrinho de mão, modelo caçamba metálica, com capacidade mínima de 60L, com pneu modelo câmara, com pé, para transporte de detritos, material de 1ª qualidade e com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	5	20	1	377,17	377,17	5,03
4	Carro funcional para limpeza tipo América, com rodas e dimensão de: Comprimento: 116cm; Largura: 57cm; Altura: 100cm e Peso: 18kg, com rodas, indicado para atender as NR's 17 e 32, com saco/bolsa de Vinil na cor verde e com capacidade de 90 litros ou 50kg, equipamento com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	5	20	0	0,00	0,00	0,00
5	Enxada de aço carbono, largura mínima de 24 cm, com cabo de 150cm, material com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	5	20	2	68,95	137,90	1,84
6	Escada de alumínio resistente, modelo de abrir e com trava de segurança, degraus com superfície antiderrapante, com sapatas que permita a fixação com segurança no chão, comprimento mínimo equivalente a 7 degraus, material com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	5	20	1	212,99	212,99	2,84
7	Estante de aço leve e resistente, com sapatas de borracha, medidas mínima de 1,98 x 0,92 x 0,30 m, com prateleiras suportando por bandeja 30KG, para acondicionamento de materiais, móvel com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	10	10	0	0,00	0,00	0,00
8	Jogo de lixeira para coleta seletiva, em material de 1º qualidade, com 04 lixeiras em cores (Amarelo, verde, azul e vermelho), com capacidade mínima de 50 litros cada lixeira, tampa basculante e sistema multi encaixe, com suporte em metal, de fácil montagem e desmontagem, produto sem uso anterior, instalado e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Conjunto	5	20	0	0,00	0,00	0,00
9	Lavadora de alta pressão para lavagem de pisos, com características mínimas de: 1600W, 1800PSI, 360L/H, bivolt ou dentro da voltagem do prédio de execução do serviço; equipamento com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	10	10	0	0,00	0,00	0,00

10	Lima chata para enxada, 8 polegadas, com cabo, material com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	5	20	0	0,00	0,00	0,00
11	Pá quadrada, com cabo de madeira, altura mínima de 71cm, com dimensões mínimas de 99,9 x 24,4 x 16,5 cm, material com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	5	20	0	0,00	0,00	0,00
12	Roçadeira lateral manual, à combustão, com características mínimas de: motor 2 tempos, 2.0 hp, 43CC, Lamina 2P; equipamento com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	10	10	0	0,00	0,00	0,00
13	Roupeiro em aço, medindo no mínimo 193,0 x 69,0 x 40,0 cm, com 8 portas, na cor cinza, com tranca para cadeado e pé nivelador, para guarda de pertences dos empregados envolvido na execução, móvel com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	10	10	0	0,00	0,00	0,00
14	Tesoura para poda de cerca viva, 12 polegadas, com cabo de madeira, material com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	5	20	0	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS - (A)							3.354,14	
VALOR MENSAL TOTAL DOS CUSTOS - (B)							44,72	
MANUTENÇÃO - (C)								
Manutenção (adotado 0,5% a. m.)			0,5%				16,77	
Valor mensal do custo (Depreciação) + Manutenção mensal (B + C)							61,49	
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO ((B+C)/QTD DE POSTOS)							15,37	
1º - Valores obtidos da multiplicação da quantidade pelo valor unitário; valor total dos equipamentos, retirado o residual de sua depreciação do ano final, dividido pelo quantidade de meses de sua vida útil; aplicação do percentual de manutenção mensal sobre o valor total dos equipamentos; e divisão pela quantidade de postos.								
Campo editável								

PCA 2026 - 158152 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DE RORAIMA



Última atualização: 11/12/2025

Id pca PNCP: 10839508000131-0-000001/2026

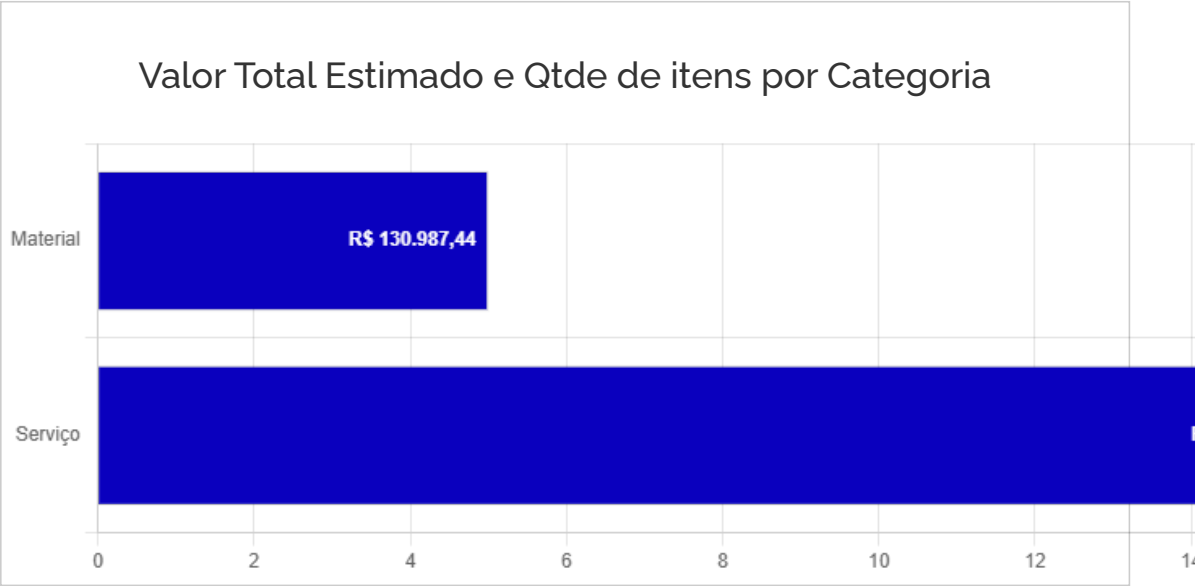
Data de publicação no PNCP: 28/03/2025

Local: Boa Vista/RR

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 21

Valor Total estimado (R\$): R\$ 8.317.473,50



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
4	7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	158152-13/2026	R\$ 9.979,44
14	7690 - IMPRESSOS DIVERSOS	158152-19/2026	R\$ 50.004,00
20	7690 - IMPRESSOS DIVERSOS	158152-24/2026	R\$ 50.004,00
21	8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE	158152-26/2026	R\$ 19.165,00
22	8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES	158152-26/2026	R\$ 1.835,00

Exibir: 10

1-5 de 5 itens

Página: 1

< >

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado

1	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	158152-16/2026	R\$ 8.975,00
2	167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	158152-15/2026	R\$ 14.382,00
3	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	158152-14/2026	R\$ 12.673,50
7	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	158152-9/2026	R\$ 275.905,20
8	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	158152-8/2026	R\$ 474.542,40
9	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	158152-7/2026	R\$ 217.303,20
10	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	158152-6/2026	R\$ 328.806,84
11	721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	158152-5/2026	R\$ 51.015,12
12	691 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	158152-4/2026	R\$ 162.970,80
13	672 - SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM	158152-3/2026	R\$ 582.800,04

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PCA 2026 - 158152 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DE RORAIMA



Última atualização: 16/01/2026

Id pca PNCP: 10839508000131-0-000001/2026

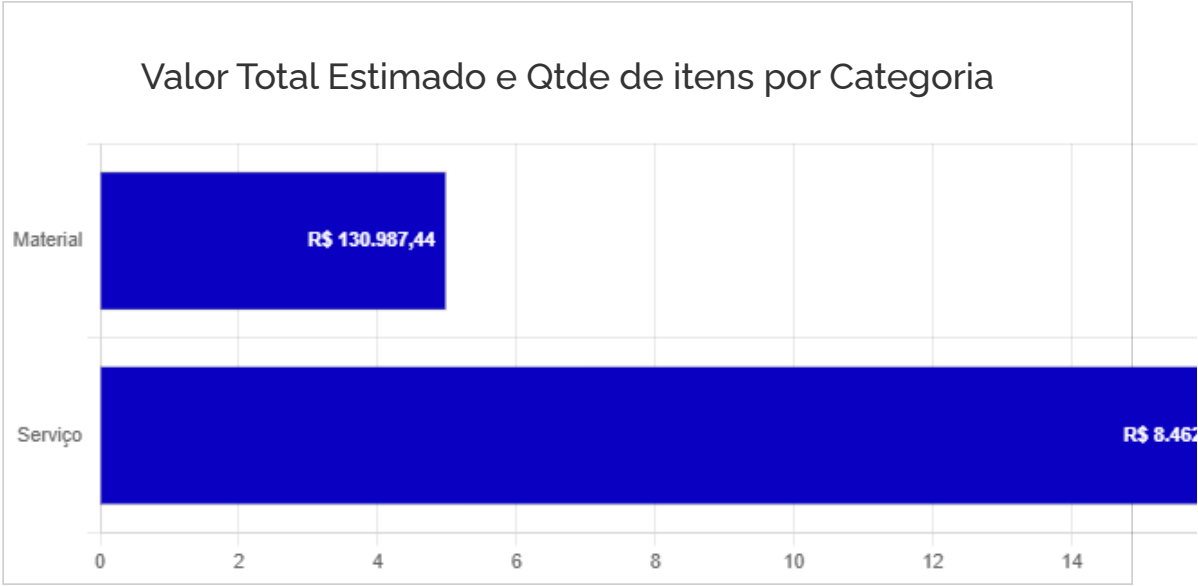
Data de publicação no PNCP: 28/03/2025

Local: Boa Vista/RR

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 22

Valor Total estimado (R\$): R\$ 8.593.378,70



Detalhamento por Categoria

- Material

^
- Serviço

v

Id do item no PCA ↕	Classe/Grupo ↕	Identificador da Futura Contratação ↕	Valor total estimado
24	632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA	158152-27/2026	R\$ 35.000,00
25	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	158152-28/2026	R\$ 275.905,20

Exibir: 5

16-17 de 17 itens

Página: 4

< >

<

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

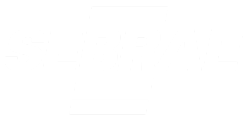
A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Buscas

- ▶ Descrição
- ▶ Histórico de Ocupações
- ▶ Características de Trabalho
- ▶ Áreas de Atividade
- ▶ Competências Pessoais
- ▶ Recursos de Trabalho
- ▶ Participantes da Descrição
- ▶ Relatório da Família
- ▶ Relatório Tabela de Atividades
- ▶ Conversão

 Fale com a CBO

Esplanada dos Ministérios
Bloco F - CEP: 70059-900
Brasília - DF

Central de Atendimento CBO: 158

Telefone: (61) 2031-6000

Descrição

 [Página inicial](#)

5143 :: Trabalhadores nos serviços de manutenção de edificações, estruturas e equipamentos industriais

Títulos

5143-05 - Limpador de vidros

Cordeiro - limpeza de vidros, Lavador de fachadas, Lavador de vidros, Limpador de janelas, Limpador de vidros alpinista industrial, Limpador de vidros de acesso por corda

5143-10 - Auxiliar de manutenção predial

Auxiliar de manutenção de edificações, Auxiliar de manutenção elétrica e hidráulica

5143-15 - Limpador de fachadas

Conservador de fachadas, Cordista, Limpador de fachada alpinista industrial, Limpador de fachada de acesso por corda, Limpador de fachadas com jato, Operador de balancim

5143-20 - Faxineiro

Auxiliar de limpeza, **Servente de limpeza**

5143-25 - Trabalhador da manutenção de edificações

Auxiliar de conservação de barragens, Auxiliar de conservação de obras civis, Auxiliar de manutenção de edifícios, Oficial de manutenção, Oficial de manutenção predial, Oficial de serviços diversos na manutenção de edificações, Oficial de serviços gerais na manutenção de edificações, Trabalhador da manutenção de edificações alpinista industrial, Trabalhador da manutenção de edificações de acesso por corda, Trabalhador de manutenção de edifícios, Trabalhador na conservação de edifícios

5143-30 - Limpador de piscinas

Piscineiro

5143-35 - Hidrojatista

Descrição Sumária

Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Realizam tratamento e limpeza pesada em estruturas e equipamentos industriais, conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Todos os direitos reservados MTE © 2007-2017 - Política de Privacidade - Condições de Uso - Build 20250826-1741 [WFsWi7mMU7f_TMUS8fVjif-CBO-SLV01:mte-cbo]

Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual



SERVIÇO

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

METRO QUADRADO

NATUREZA DA DESPESA

33903635
33903702
33903916
33903978
33903979
33909239

Solicitar pedido

Voltar

Item de serviço			
Código	Nome do Serviço	NBS	Ação
14044	Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual		Adicionar

REDES SOCIAIS





BOA VISTA

ANTONIA BEATRIZ LIMA DA
SILVA:04862720285Assinado de forma digital por ANTONIA
BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285
Dados: 2025.04.28 15:57:01 -0400'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Segunda-feira
28 de Abril
de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 036/E, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

FIXA A TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE BOA VISTA, PRESTADO NA MODALIDADE DE ÔNIBUS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA CIDADE DE BOA VISTA.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso I, alínea "i", do art.75, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art.30, inciso V, da Constituição Federal, que atribui ao Município a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO que a remuneração para o serviço de transporte coletivo é estabelecida por meio de tarifa, uma modalidade de preço público, que se presta a remunerar os serviços pró-cidadão, que visam a dar comodidade aos usuários e satisfazê-los em suas necessidades pessoais, dentre elas o transporte;

CONSIDERANDO que a Empresa Concessionária - Cidade de Boa Vista Transportes Urbanos Ltda, por meio do Ofício nº 83/CBVTU/2024 de 13/11/2024, solicitou reajuste tarifário, para que possa manter o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no contrato de concessão de transporte público, em virtude da defasagem do valor da tarifa atualmente cobrada pelo serviço de transporte coletivo urbano de passageiros prestado pela empresa de ônibus coletivo, alegando: aumento dos custos operacionais; inflação e desvalorização monetária; necessidade de melhorias no serviço; sustentabilidade financeira; presentes ainda os impactos da pandemia; equilíbrio entre custo e qualidade; rotas de longas distâncias, assim como a perda de passageiros para transporte por aplicativo e mototáxi, da além do aumento gigantesco do transporte clandestino;

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 007/CBVTU/2025, de 29 de janeiro de 2025 e do OFÍCIO Nº 027/CBVTU/2025, de 25 de fevereiro de 2025 que encaminha planilhas com receitas e despesa, mês a mês, referente ao exercício de 2024 e solicita urgência na definição da Tarifa Técnica Certificada conforme previsto na Lei nº 2.626, de 12 de julho de 2024, respectivamente;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista - COMCID-BV, instituído pela Lei nº 923/2006, publicado no DOM nº 1858, de 30 de outubro de 2006, em reunião realizada dia 27/02/2025, deliberou acerca da matéria, que após discussão foi aprovada de forma unânime pelo Pleno de que não seja repassado mais nenhum ônus ao usuário do transporte público coletivo (ônibus), ou seja, pela manutenção, sem reajuste, da atual tarifa até que a Concessionária - Cidade de Boa Vista Transportes Urbanos Ltda, esteja operando com 100% da frota climatizada e com idade média máxima de 6 (seis) anos, ficando a diferença do custo de operação do sistema, conforme cer-

tificação apresentada pela Agência Reguladora Municipal (OFÍCIO Nº 14072-ARM/GABINETE/2025, de 19 de Fevereiro de 2025) por conta dos subsídios previstos na Lei nº 2.626, de 12 de julho de 2024, recomendando pela sua aprovação junto ao Conselho Municipal de Transporte Coletivo - CMTC, conforme RESOLUÇÃO/COMCID-BV Nº 01/2025; e,

CONSIDERANDO ainda o teor da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Transporte Coletivo - CMTC, em reunião ocorrida no dia 27/02/2025, que decidiu por sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal a manutenção da atual tarifa ao usuário do transporte coletivo público de passageiros prestado através de ônibus pela Empresa Cidade de Boa Vista Transportes Urbanos Ltda., conforme registrado em Ata, assinada pelos Conselheiros presentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida, até a comprovação por parte da Concessionária de Transporte Público Coletivo (Ônibus) de que a frota esteja 100% climatizada e com idade média máxima de até 6 (seis) anos, em R\$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) a tarifa integral e de R\$2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) a meia tarifa para estudantes, a ser cobrada do usuário do serviço de transporte público coletivo (ônibus) pela Concessionária de Transporte Coletivo Urbano de Boa Vista, Empresa Cidade de Boa Vista Transportes Urbanos Ltda., no Município de Boa Vista, ficando a diferença do custo de operação do sistema de transporte público coletivo (ônibus) bancado por subsídios, conforme certificação apresentada pela Agência Reguladora Municipal (OFÍCIO Nº 14072-ARM/GABINETE/2025, de 19 de fevereiro de 2025) de acordo com a Lei nº 2.626, de 12 de julho de 2024.

Parágrafo único. O pagamento da tarifa poderá ser feito por meio de moeda corrente ou pelos cartões eletrônicos: Boa Vista Card, Boa Vista Card Estudantil, Boa Vista Card Cidadão, Boa Vista Card Idoso e Boa Vista Card Gratuitidade;

Art. 2º. Fica a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR encarregada de fixar o itinerário, horário de funcionamento e frequência dos ônibus, bem como fiscalizar o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2025.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 037/E, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

FIXA A TARIFA A SER COBRADA PELO SERVIÇO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO PÚBLICO DE PASSAGEIRO, PRESTADO NA MODALIDADE DE TAXI LOTAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA CIDADE DE BOA VISTA.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso I, alínea "i", do art.75, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o transporte alternativo público passageiros prestado na modalidade Táxi Lotação no Município de Boa Vista é complementar aos serviços prestados pela empresa concessionária de transporte público coletivo de passageiros (ônibus) e a tarifa deverá ser atualizada periodicamente de modo a garantir uma boa prestação de serviços, em todos os bairros, em função do acelerado crescimento urbano de forma horizontal da Capital Boa Vista;

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Taxistas e Motoristas auxiliar de Taxi do Estado de Roraima - SINTAXI-RR, através do Ofício nº 003/2025/SINTAXI-RR, de 16 de janeiro de 2025, solicitou reajuste de 20% no valor da passagem, passando dos atuais R\$6,50 (seis reais e cinquenta centavos) para R\$7,80 (sete reais e oitenta centavos) justificando a defasagem do valor cobrado pelo serviço de transporte público prestado na modalidade Táxi Lotação, justificada por uma série de fatores que impactam diretamente a sustentabilidade econômica e a qualidade do serviço oferecido aos usuários, sendo: aumento dos custos, especialmente combustível e demais custos operacionais (impostos e taxas, seguro dos veículos, manutenção preventiva); além da perda de passageiros para a modalidade de transporte por aplicativo, mototáxi e operadores clandestinos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista - COMCID-BV, instituído pela Lei nº 923/2006, publicado no DOM nº 1858, de 30 de outubro de 2006, em reunião realizada dia 27/02/2025, deliberou acerca da matéria, que após discussão foi aprovada de forma unânime do Pleno da necessidade de atualização da tarifa de transporte alternativo prestado por Taxi Lotação, após ouvir a categoria que estava presente à reunião e os dirigentes do SINTAXI e da Cooperativa de Taxi Lotação - CTL, com recomendação pela aprovação junto ao Conselho Municipal de Transporte Coletivo - CMTC, conforme RESOLUÇÃO/COMCID-BV Nº 01/2025; e,

CONSIDERANDO ainda o teor da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Transporte Coletivo - CMTC, em reunião ocorrida no dia 28/02/2025, que analisou a matéria e decidiu por atribuir, a partir de 01 de julho de 2025, o reajuste da tarifa do transporte público prestado na modalidade Taxi Lotação, conforme registrado em Ata assinada pelos Conselheiros presentes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida em R\$6,50 (seis reais e cinquenta centavos) nos primeiros 6 (seis) meses de 2025, ou seja, de 01 de janeiro a 30 de junho de 2025, o valor da tarifa máxima a ser paga pelo usuário, diretamente ao motorista autorizado, no serviço de transporte alternativo público de passageiros prestado na modalidade Táxi Lotação, no Município de Boa Vista, sendo acrescido de R\$0,50 (cinquenta centavos) a partir de 01 de julho de 2025, passando a vigorar a tarifa de R\$7,00 (sete reais).

Parágrafo único. É obrigatória à fixação na parte interna do Táxi Lotação de adesivo com o valor da tarifa, sendo que a não observância desta obrigação sujeitará o infrator às penalidades previstas em regulamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2025.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 038/E, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

FIXA A TARIFA A SER COBRADA PELO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIRO, PRESTADO NA MODALIDADE DE TAXI CONVENCIONAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA CIDADE DE BOA VISTA.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso I, alínea "i", do art.75, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO manifestação do Presidente do Sindicato dos Taxistas e Motoristas Auxiliar de Taxi do Estado de Roraima - SINTAXI-RR, nas reuniões do COMCID/BV e do CMTC, realizadas no dia 27/02/2025 de que as tarifas do Taxi Convencional para o exercício de 2025 deveriam permanecer iguais às fixadas para o exercício de 2024, não incidindo, portanto, qualquer reajuste tarifário;

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Marcelo Zeitoun

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT

Leonardo Paradel Ferreira

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Edimir Alyares Ribeiro Neto

Secretaria Municipal da Casa Civil

Sérgio Pilon Guerra

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Marcelo Zeitoun

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Cezar Carlos Soto Riva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Sandro Barbot Aroso Maia

Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP

Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Daniel Pedro Rios Peixoto

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Flávio Grangeiro de Souza

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal - ARM

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista - COMCID-BV, instituído pela Lei nº 923/2006, publicado no DOM nº 1858, de 30 de outubro de 2006, em reunião realizada dia 27/02/2025, deliberou acerca da matéria, que após discussão foi acatada de forma unânime os argumentos apresentados pelo Presidente do SINTAXI-RR, mantendo sem reajuste, a pedido da categoria, o serviço de transporte na modalidade de Taxi Convencional no Município de Boa Vista, recomendando pela aprovação junto ao Conselho Municipal de Transporte Coletivo Urbanos do Município de Boa Vista - CMTC, conforme RESOLUÇÃO/COMCID-BV Nº 001/2025; e,

CONSIDERANDO ainda o teor da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Transporte Coletivo Urbanos do Município de Boa Vista - CMTC, criado pela Lei Municipal nº 242, de 30 de agosto de 1991, que em reunião realizada no dia 27/02/2025, analisou a matéria, e decidiu em acatar a solicitação da categoria representativa dos operadores do serviço de transporte na modalidade de Taxi Convencional, ou seja, mantendo os mesmos valores praticados no exercício de 2024, conforme ficou registrado em Ata assinada pelos Conselheiros presentes:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam mantidos, para o exercício de 2025, os mesmos valores das tarifas praticadas no exercício de 2024 pelo serviço de transporte público através de Táxi Convencional no Município de Boa Vista conforme abaixo:

I - Bandeira inicial, R\$5,40 (cinco reais e quarenta centavos);

II- Bandeira I quilometro rodado, R\$5,40 (cinco reais e quarenta centavos);

III- Bandeira II quilometro rodado, R\$6,75(seis reais e setenta e cinco centavos);

IV- Hora parada R\$54,00 (cinquenta e quatro reais);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2025.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 039/E, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 457, de 19 de maio de 1998 e conforme o Documento NUP 186811/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído o senhor Sérgio Pillon Guerra, de Membro Titular, representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONSEMMA.

Art. 2º Fica designado para substituí-lo, o senhor Flávio Grangeiro de Souza, para o mandato de 2025/2027.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 040/E, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE BOA VISTA.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, 11 de julho de 1992 e conforme o Documento NUP 170602/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Boa Vista, a ser realizada no dia 27 de maio de 2025, no Teatro Escola do Teatro Municipal de Boa Vista.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Boa Vista terá como tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Boa Vista será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Boa Vista será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante portaria da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 041/E, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 5º do Decreto n. 017/E, de 15 de fevereiro de 2012, e conforme o Documento NUP 182416/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor Carlos Cristiano Lemos Dias, Auditor Fiscal Municipal, matrícula nº 27016, como Presidente do Contencioso Administrativo Tributário - CAT e do Conselho Municipal de Contribuintes - CMC, nos termos que trata o Art. 245, da LC 1223, de 29 de dezembro de 2009, para um mandato de dois anos, a contar na data de sua publicação, podendo ser reconduzido por mais dois anos.

Art. 2º Fica nomeado o servidor Súlito de Freitas, Fiscal Municipal, matrícula nº 863-1, para exercer o cargo das funções de Julgador de 1ª Instância Administrativa de que trata o Art. 245, da LC 1223, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º Ficam nomeados como Conselheiro TITULAR do Conselho Municipal dos Contribuintes o servidor Arnaldo Cardoso Barbosa, Fiscal Municipal, matrícula nº 14742, para exercer o cargo das funções de Julgador de 2ª Instância Administrativa de que trata o Art. 245, da LC 1223, de 29 de dezembro de 2009 e Walter Dos Santos Araújo, Fiscal Municipal, matrícula nº 27765 como SUPLENTE do Conselho Municipal dos Contribuintes, para um mandato de dois anos, a contar na data de sua publicação, podendo serem reconduzidos por mais dois anos.

Art. 4º Os servidores Carlos Cristiano Lemos Dias, Súlito de Freitas e Arnaldo Cardoso Barbosa, farão jus à Gratificação de Estímulo à Produtividade nos termos do art. 31, Inciso X, § 2º, da lei 2.526 de 09 de janeiro de 2024, publicada no DOM nº. 6024 de 12 de janeiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 042/E, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 1800, de 21 de setembro de 2017 e conforme o Documento NUP 181397/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a senhora Hannah Maia Noronha, de Membro Suplente, representante do Conselho Regional de Psicologia 20ª Região - AM-RR-CRP, no Segmento dos Trabalhadores do Setor, do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV.

Art. 2º Fica designada para substituí-la, a senhora Anne Carolyne Fontenele de Albuquerque, no período de 10 de abril de 2025 a 31 de outubro de 2026.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 229/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 9º, II, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 194106/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Luana Cruz Almeida, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo AS-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de abril de 2025.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 230/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 197992/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Cleodon Marques de Farias, do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo AS-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Cleodon Marques de Farias, do cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo AS-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 24 de abril de 2025.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 231/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 198073/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Beatriz Cesar de Souza Ribeiro, do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Beatriz Cesar de Souza Ribeiro, no cargo em comissão de Assessor Especial I, Símbolo AS-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 24 de abril de 2025.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 232/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 193904/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Hian Michael Gomes Dias, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CF-5, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a contar da data de publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 233/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 194821/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Antônio Conceição da Silva, do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo AS-9, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 14 de abril de 2025.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 234/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 2689/2025, e conforme o Documento NUP 195315/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercer Função de Confiança, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 01 de abril de 2025, na seguinte forma:

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	SECRETARIA
Cleber Pereira Albarado	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMAG
Emanuela Cardoso Tavares	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMAG
Kellyane Dutra Miranda	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMAG
Lays Ketlen Nascimento da Silva	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMAG
Lucas de Jesus Batista	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMAG
Nildo Félix de Sousa Júnior	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMAG
Wellem Cristina Carvalho da Silva	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMAG

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 235/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 197875/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Cremildes Duarte Ramos, do cargo em comissão de Secretária Municipal - interina, Símbolo DS-P, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Convênios, a contar de 24 de abril de 2025.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 236/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 197875/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Danyel Bacelar, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, Símbolo DS-P, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Convênios, a contar de 24 de abril de 2025.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 237/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 198341/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Mariana Pucci Miró para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta, Símbolo DS-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras, a contar de 24 de abril de 2025.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 238/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 164343/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Elohana Dandara de Andrade Carvalho, para exercer o cargo em comissão de Gerente, Símbolo CF-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data de publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 239/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 198478/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação da servidora Geovana Portela dos Santos, para o cargo de Assessor II, Símbolo AS-10/MSMA, providenciada através do Decreto nº 216/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6333, de 22 de abril de 2025.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

DOCUMENTO NUP 198095/2025
ASSUNTO: Retificação de nomeação
SERVIDORA: Hanna Dhayna Oliveira Gonçalves

No Decreto nº 203/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6329, de 11 de abril de 2025.

Onde se lê: Hanna Dhayana Oliveira Gonçalves;

Leia-se: Hanna Dhayna Oliveira Gonçalves.

Onde se lê: a contar de 01 de abril de 2025;

Leia-se: a contar de 9 de abril de 2025.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

DOCUMENTO NUP 197809/2025
ASSUNTO: Retificação de nomeação
SERVIDOR: Rodrigo Francisco Cardoso Pereira

No Decreto nº 210/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6332, de 16 de abril de 2025, no que se refere ao servidor Rodrigo Francisco Cardoso Pereira.

Onde se lê: SMPOFTI;

Leia-se: SEMOB.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

DOCUMENTO NUP 190801/2025
ASSUNTO: Retificação de nomeação
SERVIDOR: Ronaldo da Silva Araújo

No Decreto nº 202/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6329, de 11 de abril de 2025, no que se refere ao servidor Ronaldo da Silva Araújo.

Onde se lê: SMGOV;

Leia-se: SMAS.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

DOCUMENTO NUP 191827/2025
ASSUNTO: Retificação de nomeação
SERVIDOR: Pedro Vitor Pereira Guimarães

No Decreto nº 208/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6331, de 15 de abril de 2025.

Onde se lê: Pedro Vitor Pereira Magalhães;

Leia-se: Pedro Vitor Pereira Guimarães.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

DOCUMENTO NUP 197874/2025
ASSUNTO: Retificação de nomeação
SERVIDORA: Beatriz Cristina Oliveira da Silva

No Decreto nº 203/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6329, de 11 de abril de 2025.

Onde se lê: Beatriz Cristina da Silva;

Leia-se: Beatriz Cristina Oliveira da Silva.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

DOCUMENTO NUP 193802/2025
ASSUNTO: Retificação de nomeação
SERVIDOR: Adailton Mendes Galvão

No Decreto nº 210/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6332, de 16 de abril de 2025, no que se refere ao servidor Adailton Mendes Galvão.

Onde se lê: SMGOV;

Leia-se: SMSA.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

Espécie: Termo de Cessão de Uso à AUMOR (Associação União e Amor)

Objeto: O presente Termo de Cessão de Uso tem como objeto a cessão, a título gratuito, de bem imóvel afetado ao patrimônio do Município de Boa Vista, caracterizado Lote 0016(antigo lote 13,14,15 e 16), quadra 071, zona 15, frente com a rua escorpião, cidade satélite, Registro de Imóveis nº 120608, com área de 1.440,00m². O objeto cedido será utilizado para utilizar como garagem para realizar a manutenção nos equipamentos que são utilizados para atender as ações (ônibus, castra móvel e veículos) da associação.

Cessionário: AUMOR (Associação União e Amor)
Data de Assinatura: 18 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

ERRATA

Referente a PORTARIA nº 01/2025 – CCM, publicada no DOM nº 6328.

Onde se lê: Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 26 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se: Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, data conforme assinatura digital.

(Assinatura Eletrônica)
Sergio Pillon Guerra
Secretário da Casa Civil Municipal – CCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0782/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo nº 008610/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Progressão Funcional concedida à servidora Gessilene Lopes Brasil de Freitas, Matrícula nº 845499, do quadro de pessoal desta prefeitura, através da Portaria nº 734/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5645, de 14.6.2022.

Art. 2º Tornar sem efeito a Progressão Funcional concedida à servidora Jane Kunzler Machado Marques, Matrícula nº 29035, do quadro de pessoal desta prefeitura, através da Portaria nº 0078/2025-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6271, de 15.1.2025.

Art. 3º Tornar sem efeito a Progressão Funcional concedida à servidora Nirley de Sousa Lira, Matrícula nº 30079, do quadro de pessoal desta prefeitura, através da Portaria nº 0141/2025-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6277, de 24.1.2025.

Art. 4º Conceder Promoção Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme ANEXO I desta Portaria, de acordo com a Lei Municipal nº 1.611/2015.

Art. 5º Conceder Progressão Funcional à servidora Gessilene Lopes Brasil de Freitas, Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula nº 845499, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2020/2022, passando-a da Classe/Referência E-3 para a Classe/Referência E-4, a contar de 19 de janeiro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.611/2015.

Art. 6º Tornar sem efeito o enquadramento dos servidores mencionados no ANEXO I desta Portaria, realizado através do Decreto nº 0803/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5958, de 27 de setembro de 2023.

Art. 7º Determinar o enquadramento dos servidores do quadro de pessoal desta Prefeitura, na forma do ANEXO II desta Portaria, nos termos do artigo 109 da Lei Municipal nº 2.474/2023, a contar de 27.9.2023.

Art. 8º Conceder Promoção Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme ANEXO III desta Portaria, de acordo com a Lei Municipal nº 2.474/2023.

Art. 9º Conceder Progressão Funcional ao servidor pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme ANEXO IV desta Portaria, de acordo com a Lei Municipal nº 2.474/2023.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO I DA PORTARIA Nº 0782/2025-SMAG, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PROMOÇÃO FUNCIONAL

ORD.	MAT.	NOME	CARGO/ESPECIALIDADE	INTERSTÍCIO	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE
1	845499	Gessilene Lopes Brasil de Freitas	Assistente - Assistente de Aluno	2018/2021	D-3 para E-3	19.1.2021
2	29035	Jane Kunzler Machado Marques	Assistente - Cuidador	2019/2022	E-4 para F-4	24.7.2022
3	30079	Nirley de Sousa Lira	Assistente - Assistente Administrativo	2019/2022	E-4 para F-4	24.9.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO II DA PORTARIA Nº 0782/2025-SMAG, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

ORD.	MAT.	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	REFERÊNCIA
1	845499	Gessilene Lopes Brasil de Freitas	Assistente	Assistente de Aluno	B	4
2	29035	Jane Kunzler Machado Marques	Assistente	Assistente Cuidador	C	4
3	30079	Nirley de Sousa Lira	Assistente	Assistente Administrativo	C	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO III DA PORTARIA Nº 0782/2025-SMAG, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PROMOÇÃO FUNCIONAL

ORD.	MAT.	NOME	CARGO/ESPECIALIDADE	INTERSTÍCIO	REFERENCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE
1	852775	Adriana Silva Araujo	Assistente - Assistente de Aluno	2021/2024	A-3 para B-3	21.11.2024
2	852625	Cloves Soares de Oliveira Filho	Assistente - Assistente de Aluno	2021/2024	A-3 para B-3	13.8.2024
3	845499	Gessilene Lopes Brasil de Freitas	Assistente - Assistente de Aluno	2021/2024	B-4 para C-4	19.1.2024
4	26929	Joao Dorgival Grangeiro de Azevedo Cruz	Assistente - Assistente Administrativo	2021/2024	C-5 para D-5	22.3.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0782/2025-SMAG, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL						
ORD.	MAT.	NOME	CARGO/ESPECIALIDADE	INTERSTÍCIO	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE
1	29035	Jane Kunzler Machado Marques	Assistente - Cuidador	2022/2024	C-4 para C-5	24.7.2024
2	30079	Nirley de Sousa Lira	Assistente Administrativo	2022/2024	C-4 para C-5	24.9.2024

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 0783/2025-SMAG. O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 17, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,	RESOLVE: Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados na forma do anexo único desta Portaria, conforme o Processo nº 005852/2025. Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2025. Márcio Vinicius de Souza Almeida Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0783/2025-SMAG, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL								
ORD.	MAT	NOME	ADMISSÃO	CARGO	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	DATA DA CONCESSÃO	INTERSTÍCIO
1	28593	Ana Carolina Ferreira Machado	20/03/2012	Professor	Pedagogia	C-5 para C-6	20/03/2025	2023-2025
2	28421	Anna Claudia da Silva Seixas	20/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	20/03/2025	2023-2025
3	28588	Cassia Cristina Teles Chagas	20/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	20/03/2025	2023-2025
4	28438	Debora de Sousa Melo	20/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	20/03/2025	2023-2025
5	28439	Deuzamar Farias Cardoso dos Santos	20/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	20/03/2025	2023-2025
6	28605	Maria Antonia Alves Monteiro	29/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	29/03/2025	2023-2025
7	17311	Maria de Fatima Sousa Reis	23/03/2000	Professor	Pedagogia	C-11 para C-12	23/03/2025	2023-2025
8	28504	Maria Elizabeth de Sousa Lima	20/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	20/03/2025	2023-2025
9	28531	Rosa de Fatima Souza Rodrigues	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
10	28532	Rosangela Fidelis Paulino	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
11	28533	Rosangela Sousa de Amorim	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
12	28651	Roseane Pereira Cabral	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
13	28536	Rosilene Souza da Silva	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
14	28537	Rouse Karoline Coelho Duarte Santos	19/03/2012	Professor	Pedagogia	C-5 para C-6	19/03/2025	2023-2025
15	28633	Sandra Silva Rodrigues	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
16	28634	Selene Dias Nunes	19/03/2012	Professor	Pedagogia	C-5 para C-6	19/03/2025	2023-2025
17	28541	Silvania Ferreira Moellmann	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
18	28542	Simara Vieira Costa	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-5 para B-6	19/03/2025	2023-2025
19	28637	Simone de Lima Costa	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
20	28545	Suelen Araujo Barbosa	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
21	28639	Suelma Damasceno Oliveira Costa	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
22	28546	Suely Ribeiro Silva	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
23	28547	Sunye de Castro Cavalcante	19/03/2012	Professor	Pedagogia	A-6 para A-7	19/03/2025	2023-2025
24	28641	Surai Gomes da Silva Carvalho	19/03/2012	Professor	Pedagogia	C-3 para C-4	19/03/2025	2023-2025
25	28548	Suzan Kathelen Ferreira Soares	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
26	28549	Tatiana Barbosa do Nascimento	20/03/2012	Professor	Pedagogia	A-6 para A-7	20/03/2025	2023-2025
27	28550	Uesleia Cunha Santiago	19/03/2012	Professor	Pedagogia	A-6 para A-7	19/03/2025	2023-2025
28	28551	Valderlania Barbosa de Souza	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
29	28561	Vanderly Alves	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
30	28552	Vanilde Sales de Almeida	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
31	28553	Vanusa Silva Fernandes	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
32	28645	Viviane Calixto Mineiro	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
33	28555	Waldileia Alves Pereira	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-5 para B-6	19/03/2025	2023-2025
34	28556	Zenilza Cordeiro da Silva	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0784/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 19, da Lei Municipal nº 2474, publicada no Diário Oficial do Município nº 5951, de 18 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados no anexo único, parte integrante desta Portaria, conforme o Processo nº 005581/2025.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0784/2025-SMAG, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PROMOÇÃO FUNCIONAL									
ORDEM	MAT.	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	NOTA CURSO	1ª/2ª/3ª AVALIAÇÃO	CLASSE ANT.	CLASSE ATUAL	A CONTAR DE
1	852961	Eliaquim de Melo Santiago Neto	17/01/2019	Assistente - Cuidador	10	Aprovado	A-03	B-03	17/01/2025
2	852932	Francisco das Chagas Cabral de Souza Junior	17/01/2019	Assistente - Cuidador	10	Aprovado	A-03	B-03	17/01/2025
3	951905	Vanessa dos Santos Ferreira	25/02/2019	Assistente - Cuidador	10	Aprovado	A-03	B-03	25/02/2025

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0785/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Rita Sandra Ferreira de Carvalho, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 954929, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-2 para a Classe/Referência B-2, a contar de 25 de abril de 2025, conforme o Processo nº 028296/2024.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0786/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e considerando o teor do Processo nº 030507/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 2215/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6219, de 25 de outubro de 2024, que concedeu Horário Especial à servidora Bianca de Araújo Diniz, Assistente/Agente de Articulação, Matrícula nº 961587, do quadro de pessoal desta Prefeitura, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0787/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 154166/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Katia Canuto de Oliveira, Assessor I, Matrícula nº 847250, para responder cumulativamente, pela Gerência do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS Nova Cidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de usufruto de férias da titular, no período de 1º.4.2025 a 10.4.20205.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0788/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, VI e 86, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Tagiane Coutrin Leal, Professora, Especialidade: Pedagogia Matrícula nº 29257, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 36 meses, a contar de 13 de junho de 2025, conforme o Processo nº 007455/2025.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0789/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, VI e 86, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Darci Oliveira da Silva, Analista Municipal/Bióloga, Matrícula nº 28584, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 36 meses, a contar de 24 de março de 2025, conforme o Processo nº 002701/2025.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0790/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 020535/2024, instaurado em desfavor de J.O.M, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com fulcro no artigo nº 137, da Lei Complementar nº 003/2012.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0791/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com o disposto nos artigos 64 e 65, da Lei Municipal nº 2.466/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Readaptação do servidor Luciano Carvalho da Silva, Professor, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 845930, em razão do seu quadro de saúde, para que passe a exercer o cargo de Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, na Classe/Referência A-03, devendo ser reavaliada após o período de 365, a contar da data de publicação desta Portaria, conforme o Processo nº 004403/2025.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0792/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 17, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Maria Eliene da Silva Teixeira, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 16639, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência B-11 para a Classe/Referência B-12, a contar de 26 de fevereiro de 2025, conforme o Processo nº 008133/2025.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0793/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, VI e 86, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Valdene Barbosa de Almeida Silva, Assistente/Assistente de Aluno, Matrícula nº 848890, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 36 meses, a contar de 15 de maio de 2025, conforme o Processo nº 011017/2025.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0794/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 156148/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a dispensa do serviço concedida à servidora Marizete Sampaio Sapará, Assistente 1, Matrícula nº 26668, do quadro de pessoal desta prefeitura, nos dias 20, 21, 24, 25, 26 e 27 de março de 2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0795/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.545, de 2 de abril de 2024, e conforme o Documento NUP 175956/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a concessão de cinco dias de folga do serviço, da servidora Grazielle Brasil Vilase, Assistente de Aluno, Matrícula nº 846850, do quadro de pessoal desta prefeitura, em razão de ter realizado o ciclo máximo de doações de sangue em um período de 12 meses, usufruídos nos dias 22, 23, 24, 25 e 28 de julho de 2024.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0796/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 169619/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Robert Carvalho de Vasconcelos, Professor, Matrícula nº 853749, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 5 e 6 de maio de 2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 2º turno das Eleições de 2022.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0797/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 165539/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ana Flávia Campos Chaves, Professora, Matrícula nº 954948, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 22, 23, 24 e 25 de abril de 2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, nos 1º e 2º turnos das Eleições de 2022 e 1º turno das eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 25 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0798/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 166585/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Bruna Rodrigues Leal, Assistente Cuidador, Matrícula nº 852900, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, nos 1º e 2º turnos das Eleições de 2022 e 1º turno das eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 25 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0799/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 154692/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Bruno Roberto Atkinson Figueira, Gerente, Matrícula nº 958980, para responder cumulativamente, pela Superintendência de Processos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de usufruto de férias da titular, no período de 1º.4.2025 a 10.4.2025.

Boa Vista - RR, em 25 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0800/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 167532/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vera Lúcia Moura Souza, Matrícula nº 955284, para responder pela Gerência do CRAS Pintolândia, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de usufruto de férias da titular, no período de 8.4.2025 a 17.4.2025.

Boa Vista - RR, em 25 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0801/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 171184/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Hellen White Lima Xavier, Professora, Matrícula nº 26059, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 12, 13, 14, 15, 16 e 19 de maio de 2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 25 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0802/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 180476/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Laudecy Honorata da Silva, Matrícula nº 27551, para responder pela Unidade Básica de Saúde Doutor Alceste Madeira de Almeida, da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de licença médica do titular, no período de 24.3.2025 a 2.4.2025.

Boa Vista - RR, em 25 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0803/2025 - SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 145, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 020650/2024, designada através da Portaria nº 0302/2025-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6293, de 17 de fevereiro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes do Ofício NUP 185511/2025.

Boa Vista - RR, em 25 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0804/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 182744/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Sossteny Barbosa Pereira, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26589, para, em substituição a Huldassi Machado Silva, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27614, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 030664/2024, na qualidade de Membro.

Boa Vista - RR, em 25 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA****Portaria nº 60/2025/PRESSEM/DAFI/GGAD/PRESSEM**

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ruberlandia Souza dos Santos, matrícula nº 007, como gestora e as servidoras Christiane da Silva Moraes, matrícula nº 044, e Odete Costa da Silva, matrícula nº 3449103, como fiscais do Processo nº 7354/2025.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 16/04/2025.

Boa Vista-RR, 24 de abril de 2025.

(assinatura eletrônica)
Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal - Pressem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº: 7354/2025/PRESSEM
Espécie: Contrato n. 5/2025/PRESSEM

Objeto: O objetivo do presente instrumento é a aquisição de mobiliário para atender o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - Pressem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico n. 90031/2024 / SMSA, sob o regime de Registro de Preços.

Vigência: A vigência contratual deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

Unidade Orçamentária: 02.06.02 Funcional de Programática: 09.122.0013.2.029.000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Valor: R\$ 15.677,58 (quinze mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Contratante: Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - Pressem.

Interveniente: Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - Pressem.

Contratada: Adrimaq Máquina e Equipamentos para Escritório Ltda.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO N. 00000.0.002426/2025****ASSUNTO:** Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso**INTERESSADO:** Gilberto Araújo Ferreira Lopes e outros.**DECISÃO**

[...]

11. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, referente ao período de janeiro de 2025, aos Guardas Civis Municipais GILBERTO ARAÚJO FERREIRA LOPES, matrícula n. 14734, NATASSIA GUIMARÃES VIEIRA, matrícula n. 846699, ERLIVAN LEAO DE AMORIM, matrícula: 25774, GABRIEL WISLEY DOS SANTOS CAMPOS, matrícula: 965802, JOÃO LUCIANO CHAGAS NETO, matrícula: 965734, VILMO CARDOSO DA SILVA, matrícula: 14715, GEIDSON KENNY DOS SANTOS BEZERRA, matrícula: 852113, MAURÍCIO DE ARAUJO MENDES, matrícula: 955216, ABRAAO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula: 25790, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, matrícula: 25768, MARCOS ANDRÉ BARROS MAIA, matrícula: 25768, DIERSON HENRIQUE RODRIGUES MACIEL, matrícula: 955185, NEY TÁCIO DUARTE BRITO, matrícula: 27216, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, com fulcro no art. 74, III, §1º, II, alínea "b", da LCM n. 003/2012, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO N. 00000.0.000857/2025****ASSUNTO:** Incorporação de Gratificação**INTERESSADO:** Luzinete da Silva Padilha**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar n. 003, de 02 de janeiro de 2012, a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e o Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de permuta de incorporação formulado pela servidora LUZINETE DA SILVA PADILHA, Assistente, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula n. 27570, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

[...]

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO 00000.0.036428/2024****ASSUNTO:** Horário Especial Servidor PCD**INTERESSADO:** Marco Antonio Amaral Macedo**DECISÃO**

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, art. 92, §3º, da Lei Complementar 003/2012 e art. 8º, §1º do Decreto n. 065/E, de 25/5/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e INDEFIRO o pedido de horário especial formulado pelo servidor MARCO

ANTONIO AMARAL MACEDO, Assistente, especialidade: Cuidador, matrícula n. 29309, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO N. 00000.0. 036006/2024****ASSUNTO:** Horário Especial Servidor com Dependente PCD**REQUERENTE:** Cristiane da Silva Peres**DECISÃO**

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO, o pedido de horário especial formulado pela servidora CRISTIANE DA SILVA PERES, matrícula n. 26730, Auxiliar, especialidade: Auxiliar de Serv. Diversos – Em Extinção, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com redução de 1 (uma) hora da jornada diária de trabalho e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art. 9º, §1º do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO N. 00000.0.028894/2023****ASSUNTO:** Incorporação de Gratificação**INTERESSADO:** Luciane Ferreira Lima**DECISÃO**

[...]

8. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar n. 003, de 02 de janeiro de 2012, Pareceres Jurídicos n. 021/2021 – PROADL e n. 036/2019 – PROADL e Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de incorporação formulado pela servidora LUCIANE FERREIRA LIMA, Técnico Municipal, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula n. 29142, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO N. 00000.0.021131/2021****ASSUNTO:** Incorporação de Gratificação**INTERESSADO:** Jaqueline de Sousa Mesquita**DECISÃO**

[...]

12. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar n. 003, de 02 de janeiro de 2012, Pareceres Jurídicos n. 021/2021 – PROADL e n. 036/2019 – PROADL e Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de incorporação de gratificação formulado pela servidora JAQUELENA DE SOUSA MESQUITA, Professor, es-

pecialidade: Pedagogia, matrículas n. 28472, lotada na Se-
cretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.422795/2024
Assunto: Gratificação por Encargo de Curso ou Con-
curso
Requerente: Amanda Socorro Rosas Oliveira

DECISÃO

[...]

11. Ante o exposto, considerando o cumprimen-
to dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da
Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, referente
ao mês de março de 2025, à servidora AMANDA SOCORRO
ROSAS OLIVEIRA, Secretária Adjunta, matrícula n. 847540,
lotada na Secretaria Assistência Social, com fulcro no art.
74, III, §1º, II, alínea “b”, da LCM n. 003/2012, bem como
AUTORIZO o pagamento retroativo em parcela única.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

A Gerente do Departamento de Desenvolvimento de
Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista –
RR, no uso de suas atribuições, convoca o servidor(a) abaixo
relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data
da última publicação, a comparecer ou buscar informações
no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de
Administração e Gestão de Pessoas, situado à Rua Profes-
sor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às
14h, contato (95)3621-1813 ou WhatsApp 98410-4169, para
tratar assunto de seu interesse.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CPF
01	JACIARA DA SILVA VIANA	XXX.119.504-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(Assinado eletronicamente)
Cleynise Laura Leão Mayer
Gerente do Departamento de Desenvolvimento
de Políticas de Pessoal/GPDP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

DOCUMENTO nº 187645/2025
ASSUNTO: Progressão Funcional
SERVIDORA: Jucileia de Matos Carvalho

Na Portaria nº 0543/2025-SMAG, publicada no Diá-
rio Oficial do Município nº 6313, de 20 de março de 2025;

Onde se lê:

MAT	NOME	ADMISSÃO	CARGO	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	DATA DA CONCESSÃO	INTERSTÍCIO
31	Jucileia de Matos Carvalho	12/02/2020	Professor	Pedagogia	A-2 para A-3	12/02/2025	2023-2025

Leia-se:

MAT	NOME	ADMISSÃO	CARGO	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	DATA DA CONCESSÃO	INTERSTÍCIO
31	Jucileia de Matos Carvalho	12/02/2020	Professor	Pedagogia	B-2 para B-3	12/02/2025	2023-2025

Boa Vista - RR, em 25 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

PROCESSO nº 023870/2024
ASSUNTO: Readaptação Funcional
SERVIDORA: Meyre Jane de Melo Moraes

Na Portaria nº 0177/2025-SMAG, publicada no Diá-
rio Oficial do Município nº 6281, de 30 de janeiro de 2025;

Onde se lê: sendo na matrícula nº 30067 na Classe/
Referência A-5, e na matrícula nº 28384 na Classe/Referên-
cia A-7, a contar de 11 de dezembro de 2024;

Leia-se: sendo na matrícula nº 30067 na Classe/Re-
ferência A-6, e na matrícula nº 28384 na Classe/Referência
A-7, a contar de 15 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, em 25 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 048/2025-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de
suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº
117/P, de 07 de março de 2025, publicado no DOM nº 6305
e,

CONSIDERANDO as recomendações da 3ª Promoto-
ria de Justiça Civil do Ministério Público Estadual do Estado
de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar, conforme anexo único, os contro-
les estatísticos mensais de entrada de animais capturados,
adotados, eutanasiados/óbitos, esterilizados e outras inter-
corrências realizadas pela Unidade de Vigilância e Controle
de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município
de Boa Vista – RR, referente ao mês de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de
sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 24 de abril de 2025.

Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO

RELATÓRIO MENSAL DAS AÇÕES DA
UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOOSE

Mês	Animais de relevância epidemiológica recolhidos dos logradouros Públicos e domicílios e/ou abandonados na UVCZ				Castrações de Animais sob tutela da UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
FEVEREIRO/2025	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	-		-		-		-	
Total:	-				-			

Mês	Animais Eutanasiados com laudo Médico Veterinário da UVCZ				Óbitos de animais ocorridos durante o período de observação na UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
FEVEREIRO/2025	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	-		-		-		-	
Total:	-				-			

Mês	Animais adotados na rotina				Animais Aptos para Adoção			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
FEVEREIRO/2025	-	-	-	-	-	01	01	02
Subtotal	-		-		01		03	
Total:	-				04			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 049/2025-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 117/P, de 07 de março de 2025, publicado no DOM nº 6305 e,

CONSIDERANDO as recomendações da 3ª Promotoria de Justiça Civil do Ministério Público Estadual do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar, conforme anexo único, os controles estatísticos mensais de entrada de animais capturados, adotados, eutanasiados/óbitos, esterilizados e outras intercorrências realizadas pela Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista – RR, referente ao mês de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 24 de abril de 2025.

Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO

RELATÓRIO MENSAL DAS AÇÕES DA
UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOOSE

Mês	Animais de relevância epidemiológica recolhidos dos logradouros Públicos e domicílios e/ou abandonados na UVCZ				Castrações de Animais sob tutela da UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
MARÇO/2025	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	-		-		-		-	
Total:	-				-			

Mês	Animais Eutanasiados com laudo Médico Veterinário da UVCZ				Óbitos de animais ocorridos durante o período de observação na UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
MARÇO /2025	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	-		-		-		-	
Total:	-				-			

Mês	Animais adotados na rotina				Animais Aptos para Adoção			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
MARÇO /2025	01	-	-	-	-	-	01	02
Subtotal	01		-		-		03	
Total:	01				03			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 005954/2023-SMSA

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: Promover a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 143/2024-SMSA e da Ordem de Serviço n.º 019/2024, por mais 90 (noventa dias), contados de 29 de abril de 2025, conforme Parecer Técnico n.º 122/2025 SMO-IE.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.91, Fontes de Recursos: SUS (1.601.3110).

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.91, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: COLINA CONSTRUÇÕES - LTDA.

Data de Assinatura: 23 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 3.056/2017-SMSA

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: Renovar por mais 12 (doze) meses o Contrato Administrativo n.º 133/2018-SMSA, vigendo a partir de 23 de abril de 2025.

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00. Recurso 1.600.0000-SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA.

Data de Assinatura: 23 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 044/2025 – GAB/SMO/GC

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 131/P, de 12 de março de 2025, publicado no DOM nº 6308, de 13 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do servidor Yves Quadros de Castro, Engenheiro Civil, CREA 0918047668, conforme portaria relacionada abaixo:

PROCESSO	PORTARIA Nº	PUBLICADO NO DOM	DATA DO DOM
1781/2024-SMO	071/2025	6213	17/10/2024

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 22 de abril de 2025.

(Assinatura eletrônica)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº. 045/2025 – GAB/SMO/GC

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 131/P, de 12 de março de 2025, publicado no DOM nº 6308, de 13 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Daiane Rodrigues da Silva, Cargo: Assessor Técnico Especializado III - AS-5, Matrícula nº 43.267, para substituir o servidor Wilas dos Santos Carvalho, Cargo: Assessor Especial II - AS 8, Matrícula nº 25695, no período de férias de 22/04/2025 à 05/05/2025, na fiscalização dos Contratos descritos abaixo:

PROCESSO	CONTRATO
9287/2022 SMO	476-SMO/SA/2022
22754/2022 SMAAI	102-SMAAI/SOF/DIVOF/2023
8055/2024 SMO	694/SMO/GC/DPLAN/2024
	200/SMO/GC/DPLAN/2025
1587/2024 SMO	721/SMO/GC/DPLAN/2024
10222/2024 SMO	743/SMO/GC/DPLAN/2024
14988/2024 SMO	57/SMO/GC/DPLAN/2025
23658/2024 SMO	23/SMO/GC/DPLAN/2025

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 22 de abril de 2025.

(Assinatura eletrônica)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

ERRATA

NO EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 225/SMO/SA/2023 – Processo nº. 22154/2022 – SMO, Publicada no D. O. M Nº 6323, de 03/04/2025:

Onde se lê:

Boa Vista - RR, 17 de março de 2025.

Leia-se:

Boa Vista - RR, 19 de março de 2025.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 22 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

ERRATA

NO EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 179/SMO/SA/2023 – Processo nº. 21893/2022 – SMO, Publicada no D. O. M Nº 6323, de 03/04/2025:

Onde se lê:

Boa Vista - RR, 17 de março de 2025.

Leia-se:

Boa Vista - RR, 19 de março de 2025.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 22 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/ASSESSORIA DE PROCESSOS

PORTARIA Nº 033/2025/SMAS/ASSEPRO/SA

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Destituir a servidora Ananda Gonçalves Barbosa, - matrícula nº 953384, da fiscalização do Contrato Administrativo nº 534-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022 - Processo nº 11981/2022-SEMGES – Desmembramento nº 17940/2024-SEMGES, que tem como objeto a adesão à ata de registro de preço 148/2021/SPMA, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2021, Processo Administrativo nº 011245/2021 para eventual contratação de empresa especializada em engenharia civil para executar serviços contínuos de manutenção predial e reparos com fornecimento de material e mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES e suas unidades administrativas descentralizadas.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique – se,
Publique – se,
Cumpra – se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social de Boa Vista – RR, 24 de abril de 2025.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 001/2023/SEMGES/PMBV

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) Pelo não Comparecimento do candidato(a) e Por Iniciativa do (a) Contratado(a).					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Deborah Cristina da Silva Ferreira Santos	###.###.702-01	Assistente	Visitador	Família que Acolhe
02	Maria Jucilene de Araújo	###.###.763-87	Assistente	Visitador	Família que Acolhe
03	Elizabete de Araújo Silva	###.###.922-68	Assistente	Visitador	Família que Acolhe
04	Lucilene Soares de Sousa	###.###.212-91	Analista	Supervisor	Família que Acolhe
05	Gabriel Chaves Cezario	###.###.432-04	Assistente	Administrativo	Família que Acolhe

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 001/2023/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

1. Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO)
 2. Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>),
 3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)
 4. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
 5. Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável:
 - RG, CPF, Situação cadastral do CPF atualizada.
- Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;
6. Pessoa com deficiência: sim ou não;
 - Laudo médico que atesta a deficiência informada;
 7. Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)
 8. Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);
 9. Declaração ou outro documento que comprove a COR/RAÇA; (RH SEMGES)
 10. Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).

- rior).
11. Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.
 - Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;
 - Certidão de regularidade com o Conselho;
 12. Comprovante de residência atualizado (mês anterior ou atual);
 13. Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil – contendo número da agência, conta e variação, se houver.
 14. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:
 - Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br) ;
 - Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual (www.tjrr.jus.br) ;
 - Declaração da polícia técnica;
 - Declaração de Idoneidade Funcional (formulário para preencher e assinar);
 - Declaração de Bens e Valores (formulário para preencher e assinar) ou cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo informações de bens e valores) e do Recibo de transmissão à Receita Federal, referente ao último exercício;
 - Declaração de não acumulação de cargos públicos (formulário para preencher e assinar);
 - Informar o E-MAIL (de forma legível).

DEPENDENTES (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):

- Documento oficial de identidade (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.
- Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>)

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Aline Almeida Lima	###.###.832-84	Assistente	Visitador	Família que Acolhe
02	Crisomar Bento do Monte	###.###.692-00	Assistente	Visitador	Família que Acolhe
03	Wilhamar Gregory da Silva	###.###.842-69	Assistente	Visitador	Família que Acolhe
04	Raquel Rejane Abade Nunes	###.###.522-72	Analista	Supervisor	Família que Acolhe
05	Eliane Policarpo Ferreira	###.###.842-95	Assistente	Administrativo	Família que Acolhe

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COLOCAR AQUI - SUPERINTENDÊNCIA/DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Aos 24 do dia do mês de abril do ano corrente, às 11h, foi realizada reunião da comissão, referente ao Edital de Credenciamento 06/2026, com o objetivo de proceder com a análise técnica da documentação, conforme previsto no item 10 do Termo de Referência, anexo III do Edital. Na oportunidade, foram analisados 09 (nove) 09 envelopes entregues por profissionais interessados, considerando a documentação exigida no item 10.1.1.1. Após conferência dos documentos por parte da comissão de Credenciamento, foram deferidas as inscrições dos seguintes profissionais:

NOME	CPF	SERVIÇO
1. GABRIEL ALMEIDA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-74	CORTE DE CABELO MASCULINO, FEMININO E BARBA
2. MATHEUS FELIPE DA SILVA E SILVA	XXX.XXX.XXX-78	CORTE MASCULINO E BARBA
3. CLEOMEDES RODRIGUES MOISES JÚNIOR	XXX.XXX.XXX-09	CORTE MASCULINO E BARBA
4. JONILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-15	CORTE MASCULINO E FEMININO
5. HELIANA MARIA DE SOUZA PEREIRA	XXX.XXX.XXX-87	ESMALTAÇÃO

6. TATIANA MARIA DE SOUZA LANDIM	XXX.XXX.XXX.91	ESMALTAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHAS
7. EDESON ALVES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX.17	CORTE MASCULINO E BARBA
8. EMANUEL DA SILVA E SILVA	XXX.XXX.XXX.97	CORTE MASCULINO E BARBA
9. ANDREIA ARAGÃO FRANCO	XXX.XXX.XXX.73	CORTE MASCULINO E BARBA

Neste sentido, considerando que os critérios previstos no Edital foram atendidos pelos profissionais supracitados, todos foram considerados aptos ao Credenciamento.

Diante disso, encaminhamos a listagem para publicação e contratação, de acordo com a necessidade, interesse público, metas, disponibilidade financeira e orçamentária da SEMGES.

Boa Vista, 24 de abril de 2025.

Sheyla Santana Medeiros
Presidente

Cirlene Guerra
Membro

Alinne Bianca Lima de Souza
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA,
FINANCEIRA E CONTRATOS

PORTARIA 5/2025/SEMMA/GAB/DEOF

O Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CRISTIANO BEZERRA MOTA, matrícula 955.309, em substituição ao servidor SEVERO NUNES DE BRITO NETO, matrícula 954.781, para fiscalizar o disposto no Contrato Administrativo 263-SEMMA/GAB/DEOF/2023, Processo 013988/2023/SEMMA, que tem como objeto a adesão "carona" à ata de registro de preços, oriundo do Processo nº 0360/2022 - Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, decorrente do Pregão Presencial nº 052/2022, sistema de registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, com fornecimento de peças, dos equipamentos de condicionadores de ar, climatizados e refrigeração em geral para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA,

Boa Vista - RR, data conforme sistema.

Assinado Eletronicamente
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA,
FINANCEIRA E CONTRATOS

PORTARIA 6/2025/SEMMA/GAB/DEOF

O Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CRISTIANO BEZERRA MOTA, matrícula 955.309, em substituição ao servidor SEVERO NUNES DE BRITO NETO, matrícula 954.781, para fiscalizar o disposto no Contrato Administrativo 81-SEMMA/GAB/DEOF/2025, Processo 003230/2025/SEMMA, que tem como objeto o desmembramento do Processo nº 0010229/2024/SEMGES - Eventual contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) - 13 kg, vasilhame (botijão) 13 kg e acessórios, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES e suas unidades administrativas descentralizadas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA,

Boa Vista - RR, data conforme sistema.

Assinado Eletronicamente
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA,
FINANCEIRA E CONTRATOS

PORTARIA 7/2025/SEMMA/GAB/DEOF

O Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CRISTIANO BEZERRA MOTA, matrícula 955.309, em substituição ao servidor SEVERO NUNES DE BRITO NETO, matrícula 954.781, para fiscalizar o disposto no Contrato Administrativo 589-SEMMA/GAB/DEOF/2024, Processo nº 018948/2024/SEMMA, que tem como objeto o desmembramento do processo nº. 7401/2023/SMPE - Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE (órgão gerenciador) e os demais órgão participantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA,

Boa Vista - RR, data conforme sistema.

Assinado Eletronicamente
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA,
FINANCEIRA E CONTRATOS

PORTARIA 8/2025/SEMMA/GAB/DEOF

O Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CRISTIANO BEZERRA MOTA**, matrícula 955.309, em substituição ao servidor **SEVERO NUNES DE BRITO NETO**, matrícula 954.781, para fiscalizar o disposto no Contrato Administrativo 737-SEMMA/GAB/DEOF/2024, Processo nº 028513/2024/SEMMA, que tem como objeto é a adesão à ata de registro de preços nº 010/2024 – pregão eletrônico SRP 089/2023 – Processo 27133/2022 – Secretaria Municipal de Educação E Cultura – SMEC, que tem como objeto: aquisição de aquisição de material eletroeletrônico, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e suas unidades descentralizadas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente
– SEMMA,

Boa Vista – RR, data conforme sistema.

Assinado Eletronicamente
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA ESPECIAL Nº. 00052/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata o §4º, do artigo 10, da Lei 025/2024 obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE RORAIMA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 84.007.442/0001-50
ENDEREÇO: RUA GAL PENHA BRASIL, 1423 SÃO FRANCISCO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
LOCALIZAÇÃO: RUA: CASTELO BRANCO Nº 236, (ESPAÇO DO PARQUE DO RIO BRANCO), SÃO VICENTE - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 (DOIS) DIAS

A Empresa “FEDERAÇÃO DO COMERCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE RORAIMA- RR” está autorizada a realizar o evento denominado “SEMANA S DO COMÉRCIO” NOS DIAS 16 E 17 DE MAIO DE 2025, COM INÍCIO ÀS 12h00min E TÉRMINIO ÀS 21h00min, localizada no “RUA: CASTELO BRANCO Nº 236 (PARQUE DO RIO BRANCO)”, conforme solicitação feita a esta Secretaria cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 14 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 513/00, Art. 42 - É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei.

Art. 43 - O Órgão Municipal de Meio Ambiente, independente de outros órgãos municipais, deverá impedir ou exigir a redução da poluição sonora.

Art. 44 - Para os efeitos da presente Lei consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I) Poluição Sonora - Toda emissão de som ou ruído

que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta Lei;

II) Som - Fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 kHz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

III) Ruído - Qualquer som que cause ou tenda causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos e/ou fisiológicos negativos em seres humanos;

IV) Vibração - Oscilação ou movimento mecânico alternado de um sistema elástico, transmitido pelo solo ou por um meio qualquer;

V) Decibel (dB) - Unidade de intensidade física relativa do som;

VI) Nível de som - db(A) - Intensidade do som, medida na curva de ponderação A, definida na Norma NBR-7731 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

VII) Nível de som equivalente (Leq) - Nível médio de energia sonora (medido em db(A)), avaliada durante um período de tempo de interesse;

VIII) Distúrbio sonoro e distúrbio por vibração - Qualquer ruído ou vibração que:

- a) Ponha em perigo ou prejudique a saúde, o sossego e o bem-estar público;
- b) Cause danos de qualquer natureza à propriedade pública ou privadas;
- c) Possa ser considerado incômodo;
- d) Ultrapasse os níveis fixados nesta Lei;

IX) Limite real da propriedade - Aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra;

- a) Horários - Para fins de aplicação desta Lei, ficam definidos:
- b) Diurno - Entre 07 e 19 horas;
 - c) Vespertino - Entre 19 e 22 horas
 - d) Noturno - Entre 22 e 07 horas.

Art. 51 da: O Órgão Municipal de Meio Ambiente inspecionará a instalação e funcionamento de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência e propaganda que, pela intensidade e volume de som e ruído serão controlados em decibéis por aparelho de medição de intensidade sonora.

§ 1º - O nível máximo de som ou ruído para veículos é de 85 db (oitenta e cinco decibéis), medidos na curva “B” do respectivo aparelho, à distância de 7,00m (sete metros) do veículo ao ar livre, em situação normal.

§ 2º - O nível máximo de som ou ruído permitido a máquinas, compressores e geradores estacionários, que não se enquadrarem no parágrafo anterior, é de 55 db (cinquenta e cinco decibéis) das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, medidos na curva “B” e de 45db (quarenta e cinco decibéis) das 19 (dezenove) às 7 (sete) horas, medidos na curva “A” do respectivo aparelho, ambos à distância de 5,00m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas, do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruído no edifício.

§ 3º - Aplicam-se os mesmos níveis previstos no parágrafo anterior a alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos e utensílios de qualquer natureza, usados em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas como parques de diversões, bares, restaurantes, cantinas e clubes noturnos.

§ 4º - As prescrições do parágrafo anterior são extensivas aos clubes esportivos, sociedades recreativas, ensaios de bandas e conjuntos musicais e congêneres.

- 1. Esta Autorização é intransferível a terceiros;
- 2. Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade

pelos órgãos fiscalizadores;

3. Fica proibida a utilização de som Automotivo;

4. Caso seja utilizado Trio Elétrico, o mesmo deverá está licenciado pelo órgão ambiental

5. Vale Ressaltar que a Superintendência ou Gestor da Pasta deverá manter uma equipe de monitoramento do evento, para providências quanto a possíveis alterações do volume do som no local;

6. O não cumprimento das exigências acima elevadas, bem como, as demais previstas pela Legislação Brasileira, torna o responsável pelo evento passível das penalidades criminais, civis e sanções administrativas;

7. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 576/2025 de 11/04/2025;

8. Todos os resíduos (garrafas pet, latas de refrigerantes, copos plásticos, etc.) provenientes da realização do evento (inclusive aqueles que se encontrarem do lado de fora das grades de proteção do evento) são de responsabilidade de seus organizadores, portanto, cabe aos mesmos manter o local limpo durante e após o evento, com o devido acondicionamento em embalagens adequadas com destinação final ao Aterro Sanitário;

9. A limpeza do local deverá ser realizada após o término do evento, não ultrapassando às 07:00h da manhã do dia seguinte da Autorização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA ESPECIAL Nº. 00053/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata o §4º, do artigo 10, da Lei 025/2024 obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: MARCELINO DA SILVA PEREIRA NETO

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 530.159.913-53

ENDEREÇO: AV GETÚLIO VARGAS CARANÃ- 69313-632

ATIVIDADE: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

LOCALIZAÇÃO: AV. TERÊNCIO LIMA COM AV. MARIO H. DE MELO (PRAÇA DA JAMAICA), MECEJANA

- BOA VISTA - RR

VALIDADE: 01 (UM) DIA

O Senhor "MARCELINO DA SILVA PEREIRA NETO" está autorizado a realizar o evento denominado "ANIVERSÁRIO DE 15 ANOS DO MOTO CLUBE BODES DO ASFATO RO-RAIMA", localizado na AV. TERÊNCIO LIMA ESQUINA COM AV. MARIO HOMEM DE MELO (PRAÇA DA JAMAICA) NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM INÍCIO ÀS 19h00min E TÉRMINO ÀS 01h00min, conforme solicitação feita a esta Secretaria cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 14 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente - Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 513/00, Art. 42 - É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei.

Art. 43 - O Órgão Municipal de Meio Ambiente, independente de outros órgãos municipais, deverá impedir ou exigir a redução da poluição sonora.

Art. 44 - Para os efeitos da presente Lei consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I) Poluição Sonora - Toda emissão de som ou ruído que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta Lei;

II) Som - Fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 kHz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

III) Ruído - Qualquer som que cause ou tenda causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos e/ou fisiológicos negativos em seres humanos;

IV) Vibração - Oscilação ou movimento mecânico alternado de um sistema elástico, transmitido pelo solo ou por um meio qualquer;

V) Decibel (dB) - Unidade de intensidade física relativa do som;

VI) Nível de som - db(A) - Intensidade do som, medida na curva de ponderação A, definida na Norma NBR-7731 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

VII) Nível de som equivalente (Leq) - Nível médio de energia sonora (medido em db(A)), avaliada durante um período de tempo de interesse;

VIII) Distúrbio sonoro e distúrbio por vibração - Qualquer ruído ou vibração que:

a) Ponha em perigo ou prejudique a saúde, o sossego e o bem-estar público;

b) Cause danos de qualquer natureza à propriedade pública ou privadas;

c) Possa ser considerado incômodo;

d) Ultrapasse os níveis fixados nesta Lei;

IX) Limite real da propriedade - Aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra;

a) Horários - Para fins de aplicação desta Lei, ficam definidos:

b) Diurno - Entre 07 e 19 horas;

c) Vespertino - Entre 19 e 22 horas

d) Noturno - Entre 22 e 07 horas.

Art. 51 da: O Órgão Municipal de Meio Ambiente inspecionará a instalação e funcionamento de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência e propaganda que, pela intensidade e volume de som e ruído serão controlados em decibéis por aparelho de medição de intensidade sonora.

§ 1º - O nível máximo de som ou ruído para veículos é de 85 db (oitenta e cinco decibéis), medidos na curva "B" do respectivo aparelho, à distância de 7,00m (sete metros) do veículo ao ar livre, em situação normal.

§ 2º - O nível máximo de som ou ruído permitido a máquinas, compressores e geradores estacionários, que não se enquadrarem no parágrafo anterior, é de 55 db (cinquenta e cinco decibéis) das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, medidos na curva "B" e de 45db (quarenta e cinco decibéis) das 19 (dezenove) às 7 (sete) horas, medidos na curva "A" do respectivo aparelho, ambos à distância de 5,00m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas, do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruído no edifício.

§ 3º - Aplicam-se os mesmos níveis previstos no parágrafo anterior a alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos e utensílios de qualquer natureza, usados em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas como parques de diversões, bares, restaurantes, cantinas e clubes noturnos.

§ 4º - As prescrições do parágrafo anterior são extensivas aos clubes esportivos, sociedades recreativas, ensaios de bandas e conjuntos musicais e congêneres.

1. Esta Autorização é intransferível a terceiros;

2. Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. Fica proibida a utilização de som Automotivo;

4. Caso seja utilizado Trio Elétrico, o mesmo deverá está licenciado pelo órgão ambiental

5. Vale Ressaltar que a Superintendência ou Gestor da Pasta deverá manter uma equipe de monitoramento do evento, para providencias quanto a possíveis alterações do volume do som no local;

6. O não cumprimento das exigências acima elevadas, bem como, as demais previstas pela Legislação Brasileira, torna o responsável pelo evento passível das penalidades criminais, civis e sanções administrativas;

7. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 563/2025 de 09/04/2025;

8. Todos os resíduos (garrafas pet, latas de refrigerantes, copos plásticos, etc.) provenientes da realização do evento (inclusive aqueles que se encontrarem do lado de fora das grades de proteção do evento) são de responsabilidade de seus organizadores, portanto, cabe aos mesmos manter o local limpo durante e após o evento, com o devido acondicionamento em embalagens adequadas com destinação final ao Aterro Sanitário;

9. A limpeza do local deverá ser realizada após o término do evento, não ultrapassando às 07:00h da manhã do dia seguinte da Autorização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA ESPECIAL Nº. 00054/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata o §4o, do artigo 10, da Lei 025/2024 obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: DANIELLE BARBOSA DE SOUSA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 024.729.122-69
ENDEREÇO: RUA ARAPARI, 2216 PARAVIANA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Supressão de árvores.
LOCALIZAÇÃO: RUA ARAPARI, 2216 PARAVIANA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 20 DIAS.

A Senhora DANIELLE BARBOSA DE SOUSA, está autorizada a realizar o "CORTE DE 01 (UMA) ÁRVORE", localizada na RUA ARAPARI, Nº 2216, BAIRRO PARAVIANA, BOA VISTA- RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 14 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023 SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Esta Autorização é intransferível a terceiros;

2. Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. Esta autorização é valida somente para realizar a "CORTE DE 01 (UMA) ÁRVORE" localizada no endereço RUA ARAPARI, Nº. 2216 BAIRRO PARAVIANA, BOA VISTA - RR;

4. Fica condicionado que a supressão da árvore seja realizada por uma empresa, para que não haja acidente durante a execução dos serviços e não cause danos aos imó-

- veis e à integridade física de pessoas, funcionários e /ou transeuntes;

5. A solicitação foi deferida no Parecer Técnico nº. 0536/2025 de 09/04/2025;

6. Independentemente de se tratar de espécies nativas ou exóticas, toda atividade que envolva, direta ou indiretamente, serviços de manutenção, substituição corte, poda ou que de qualquer outra forma possa suprimir espécies vegetais (árvores), no Município de Boa Vista, a empresa deverá solicitar/requerer Autorização Especial, nos termos do Art. 10, §4º, da Lei Municipal nº. 513/00, conforme RECOMENDAÇÃO 02/2017 - PJMA/2ºTIT/MPRR;

7. Os resíduos orgânicos (galhadas, folhas, troncos, etc.) resultantes da poda da árvore não poderão ser jogados em via pública;

8. Esta Autorização terá validade de 20 (vinte) dias para a poda, retirada e limpeza do local;

9. Para evitar acidentes, fica sugerido que o corte seja efetuado por pessoas especializadas.

10. Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

11. As galhadas deverão ser armazenadas em locais seguros e destinadas ao aterro sanitário;

12. Todo o procedimento deve ser acompanhado por pessoas qualificadas;

13. Realizar a poda na copa para reduzir o peso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA ESPECIAL Nº. 00055/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata o §4o, do artigo 10, da Lei 025/2024 obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: UNIAO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA
NOME FANTASIA: CONTROLADORIA DE IGREJAS - RORAIMA
CPF/CNPJ Nº: 11.200.726/0018-32
ENDEREÇO: RUA SOUZA JUNIOR, 1033 SÃO FRANCISCO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
LOCALIZAÇÃO: PRAÇA DO TATU CANASTRA, CINTURÃO VERDE - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 01 (UM) DIA.

A Empresa "UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA" está autorizada a realizar o evento denominado "CELEBRAÇÃO SEMANA SANTA, MARCAS DE CRISTO - COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS" NO DIA 19 DE ABRIL DE 2025, COM INICIO AS 16h00min E TERMINIO AS 19h00min, localizada na PRAÇA DO TATU CANASTRA, BAIRRO CINTURÃO VERDE, conforme solicitação feita a esta Secretaria cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 16 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023 SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 513/00, Art. 42 - É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei.

Art. 43 - O Órgão Municipal de Meio Ambiente, independente de outros órgãos municipais, deverá impedir ou exigir a redução da poluição sonora.

Art. 44 - Para os efeitos da presente Lei consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I) Poluição Sonora - Toda emissão de som ou ruído que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta Lei;

II) Som - Fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 kHz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

III) Ruído - Qualquer som que cause ou tenda causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos e/ou fisiológicos negativos em seres humanos;

IV) Vibração - Oscilação ou movimento mecânico alternado de um sistema elástico, transmitido pelo solo ou por um meio qualquer;

V) Decibel (dB) - Unidade de intensidade física relativa do som;

VI) Nível de som - db(A) - Intensidade do som, medida na curva de ponderação A, definida na Norma NBR-7731 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

VII) Nível de som equivalente (leq) - Nível médio de energia sonora (medido em db(A)), avaliada durante um período de tempo de interesse;

VIII) Distúrbio sonoro e distúrbio por vibração - Qualquer ruído ou vibração que:

- a) Ponha em perigo ou prejudique a saúde, o sossego e o bem-estar público;
- b) Cause danos de qualquer natureza à propriedade pública ou privadas;
- c) Possa ser considerado incômodo;
- d) Ultrapasse os níveis fixados nesta Lei;

IX) Limite real da propriedade - Aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra;

- a) Horários - Para fins de aplicação desta Lei, ficam definidos:
- b) Diurno - Entre 07 e 19 horas;
 - c) Vespertino - Entre 19 e 22 horas
 - d) Noturno - Entre 22 e 07 horas.

Art. 51 da: O Órgão Municipal de Meio Ambiente inspecionará a instalação e funcionamento de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência e propaganda que, pela intensidade e volume de som e ruído serão controlados em decibéis por aparelho de medição de intensidade sonora.

§ 1º - O nível máximo de som ou ruído para veículos é de 85 db (oitenta e cinco decibéis), medidos na curva "B" do respectivo aparelho, à distância de 7,00m (sete metros) do veículo ao ar livre, em situação normal.

§ 2º - O nível máximo de som ou ruído permitido a máquinas, compressores e geradores estacionários, que não se enquadrarem no parágrafo anterior, é de 55 db (cinquenta e cinco decibéis) das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, medidos na curva "B" e de 45db (quarenta e cinco decibéis) das 19 (dezenove) às 7 (sete) horas, medidos na curva "A" do respectivo aparelho, ambos à distância de 5,00m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas, do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruído no edifício.

§ 3º - Aplicam-se os mesmos níveis previstos no parágrafo anterior a alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos e utensílios de qualquer natureza, usados em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas como parques de diversões, bares, restaurantes, cantinas e clubes noturnos.

§ 4º - As prescrições do parágrafo anterior são extensivas aos clubes esportivos, sociedades recreativas, ensaios de bandas e conjuntos musicais e congêneres.

1. Esta Autorização é intransferível a terceiros;
2. Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
3. Fica proibida a utilização de som Automotivo;
4. Caso seja utilizado Trio Elétrico, o mesmo deverá está licenciado pelo órgão ambiental
5. Vale Ressaltar que a Superintendência ou Gestor da Pasta deverá manter uma equipe de monitoramento do evento, para providencias quanto a possíveis alterações do volume do som no local;
6. O não cumprimento das exigências acima elevadas, bem como, as demais previstas pela Legislação Brasileira, torna o responsável pelo evento passível das penalidades criminais, civis e sanções administrativas;
7. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 602/2025 de 15/04/2025;
8. Todos os resíduos (garrafas pet, latas de refrigerantes, copos plásticos, etc.) provenientes da realização do evento (inclusive aqueles que se encontrarem do lado de fora das grades de proteção do evento) são de responsabilidade de seus organizadores, portanto, cabe aos mesmos manter o local limpo durante e após o evento, com o devido acondicionamento em embalagens adequadas com destinação final ao Aterro Sanitário;
9. A limpeza do local deverá ser realizada após o término do evento, não ultrapassando às 07:00h da manhã do dia seguinte da Autorização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA ESPECIAL Nº. 00056/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata o §4º, do artigo 10, da Lei 025/2024 obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: VIVIAN SOUSA FERREIRA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 040.648.682-42
ENDEREÇO: R HERACLITO CAVALCANTE, 689 CAMBARA- 69313-348 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
LOCALIZAÇÃO: RUA DO IATE (PÉ DE AREIA), 161 CAÇARI - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 01 (UM) DIA.**

A Senhora "VIVIAN SOUSA FERREIRA" está autorizada a realizar o evento denominado "HAKA GAMES - INAUGURAÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE", COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS (CAIXA DE SOM E MICROFONE), NO DIA 19 DE ABRIL DE 2025, COM INICIO AS 00h00min E TERMINIO AS 03h00min, localizada na RUA DO IATE Nº. 161, BAIRRO CAÇARI (PÉ DE AREIA), conforme solicitação feita a esta Secretaria cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 16 DE ABRIL DE 2025

**Sandro Barbo Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA**

**Robson Rodrigues Lopes
Gerente - Mat. 27023
SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 513/00, Art. 42 - É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei.

Art. 43 - O Órgão Municipal de Meio Ambiente, independente de outros órgãos municipais, deverá impedir ou exigir a redução da poluição sonora.

Art. 44 - Para os efeitos da presente Lei consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I) Poluição Sonora - Toda emissão de som ou ruído que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta Lei;

II) Som - Fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 kHz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

III) Ruído - Qualquer som que cause ou tenda causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos e/ou fisiológicos negativos em seres humanos;

IV) Vibração - Oscilação ou movimento mecânico alternado de um sistema elástico, transmitido pelo solo ou por um meio qualquer;

V) Decibel (dB) - Unidade de intensidade física relativa do som;

VI) Nível de som - db(A) - Intensidade do som, medida na curva de ponderação A, definida na Norma NBR-7731 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

VII) Nível de som equivalente (leq) - Nível médio de energia sonora (medido em db(A)), avaliada durante um período de tempo de interesse;

VIII) Distúrbio sonoro e distúrbio por vibração - Qualquer ruído ou vibração que:

- a) Ponha em perigo ou prejudique a saúde, o sossego e o bem-estar público;
- b) Cause danos de qualquer natureza à propriedade pública ou privadas;
- c) Possa ser considerado incômodo;
- d) Ultrapasse os níveis fixados nesta Lei;

IX) Limite real da propriedade - Aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra;

- a) Horários - Para fins de aplicação desta Lei, ficam definidos:
- b) Diurno - Entre 07 e 19 horas;
 - c) Vespertino - Entre 19 e 22 horas
 - d) Noturno - Entre 22 e 07 horas.

Art. 51 da: O Órgão Municipal de Meio Ambiente inspecionará a instalação e funcionamento de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência e propaganda que, pela intensidade e volume de som e ruído serão controlados em decibéis por aparelho de medição de intensidade sonora.

§ 1º - O nível máximo de som ou ruído para veículos é de 85 db (oitenta e cinco decibéis), medidos na curva "B" do respectivo aparelho, à distância de 7,00m (sete metros) do veículo ao ar livre, em situação normal.

§ 2º - O nível máximo de som ou ruído permitido a máquinas, compressores e geradores estacionários, que não se enquadrarem no parágrafo anterior, é de 55 db (cinquenta e cinco decibéis) das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, medidos na curva "B" e de 45db (quarenta e cinco decibéis) das 19 (dezenove) às 7 (sete) horas, medidos na curva "A" do respectivo aparelho, ambos à distância de 5,00m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas, do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruído no edifício.

§ 3º - Aplicam-se os mesmos níveis previstos no parágrafo anterior a alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos e utensílios de qualquer natureza, usados em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas como parques de diversões, bares, restaurantes, cantinas e clubes noturnos.

§ 4º - As prescrições do parágrafo anterior são extensivas aos clubes esportivos, sociedades recreativas, ensaios de bandas e conjuntos musicais e congêneres.

1. Esta Autorização é intransferível a terceiros;
2. Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
3. Fica proibida a utilização de som Automotivo;
4. Caso seja utilizado Trio Elétrico, o mesmo deverá estar licenciado pelo órgão ambiental
5. Vale Ressaltar que a Superintendência ou Gestor da Pasta deverá manter uma equipe de monitoramento do evento, para providências quanto a possíveis alterações do volume do som no local;
6. O não cumprimento das exigências acima elevadas, bem como, as demais previstas pela Legislação Brasileira, torna o responsável pelo evento passível das penalidades criminais, civis e sanções administrativas;
7. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 611/2025 de 16/04/2025;
8. Todos os resíduos (garrafas pet, latas de refrigerantes, copos plásticos, etc.) provenientes da realização do evento (inclusive aqueles que se encontrarem do lado de fora das grades de proteção do evento) são de responsabilidade de seus organizadores, portanto, cabe aos mesmos manter o local limpo durante e após o evento, com o devido acondicionamento em embalagens adequadas com destinação final ao Aterro Sanitário;
9. A limpeza do local deverá ser realizada após o término do evento, não ultrapassando às 07:00h da manhã do dia seguinte da Autorização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA ESPECIAL Nº. 00057/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata o §4º, do artigo 10, da Lei 025/2024 obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: MARIA JOSELMA SILVA LIMA PAZ
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 900.216.732-68
ENDEREÇO: RUA GENESIO ALCIMIRO LOPES, 559
SANTA CECILIA- 69390-000 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
LOCALIZAÇÃO: PALCO ADERVAL DA ROCHA FERREIRA, NOVA CANAÃ - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 01 (UM) DIA.**

A Senhora "MARIA JOSELMA SILVA LIMA PAZ" está autorizada a realizar o evento denominado "XV DRAMATIZAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO - COM UTILIZAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL" NO DIA 18 DE ABRIL DE 2025, COM INÍCIO ÀS 18h00min E TÉRMINO ÀS 22h00min, localizada no PALCO ADERVAL DA ROCHA FERREIRA, BAIRRO NOVA CANAÃ, BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 16 DE ABRIL DE 2025

**Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA**

**Robson Rodrigues Lopes
Gerente - Mat. 27023
SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 513/00, Art. 42 - É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contra-

riem os níveis máximos fixados nesta Lei.

Art. 43 - O Órgão Municipal de Meio Ambiente, independente de outros órgãos municipais, deverá impedir ou exigir a redução da poluição sonora.

Art. 44 - Para os efeitos da presente Lei consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I) Poluição Sonora - Toda emissão de som ou ruído que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta Lei;

II) Som - Fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 kHz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

III) Ruído - Qualquer som que cause ou tenda causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos e/ou fisiológicos negativos em seres humanos;

IV) Vibração - Oscilação ou movimento mecânico alternado de um sistema elástico, transmitido pelo solo ou por um meio qualquer;

V) Decibel (dB) - Unidade de intensidade física relativa do som;

VI) Nível de som - db(A) - Intensidade do som, medida na curva de ponderação A, definida na Norma NBR-7731 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

VII) Nível de som equivalente (leq) - Nível médio de energia sonora (medido em db(A)), avaliada durante um período de tempo de interesse;

VIII) Distúrbio sonoro e distúrbio por vibração - Qualquer ruído ou vibração que:

a) Ponha em perigo ou prejudique a saúde, o sossego e o bem-estar público;

b) Cause danos de qualquer natureza à propriedade pública ou privadas;

c) Possa ser considerado incômodo;

d) Ultrapasse os níveis fixados nesta Lei;

IX) Limite real da propriedade - Aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra;

a) Horários - Para fins de aplicação desta Lei, ficam definidos:

b) Diurno - Entre 07 e 19 horas;

c) Vespertino - Entre 19 e 22 horas

d) Noturno - Entre 22 e 07 horas.

Art. 51 da: O Órgão Municipal de Meio Ambiente inspecionará a instalação e funcionamento de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência e propaganda que, pela intensidade e volume de som e ruído serão controlados em decibéis por aparelho de medição de intensidade sonora.

§ 1º - O nível máximo de som ou ruído para veículos é de 85 db (oitenta e cinco decibéis), medidos na curva "B" do respectivo aparelho, à distância de 7,00m (sete metros) do veículo ao ar livre, em situação normal.

§ 2º - O nível máximo de som ou ruído permitido a máquinas, compressores e geradores estacionários, que não se enquadrarem no parágrafo anterior, é de 55 db (cinquenta e cinco decibéis) das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, medidos na curva "B" e de 45db (quarenta e cinco decibéis) das 19 (dezenove) às 7 (sete) horas, medidos na curva "A" do respectivo aparelho, ambos à distância de 5,00m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas, do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruído no edifício.

§ 3º - Aplicam-se os mesmos níveis previstos no parágrafo anterior a alto-falantes, rádios, orquestras, instru-

mentos isolados, aparelhos e utensílios de qualquer natureza, usados em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas como parques de diversões, bares, restaurantes, cantinas e clubes noturnos.

§ 4º - As prescrições do parágrafo anterior são extensivas aos clubes esportivos, sociedades recreativas, ensaios de bandas e conjuntos musicais e congêneres.

1. Esta Autorização é intransferível a terceiros;

2. Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. Fica proibida a utilização de som Automotivo;

4. Caso seja utilizado Trio Elétrico, o mesmo deverá está licenciado pelo órgão ambiental

5. Vale Ressaltar que a Superintendência ou Gestor da Pasta deverá manter uma equipe de monitoramento do evento, para providenciar quanto a possíveis alterações do volume do som no local;

6. O não cumprimento das exigências acima elevadas, bem como, as demais previstas pela Legislação Brasileira, torna o responsável pelo evento passível das penalidades criminais, civis e sanções administrativas;

7. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 613/2025 de 16/04/2025;

8. Todos os resíduos (garrafas pet, latas de refrigerantes, copos plásticos, etc.) provenientes da realização do evento (inclusive aqueles que se encontrarem do lado de fora das grades de proteção do evento) são de responsabilidade de seus organizadores, portanto, cabe aos mesmos manter o local limpo durante e após o evento, com o devido acondicionamento em embalagens adequadas com destinação final ao Aterro Sanitário;

9. A limpeza do local deverá ser realizada após o término do evento, não ultrapassando às 07:00h da manhã do dia seguinte da Autorização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 00024/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: FRUTAL IND. E COM. DE FRUTAS DA AMAZONIA LTDA EPP

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 09.208.930/0001-00

ENDEREÇO: ROD BR 174, S/N KM-530, LADO DIREITO FAZENDA CA ZONA RURAL - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Construção de obras-de-arte especiais

LOCALIZAÇÃO: FAZENDA CAJUALZINHO - ROD BR 174, S/N KM-530, LADO DIREITO ZONA RURAL - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 002708/2024

A empresa FRUTAL IND. E COM. DE FRUTAS DA AMAZONIA LTDA EPP, está autorizada a iniciar os serviços de "CONSTRUÇÃO DE UMA TRAVESSIA EM ÁREA BREJOSA - PASSAGEM DE ACESSO", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 16 DE ABRIL DE 2025

**Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA**

**Robson Rodrigues Lopes
Gerente - Mat. 27023
SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**1. Considerações e restrições gerais:**

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura - "CONSTRUÇÃO DE UMA TRAVESSIA EM ÁREA BREJOSA - PASSAGEM DE ACESSO" localizada na FAZENDA CAJUALZINHO - ROD BR 174, KM-530, LADO DIREITO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR;

1.5 Emitida com base na Análise Ambiental nº. 138-LIC/2025 de 01/04/2025 e Parecer Técnico nº. 454/2025 de 08/04/2025;

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

1.8 Cumprir com o correto manuseio dos resíduos, bem como o acondicionamento, transporte e destino final dos mesmos;

1.9 Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.10 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.11 O pedido de renovação desta Autorização de Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos

urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Ficamos proibidos o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

6 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 00025/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: FRUTAL IND. E COM. DE FRUTAS DA AMAZONIA LTDA EPP
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 09.208.930/0001-00
ENDEREÇO: ROD BR 174, S/N KM-530, LADO DIREITO FAZENDA CA ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Construção de obras-de-arte especiais
LOCALIZAÇÃO: FAZENDA CAJUBICA II - ROD BR 174, S/N KM-530, LADO DIREITO ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 010185/2024**

A empresa FRUTAL IND. E COM. DE FRUTAS DA AMAZONIA LTDA EPP, está autorizada a iniciar os serviços de "CONSTRUÇÃO DE UMA TRAVESSIA EM CURSO D'ÁGUA - PASSAGEM DE IGARAPÉ", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 11 DE ABRIL DE 2025

**Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA**

**Robson Rodrigues Lopes
Gerente - Mat. 27023
SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**1. Considerações e restrições gerais:**

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura - "CONSTRUÇÃO DE UMA TRAVESSIA EM CURSO D'ÁGUA - PASSAGEM DE IGARAPÉ" localizada na FAZENDA CAJUBICA II - ROD BR 174, KM-530, LADO DIREITO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR;

1.5 Emitida com base na Análise Ambiental nº. 144-LIC/2025 de 03/04/2025 e Parecer Técnico 453/2025 de 08/04/2025;

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 Fica o Empreendedor incumbido de cumprir todos os itens descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, apresentado no Processo;

1.8 Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

1.9 Cumprir com o correto manuseio dos resíduos, bem como o acondicionamento, transporte e destino final dos mesmos;

1.10 Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.11 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.12 O pedido de renovação desta Autorização de Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Ficamos proibidos o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

6 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUALQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 00026/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: GP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA
NOME FANTASIA: GP IMOVEIS
CPF/CNPJ Nº: 22.266.935/0001-57
ENDEREÇO: R HENRIQUE NOVAES, 88 SALA 605 CENTRO- 29010-490 - VITORIA - ES
ATIVIDADE: Construção de edifícios
LOCALIZAÇÃO: RUA ALEXANDRE BARBOSA MONTEIRO, S/Nº, LOTE 08, QUADRA XI, GOV. AQUILINO MOTA DUARTE - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 011835/2024**

A empresa GP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA, está autorizada a iniciar os serviços de "COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 16 DE ABRIL DE 2025

**Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA**

**Robson Rodrigues Lopes
Gerente - Mat. 27023
SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**1. Considerações e restrições gerais:**

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura - "COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA" localizada na RUA ALEXANDRE BARBOSA MONTEIRO, S/Nº, LOTE 08, QUADRA XI, BAIRRO GOV. AQUILINO MOTA DUARTE, BOA VISTA - RR;

1.5 Emitida com base na Análise Ambiental nº. 150-LIC/2025 de 08/04/2025;

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 Fica o Empreendedor incumbido de cumprir todos os itens descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, apresentado no Processo;

1.8 Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

1.9 Cumprir com o correto manuseio dos resíduos, bem como o acondicionamento, transporte e destino final dos mesmos;

1.10 Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.11 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.12 O pedido de renovação desta Autorização de Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Ficamos proibidos o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

6 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00137/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ALFREDO CARLOS BURG
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 126.308.450-87
ENDEREÇO: RUA DAS TRÊS MARIAS, 203 PRICUMA-69309-670 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO RECREIO NOVO ESTADO, LOTE 14, GLEBA - CAUAMÉ, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA: 17,1504 ha
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 010781/2025

Fica disponibilizada à ALFREDO CARLOS BURG, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 16 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente - Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:
- 1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.
- 1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
- 1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;
- 1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizado no SÍTIO RECREIO NOVO ESTADO, LOTE 14 , GLEBA CAUAMÉ - ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR.
- 1.5 A área total da Propriedade: 17,1504 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:
- 1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);
- 1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;
2. Quanto aos efluentes líquidos
- 2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
- 2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3. Quanto às emissões atmosféricas
- 3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;
- 3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.
4. Quando aos resíduos sólidos
- 4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- 4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.
- 4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.
5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

- 5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- 5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
- 5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;
- 5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;
- NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.
- ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.
- NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERA AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
- O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS

CONTROLE

01 - LAS Nº: 00130/2025

02 - Total da Área: 53,9139 ha

03 - PROCESSO Nº: 016868/2020

04 –DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE:

AGRICULTURA SEQUEIRO (3,00 ha), AGRICULTURA IRRIGADA (3,00 ha), OLICULTURA IRRIGADA (3,00 ha), AVICULTURA (1,00 ha), SUINOCULTURA (0,008 ha), AQUICULTURA (2,00 ha) E AGROSSILVAPASTORIL (17,00 ha).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resolução CONSEMA Nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 08 de fevereiro de 02018, tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente declaração a:

05 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

LINDALVA LOPES DA SILVA

02 - CNPJ OU CPF

149.778.342-91

03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P. FÍSICA)

51070

04 - ENDEREÇO

Sítio: JOÃO SÃOJO, Lote: 46, Vicinal: 01, Polo: , Gleba: MURUPU

05 - BAIRRO

ZONA RURAL

06 - MUNICÍPIO

BOA VISTA

07 - UF

RR

08 - CEP

69309-330

09 - TELEFONES(S) PARA CONTATO

625-3817 - ...

06 – DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL

01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

AGRICULTURA FAMILIAR.

ÁREA DO PROJETO:

29,008 ha

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não isenta o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normativas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.

07 – AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

01 - LOCAL E DATA

BOA VISTA - RR, 14 DE ABRIL DE 2025

02 - VALIDADE

04 ANOS.

O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

SANDRO BARBOT AROSO MAIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SEMMA

Usuário: IOLANDA DAMASIO

ROBSON RODRIGUES LOPES

Gerente - Mat. 27023

SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas:

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 O Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, con-

forme os art. 4º e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 O Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuío (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: N - 03º 16'27,74" W - 60º 48'21,48";

1.8 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 0425/2025 de 19/03/2025.

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (cinqüenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea "a" IV, da Resolução nº. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS

CONTROLE			
01 - LAS Nº: 00131/2025	02 - Total da Área: 33,3834 ha	03 - PROCESSO Nº: 028138/2019	
04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: AQUICULTURA (0,02 ha), FRUTICULTURA IRRIGADA (2,00 ha), OLERICULTURA IRRIGADA (1,00 ha), SUINOCULTURA (0,008 ha) E AGRICULTURA SEQUEIRO/PECUÁRIA DE CORTE (25,00 ha).			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resolução CONSEMA Nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente declaração a:			
05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) REGIRENE SOUZA MIRANDA			
02 - CNPJ OU CPF 673.120.122-72		03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P. FÍSICA) 3141500	
04 - ENDEREÇO Sítio: BOA ESPERANÇA, Lote: 56, Vicinal: 2, Polo: -, Gleba: MURUPU		05 - BAIRRO ZONA RURAL	
06 - MUNICÍPIO BOA VISTA	07 - UF RR	08 - CEP	09 - TELEFONE(S) PARA CONTATO 991512789
06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL			
01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR		ÁREA DO PROJETO: 28,028 ha	
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares ou normativas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim a autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.			
07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
01 - LOCAL E DATA BOA VISTA - RR, 14 DE ABRIL DE 2025		02 - VALIDADE 04 ANOS.	
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.			
SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA		ROBSON RODRIGUES LOPES Gerente - Mat. 27023 SPA-SEMMA	
Usuário: GABRIELLE DO VALE RAMOS			

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas:

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 O Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4º e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 O Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuío (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: N - 03º16'46.94" - W - 60º45'20.23";

1.8 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 Emitida com base no Parecer Técnico nº 0599/2025 de 14/04/2025.

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (cinqüenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea “a” IV, da Resolução nº. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS			
CONTROLE			
01 - LAS Nº: 00132/2025		02 - Total da Área: 52,6235 ha	
		03 - PROCESSO Nº: 016890/2020	
04 – DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: AGRICULTURA, SUINOCULTURA, AVICULTURA E FRUTICULTURA.			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resolução CONSEMA Nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expedir a presente declaração a:			
05 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) LUZENILDA CARIPUNA AGUIAR			
02 - CNPJ OU CPF 719.490.622-87		03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P. FÍSICA) 194794	
04 - ENDEREÇO Sítio: ROSA BRANCA, Lote: 334, Vicinal: 01, Polo: -, Gleba: MURUPU		05 - BAIRRO ZONA RURAL	
06 - MUNICÍPIO BOA VISTA	07 - UF RR	08 - CEP	09 - TELEFONE(S) PARA CONTATO
06 – DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL			
01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR		ÁREA DO PROJETO: 7,008 ha	
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normativas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.			
07 – AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
01 - LOCAL E DATA BOA VISTA - RR, 22 DE ABRIL DE 2025		02 - VALIDADE 04 ANOS	
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.			
SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: GABRIELLE DO VALE RAMOS		ROBSON RODRIGUES LOPES Gerente - Mat. 27023 SPA	

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas:

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 O Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática

de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4º e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 O Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicúio (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: N - 03º 24'17.67" e W 060º 40'36.9";

1.8 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 Emitida com base no Parecer Técnico nº 0547/2025 de 08/04/2025.

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (cinqüenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea “a” IV, da Resolução nº. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS			
CONTROLE			
01 - LAS Nº: 00133/2025	02 - Total da Área: 3,0153 ha	03 - PROCESSO Nº: 010020/2025	
04 – DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: FRUTICULTURA IRRIGADA (0,50 ha), OLIVICULTURA IRRIGADA (0,50 ha), AVICULTURA (0,20 ha), SUINOCULTURA (0,008 ha), AGRICULTURA SEQUEIRO (0,60 ha) E AQUICULTURA (0,20 ha).			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resolução CONSEMMA Nº. 001 de 26 de Janeiro de 2018, publicada em 05 de fevereiro de 02018, tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente declaração a:			
05 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) ELIZETH DA SILVA NASCIMENTO			
02 - CNPJ OU CPF 299.627.302-87		03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P. FÍSICA) 1737187	
04 - ENDEREÇO Sítio: NOVA CANAÃ, Lote: 146, Vicinal: PROJETO PASSARÃO, Polo: -, Gleba: MURUPU		05 - BAIRRO ZONA RURAL	
06 - MUNICÍPIO BOA VISTA	07 - UF RR	08 - CEP	09 - TELEFONES(S) PARA CONTATO 95 99174-4008
06 – DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL			
01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR		ÁREA DO PROJETO: 2,0080 ha	
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normativas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.			
07 – AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
01 - LOCAL E DATA BOA VISTA - RR, 22 DE ABRIL DE 2025		02 - VALIDADE 04 ANOS	
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.			
SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: GABRIELLE DO VALE RAMOS		ROBSON RODRIGUES LOPES Gerente - Mat. 27023 SPA	

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas:

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 O Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4º e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 O Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuío (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: N - 03º 12' 16,95" - W - 060º 37' 53,87";

1.8 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 Emitida com base no Parecer Técnico nº 0455/2025 de 10/04/2025.

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (cinqüenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea "a" IV, da Resolução nº. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, em conformidade com art. 133 do Regulamento de Licitações e Contratos – PORTARIA/PRES/78/2025, com base no parecer jurídico às folhas 55 a 57 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025723/2024 e considerando tudo o mais que consta nos autos, vem AUTORIZAR, Dispensa de Licitação Nº 03/2024 na forma do Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem simples e completa, nos veículos de pequeno e grande porte pertencentes à frota da EMHUR, em favor da empresa, ANTONIO CARLINDO DA CONCEICAO LOPES, inscrito no CNPJ nº 18.880.919/0001-82, pelo valor total de R\$ 35.892,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal Órgão: 02.09.02 – EMHUR; Projeto Atividade: 04.122.0043.2.141– MANUTENÇÃO DA EMHUR; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte: 1.500.0000 - Recurso Próprio PMBV.

Boa Vista, 24 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
Flávio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente da EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**

**ATA DA OCTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – CIM**

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas e 30 minutos no Auditório da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, Localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 5105, Bairro Centro, reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal - C.I.M, para a realização da Octingentésima Sexagésima Primeira Reunião Ordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 – Aprovação da Ata nº 860ª da Reunião Ordinária do C.I.M; 2 – Análise de Processos de Cadastamento e Título Definitivo e 3 – O que Ocorrer. Presentes na reunião: Marcela Medeiros Queiroz Franco– Procuradora Geral do Município de Boa Vista - Presidente do CIM, Valdilene Meneses Fernandes – Secretária Executiva do CIM, e os Conselheiros: Flávio Grangeiro de Souza – Diretor Presidente da EMHUR, Deyvid Everson Silva Carneiro – Vereador, Ítalo Otávio Teixeira Pinto - Vereador e Sérgio Pillon Guerra – Secretário da Casa Civil Municipal. A Presidente do C.I.M deu as boas-vindas a todos, declarando aberta a Octingentésima Sexagésima Primeira Reunião Ordinária e em seguida a Secretária Executiva do C.I.M procedeu a leitura da Ata da Octingentésima Sexagésima Reunião Ordinária, sendo aprovada pelos presentes. Em seguida passou-se à leitura dos processos para apreciação e deliberação dos Conselheiros.

DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido da Alteração do Cadastamento e da emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº. 24612/2024, em nome de Amanda Lourenço Faria, para o lote nº 299 Desd(ant. parte do 325), quadra nº 808 (ant.), zona 11, Bairro Caraná; Processo nº. 20520/2024, em nome de Aldeci Martins da Silva, para o lote nº 176(ant.18), quadra nº57 (ant.07), zona 07, Bairro Buritis; Processo nº. 23567/2024, em nome de Florenice Ribeiro Pereira , para o lote nº 269 (ant.08), quadra nº 299 (ant.108), zona 11, Bairro Cauamé; Processo nº. 26375/2024, em nome de Francisca Alves Neta, para o lote nº 04 (ant.), quadra nº 240(ant.), zona 13, Bairro Raiar do Sol; Processo nº. 24394/2024, em nome de Fernanda Samuel Barbosa, para o lote nº 353 (ant.03), quadra nº 062 (ant.12), zona 07, Bairro Buritis; Processo nº. 30253/2024, em nome de Geisa Monteiro Soares, para o lote nº 358(ant.02), quadra nº 33 (ant.G), zona 04, Bairro Mecejana; Processo nº. 25663/2024, em nome de Julyane Dalet Tavares Arraes, para o lote nº 75 (ant.19), quadra nº 84 (ant.19), zona 09, Bairro Buritis; Processo nº. 25211/2024, em nome de Marilene dos Santos Conceição, para o lote nº 325 (ant.11), quadra nº 242 (ant.154), zona 11, Bairro Caraná; Processo nº. 26426/2024, em nome de Riana Coutinho dos Santos para o lote nº 235 (ant.08), quadra nº 132 (ant.07), zona 06, Bairro Nossa Senhora Aparecida; Processo nº. 30275/2024, em nome de Tereza Estela Souza Gomes, para o lote nº 227 (ant.08), quadra nº 22 (ant.136-22), zona 05, Bairro São Francisco.

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido do Cadastamento e da emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº. 28289/2019, em nome de Antônio de Sousa Araújo, para o lote nº 85(ant.), quadra nº 339 (ant.339 institucional), zona 14, Bairro Dr. Silvio Botelho; Processo nº. 21627/2024, em nome de Cleomarcio da Silva Viriato, para o lote nº 29(ant.), quadra nº101 (ant.74), zona 15, Bairro Cidade Satélite; Processo nº. 6637/2024, em nome de Eduardo da Silva Barbosa, para o lote nº 180 (ant.15), quadra nº 368 (ant.39), zona 12, Bairro Jardim Primavera; Processo nº. 33082/2023, em nome de Euzilene da Silva Ramos, para o lote nº 188 (ant.), quadra nº 82(ant.), zona 07, Bairro Buritis; Processo nº. 15708/2022, em nome de Francisco Cardoso, para o lote nº 100 (ant.), quadra nº 141 (ant.), zona 10, Bairro Asa Branca; Processo nº. 6216/2024, em nome de Ilda Alves da Silva, para o lote nº 433(ant.), quadra nº 327 (ant.79), zona 10, Bairro Caimbé; Processo nº. 32637/2024, em nome de Jardel Jeronimo Siqueira, para o lote nº 694 (ant.), quadra nº 355 (ant.A), zona 11, Bairro Aeroporto; Processo nº. 16714/2023, em nome de Jussara Pinheiro Chaves, para o lote nº 163 (ant.11), quadra nº 417 (ant.45), zona 10, Bairro Jóquei Clube; Processo nº. 1074/2024, em nome de Lastenne Maria da Silva, para o lote nº 536 (ant.), quadra nº 192 (ant.), zona 15, Bairro

Cidade Satélite; Processo nº. 11091/2024, em nome de Manoel Ferreira da Silva, para o lote nº 58 (ant.02), quadra nº 359 (ant.BN), zona 10, Bairro Tancredo Neves; Processo nº. 33824/2024, em nome de Manoel Raimundo Vieira da Silva, para o lote nº 278(ant.05), quadra nº 123 (ant.), zona 10, Bairro Asa Branca; Processo nº. 36073/2015, em nome de Maria Lenilde Rodrigues, para o lote nº 326 (ant.27), quadra nº 264 (ant.88), zona 12, Bairro Santa Tereza; Processo nº. 34632/2024, em nome de Maria do Socorro Lacerda de Alencar, para o lote nº 694 (ant.), quadra nº 355 (ant.A), zona 11, Bairro Aeroporto; Processo nº. 36539/2024, em nome de Maria Edeisa Braga da Silva, para o lote nº 576 Desd (ant. Parte do 590), quadra nº 148 (ant.), zona 11, Bairro União; Processo nº. 240/2021, em nome de Thiatiane Lima Nogueira, para o lote nº 425 (ant.), quadra nº 173 (ant.48), zona 12, Bairro Alvorada.

DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CADASTRAMENTO E INDEFERIMENTO DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido da Alteração do Cadastamento e Indeferiram a emissão de Título Definitivo no Processo a seguir: Processo nº. 36616/2024, em nome de Geovan Barros de Souza, para o lote nº 391(ant.), quadra nº 376(ant.G-20 primitivo), zona 06, Bairro Paraviana.

DEFERIMENTO DA ATUALIZAÇÃO CADASTRO: Os Conselheiros deferiram o pedido da Atualização do Cadastro no Processo a seguir: Processo nº. 28392/2024, em nome de Elen Caccia Rocha Martins, para o lote nº 86(ant.), quadra nº 97 (ant.), zona 18, Bairro Murilo Teixeira Cidade.

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO : Os Conselheiros deferiram o pedido do Cadastamento nos Processos a seguir: Processo nº. 26412/2022, em nome de Karim dos Santos, para o lote nº 002(ant.), quadra nº 136(ant.), zona 14, Bairro Santa Luzia; Processo nº. 18964/2024, em nome de Rogerio Oliveira Alves, para o lote nº 235(ant.), quadra nº 715 (ant.), zona 11, Bairro Jardim Caraná.

DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cancelamento de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº. 1407/2025, em nome de Jarden Costa Mesquita, Título Definitivo nº 16.811, para o lote nº 068(ant.), quadra nº 277 (ant.), zona 13, Bairro Bela Vista; Processo nº. 2202/2025, em nome de Maria Caetana Pessoa de Sousa, Título Definitivo nº 5.417, para o lote nº 29(ant.), quadra nº 101 (ant.), zona 10, Bairro Asa Branca.

DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO, SEGUIDO DA ALTERAÇÃO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cancelamento de Título Definitivo Seguido da Alteração do Cadastamento e da Emissão do Título Definitivo no Processo a seguir: Processo nº. 29441/2024, em nome de Antônio Rufino da Costa, Título Definitivo nº 19.112, para o lote nº 229(ant.), quadra nº 40 (ant.), zona 13, Bairro Nova Cidade.

DEFERIMENTO DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido da emissão de Título Definitivo no Processo a seguir: Processo nº. 17382/2024, em nome de João Maria Conte da Silva, para o lote nº 75 (ant. parte do 230), quadra nº 226 (ant. Institucional), zona 06, Bairro Caçari.

RETIFICAÇÃO: Os Conselheiros retificaram na reunião 861ª no Processo a seguir: Processo nº. 32665/2024, em nome de Francinei Pereira da Silva, onde se lê: Título Definitivo nº 12.412, Leia-se: Título Definitivo nº 12.417. Do que para constar, eu _____ Valdilene Meneses Fernandes, Secretária Executiva do Conselho Imobiliário Municipal de Boa Vista, lavrei a Presente ATA que após lida e aprovada vai, por mim e pelos demais Membros do C.I.M, assinada.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município de Boa Vista
Presidente do CIM

De acordo:

Deyvid Everson Silva Carneiro
Vereador - Presidente da Comissão de
Obras,Urbanização,Transportes, Habitação
Conselheiro do CIM

Ítalo Otávio Teixeira Pinto
Vereador - Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Conselheiro do CIM

Flávio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Habitacional/EMHUR
Conselheiro do CIM

Sérgio Pillon Guerra
Secretário da Casa Civil Municipal
Conselheiro do CIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**

**ATA DA OCTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – CIM**

Aos Quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15 horas no Auditório da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, Localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 5105, Bairro Centro, reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal – C.I.M, para a realização da Octingentésima Sexagésima Segunda Reunião Ordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 – Aprovação da Ata nº 860ª da Reunião Ordinária do C.I.M; 2 – Análise de Processos de Cadastro e Título Definitivo e 3 – O que Ocorrer. Presentes na reunião: Marcela Medeiros Queiroz Franco- Procuradora Geral do Município de Boa Vista - Presidente do CIM, Valdilene Meneses Fernandes – Secretária Executiva do CIM, e os Conselheiros: Wilker Vieira da Costa – Diretor Executivo da EMHUR, Deyvid Everson Silva Carneiro – Vereador, Ítalo Otávio Teixeira Pinto - Vereador e Sérgio Pillon Guerra – Secretário da Casa Civil Municipal. A Presidente do C.I.M deu as boas-vindas a todos, declarando aberta a Octingentésima Sexagésima Segunda Reunião Ordinária e em seguida a Secretária Executiva do C.I.M procedeu a leitura da Ata da Octingentésima Sexagésima Primeira Reunião Ordinária, sendo aprovada pelos presentes. Em seguida passou-se à leitura dos processos para apreciação e deliberação dos Conselheiros.

DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido da Alteração do Cadastro e da emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº. 30934/2023, em nome de Evelin de Souza Costa, para o lote nº 211 Desd(ant. parte do 205 -primitivo12), quadra nº 36 (ant.41), zona 01, Bairro Centro; Processo nº. 26361/2024, em nome de Francilene Barros dos Santos, para o lote nº 257(ant.09), quadra nº277 (ant.302), zona 11, Bairro Jardim Caraná; Processo nº. 14420/2024, em nome de Hidelgân Sousa Macedo , para o lote nº 398 (ant.), quadra nº 164 (ant.48), zona 03, Bairro 13 de setembro; Processo nº. 25510/2023, em nome de Letierre de Souza Torreyas, para o lote nº 254 (ant.unif.242 e 254), quadra nº 101(ant.170-03), zona 05, Bairro 31 de março ; Processo nº. 19577/2020, em nome de Sapeca Auto Peças Ltda -EPP, para o lote nº 09 (ant.), quadra nº 459 (ant.), zona 07, Bairro Cinturão Verde; Processo nº. 14662/2024, em nome de Sergio Endlich Rocha, para o lote nº 323(ant.), quadra nº 491 (ant.35), zona 11, Bairro Caraná.

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido do Cadastro e da emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº. 1053/2025, em nome de Anacleto Martins de Oliveira, para o lote nº 201(ant.), quadra nº 740 (ant.), zona 12, Bairro Alvorada; Processo nº. 21241/2024, em nome de Francinete Silva dos Santos, para o lote nº 227(ant.), quadra nº43 (ant.), zona 11, Bairro União; Processo nº. 32423/2023, em nome de Isaac Lima Valente, para o lote nº 05 (ant.), quadra nº 195 (ant.), zona 13, Bairro Raiar do Sol; Processo nº. 25894/2024, em nome de Nelizan Mendes Maia da Silva, para o lote nº 390 (ant.), quadra nº 143(ant.), zona 13, Bairro Prof.ª Araceli Souto Maior

DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CADASTRAMENTO: Os Conselheiros deferiram o pedido da Alteração do Cadastro nos Processos a seguir: Processo nº. 24266/2022, em nome de Daniel Antônio de Aquino Neto, para o lote nº 776(ant.), quadra nº 03 (ant.), zona 07, Bairro Liberdade; Processo nº. 28079/2023, em nome de Gislaine Arruda Acorde, para o lote nº 690(ant.), quadra nº 05 (ant.), zona 07, Bairro Liberdade; Processo nº. 23666/2024, em nome de João dos Santos Lopes, para o lote nº 345(ant.), quadra nº 152 (ant.55), zona 09, Bairro Pricumã.

DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO, SEGUIDO DA ALTERAÇÃO DO CADASTRAMENTO E

DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cancelamento de Título Definitivo Seguido da Alteração do Cadastro e da Emissão do Título Definitivo no Processo a seguir: Processo nº. 27161/2024, em nome de Paulo Cesar da Silva, Título Definitivo nº 8.562, para o lote nº 42(ant.), quadra nº 57 (ant.), zona 10, Bairro Asa Branca.

DEFERIMENTO DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido da emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº. 3517/2024, em nome de Antônio Carlos e Silvia, para o lote nº 62 (ant. 10), quadra nº 095 (ant. 78), zona 07, Bairro Buritis; Processo nº. 8156/2019, em nome de Claudeida Barradas Ferro para o lote nº 212(ant.23), quadra nº 260 (ant.AF), zona 10, Bairro Tancredo Neves; Processo nº. 3930/2017, em nome de Mariel da Silva, para o lote nº 431(ant.), quadra nº 240 (ant.12), zona 12, Bairro Cambará; Processo nº. 14286/2024, em nome de Neuza Emília Marinho, para o lote nº 402(ant.06), quadra nº 62 Do que para constar, eu Valdilene Meneses Fernandes, Secretária Executiva do Conselho Imobiliário Municipal de Boa Vista, lavrei a Presente ATA que após lida e aprovada vai, por mim e pelos demais Membros do C.I.M, assinada.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município de Boa Vista
Presidente do CIM

De acordo:

Deyvid Everson Silva Carneiro
Vereador - Presidente da Comissão de
Obras, Urbanização, Transportes, Habitação
Conselheiro do CIM

Ítalo Otávio Teixeira Pinto
Vereador - Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Conselheiro do CIM

Wilker Vieira da costa
Diretor Executivo da Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Habitacional/EMHUR
Conselheiro Suplente do CIM

Sérgio Pillon Guerra
Secretário da Casa Civil Municipal
Conselheiro do CIM

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 25 caput da lei 8.666/1993;
PROCESSO Nº 019/2025.

FAVORECIDO: Empresa: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL com CNPJ Nº 15.153.387/0001-93 que representa MONIK KELLY E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); que representa BANDA RENASCIDOS que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); que representa BANDA MARANATA que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); que representa RAYSSA FERNANDA E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); que representa BANDA MINISTERIO DE LOUVOR QUEBRANDO AS MURALHAS que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais); que representa FRANCY BELMONT E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais); que representa YGOR FIGUEIRA E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); que representa LAUDICEIA E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); que representa LUCAS MAIA E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais); que representa KAIO MARTINS E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.975,00 (três mil

novecentos e setenta e cinco reais);
Empresa: H.F. CUTRIM & CIA LTDA com CNPJ Nº 07.733.935/0001-26 que representa LERIS TOVAR E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais); que representa BANDA ESSÊNCIA que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); que representa BKN PRISE que fará uma apresentação no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais); que representa BANDA ADOREPRISE que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);
Empresa: JULIANNE BARBOSA AZEVEDO com CNPJ Nº 37.560.230/0001-15 que representa EDILENE AZEVEDO E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS E/OU ARTISTAS MUSICAIS, POR INTERMÉDIO DO CREDENCIAMENTO DA MÚSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMANA DA CULTURA GOSPEL, EVENTO APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DA FETEC.
RATIFICAÇÃO: Em 25/04/2025, por José Diego da Silva Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista -FETEC.

Boa Vista-RR, 25 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 25 caput da lei 8.666/1993;
PROCESSO Nº 020/2025.
FAVORECIDO: Empresa: H.F. CUTRIM & CIA LTDA com CNPJ Nº 07.733.935/0001-26 que representa GRUPO MINISTERIO DE DANÇA MULTIFORME que fará uma apresentação no valor de R\$ 7.187,00 (sete mil cento e oitenta e sete reais);
Empresa: JULIANNE BARBOSA AZEVEDO com CNPJ Nº 37.560.230/0001-15 que representa GRUPO DE DANÇA MINISTERIAL COREOGRAFIA VIDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais); que representa GRUPO CIA FLOW DE DANÇA que fará uma apresentação no valor de R\$ 7.187,00 (sete mil cento e oitenta e sete reais); que representa GRUPO DE DANÇA MINISTERIAL KAIROS que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais); que representa GRUPO DE DANÇA MINISTERIAL DANCE que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais); que representa CHARA GRUPO DE DANÇA que fará uma apresentação no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais); que representa MINISTERIO DE ARTE E DANÇA REFUGIO que fará uma apresentação no valor de R\$ 7.187,00 (sete mil cento e oitenta e sete reais); que representa GRUPO CIA FLOW DE TEATRO que fará uma apresentação no valor de R\$ 7.187,00 (sete mil cento e oitenta e sete reais); que representa GRUPO DE DANÇA MINISTERIAL SHEKINAH que fará uma apresentação no valor de R\$ 7.187,00 (sete mil cento e oitenta e sete reais); que representa GRUPO DE DANÇA MINISTERIAL MOVIMENTE-SE que fará uma apresentação no valor de R\$ 7.187,00 (sete mil cento e oitenta e sete reais); que representa GRUPO DE DANÇA MINISTERIAL FLECHAS que fará uma apresentação no valor de R\$ 7.187,00 (sete mil cento e oitenta e sete reais); que representa GRUPO DE DANÇA MINISTERIAL FONTE AGUA VIVA que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais); que representa GRUPO DE DANÇA MINISTERIAL GERAÇÃO ELEITA LOUVOR ESPONTANEO que fará uma apresentação no valor de R\$ 7.187,00 (sete mil cento e oitenta e sete reais); que representa GRUPO DE DANÇA MINISTERIAL FILHOS DA PROMESSA que fará uma apresentação no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, POR INTERMÉDIO DO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS CULTURAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMANA DA CULTURA GOSPEL, EVENTO APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DA FETEC.
RATIFICAÇÃO: Em 25/04/2025, por José Diego da Silva Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista -FETEC.

Boa Vista-RR, 25 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 74 inciso II da lei 14.133/2021;
PROCESSO Nº 00000.0.010852/2025.
FAVORECIDO: Empresa: FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA com CNPJ Nº 18.768.186/0001-99 que representa BANDA SOM E LOUVOR que fará uma apresentação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL DA ATRAÇÃO MUSICAL BANDA SÔM E LOUVOR, QUE FARÁ PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO SEMANA DA CULTURA GOSPEL DE 2025, COM APRESENTAÇÃO DO SHOW NO DIA 10 DE MAIO DE 2025.
RATIFICAÇÃO: Em 25/04/2025, por José Diego da Silva Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista -FETEC.

Boa Vista-RR, 25 de abril de 2025.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 06/2025/AME/PRESI

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, e suas posteriores alterações vigentes.

RESOLVE:

ART. 1º Tornar sem efeito a Nomeação do Servidor Kleber da Silva Pinheiro, cargo comissionado de Diretor, CF-1, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME, na seguinte forma.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 24 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Luciana Surita da Motta Macedo
Diretora Presidente - AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO

ERRATA DE TERMO DE ADESÃO

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2024 - SELC/RR, sob o sistema de Registro de Preços, oriunda do pregão eletrônico nº 90021/2024, Processo nº 35101.000054/2024-SELC/RR.

PROCESSO Nº 2917/2025/ARM

A Agência Reguladora Municipal, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Thiago Fernandes Amorim, torna público que aderiu como "carona para a Ata de Registro de Preços nº 048/2024 - SELC/RR, sob o sistema de Registro de Preços, oriunda do pregão eletrônico nº 90021/2024, Processo nº 35101.000054/2024-SELC/RR, cujo objeto é a eventual prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional, visando atender as necessidades da Agência Reguladora Municipal de Boa Vista, por meio do fornecedor e valores (em reais) discriminados a seguir: Em-

presa Registrada MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA inscrita no CNPJ nº 34.794.255/0001-95, com o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Boa Vista – RR, (data constante no sistema).

(Assinado eletronicamente)
Márcio Thiago dos Santos Souza
Diretor Presidente da Agência Reguladora
Municipal - Interino

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CMDPI/BV Nº 003, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova o Parecer da Programação Orçamentária 2025, da unidade orçamentária, conforme Plano de Recursos 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917 de 27 de outubro de 2006, conforme o Regimento Interno deste Conselho e deliberação em Reunião Ordinária presencial, realizada no dia 20 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão de Finança, conforme anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 001/2025/CMDPI - referente a Programação Orçamentária do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e Plano de Reprogramação de Recurso para o exercício 2025, oriundo das documentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista-DOM.

Maiza Geiza da Silva Marcondes
Presidente do CMDPI/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PARECER TECNICO 001

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES	
ASSUNTO: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO CMDPI/BV ACERCA DA REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025, DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-SEMGES, REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E PLANO DE REPROGRAMÇÃO DE RECURSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.	
RELATORA: MAIZA GEIZA DA SILVA MARCONDES	
PARECER: Nº 001	CF/CMDPI-BV
COMISSÃO FINANCEIRA: Francisca Edna Félix de Araújo Ivaldo Gomes Barbosa Raimunda Nonata Valente Figueira Amanda Lia Lia Ward Torquato	
APROVADO: 27/03/2025	

1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho em 27 de março de 2025, OF. Nº 2436-SEMGES/SPSE/2025, datado de 26 de março de 2025, enviando o Plano de Reprogramação de Recursos 2025 para análise e parecer do CMDPI/BV sobre a Programação Orçamentária, da unidade orçamentária-SEMGES- referente ao fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Formalizado o processo CMDPI/BV nº 01/2025, a

Secretária o CMDPI/BV despachou para a Comissão Financeira no dia 26/03/2025.

A comissão Financeira, realizou reunião ordinária no dia 27/03/2025 para proceder à análise documental e elaboração do parecer documento apresentado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 3º inciso VII e VIII, XI do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direito à Pessoa Idosa, dispõem:

VII - Deliberar sobre a aplicação de recursos destinados a planos, programas e projetos municipais, voltado ao atendimento de defesa dos direitos dos idosos;

VIII - Fiscalizar e avaliar a aplicação de recursos destinados a planos, programas e projetos decorrentes da Política Municipal do Idoso;

XI - Gerir o Fundo Municipal do Idoso.

3. DA ANÁLISE:

A partir da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, foi possível identificar que se trata do Plano de Programação Orçamentário 2025, referente ao Fundo Municipal do Idoso, conforme recursos captados.

4. PARECER:

Em virtude da análise do documento apresentado à Comissão Financeira, tendo em vista a importância, deliberou Parecer favorável à aprovação, da Programação do Recurso de 2025, com as seguintes ressalvas:

Que a gestão utilize os recursos existente com máxima de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade, eficiência e totalidade, para evitar a reprogramação de saldo para o ano orçamentário seguinte;

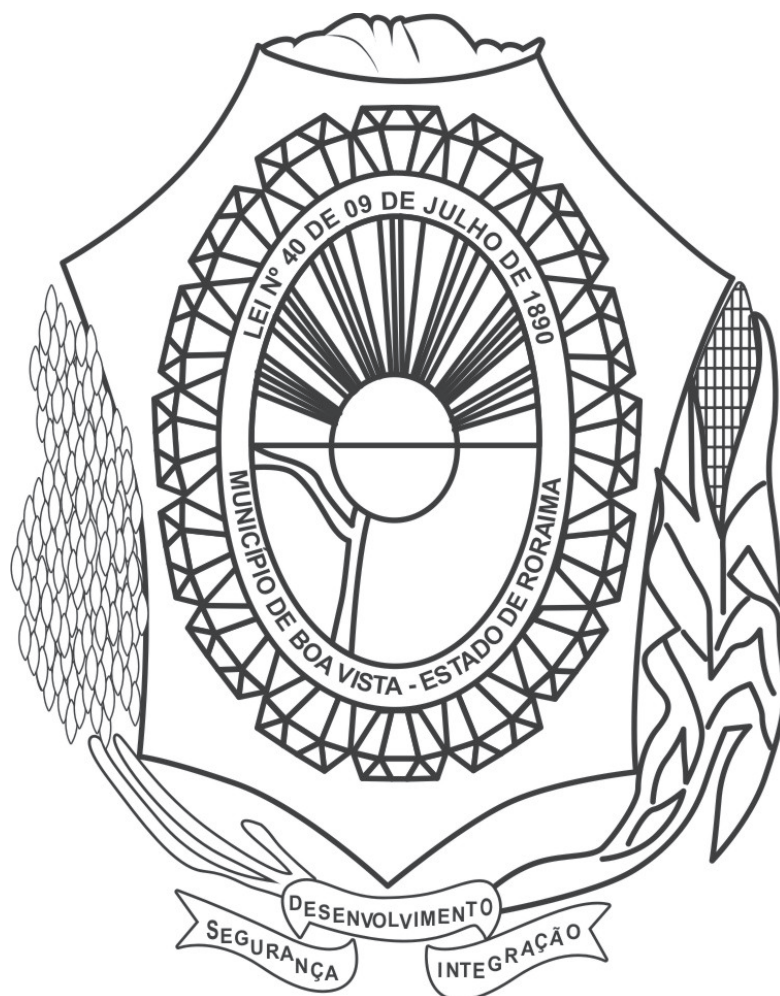
Que a Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, utilize conforme apresentado no plano de ação no valor R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais);

Que a Secretaria Municipal de Gestão Social -SEMGES utilize o valor de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais) para atender as demandas deste conselho, conforme especificado abaixo:

Planilha de itens previstos – Recurso do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

ITENS	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa de reunião 2400x1000x1200x740mm, cor carvalho avelã.	01	R\$ 2,719,00	R\$ 2,719,00
02	Cadeira fixa espaldar baixo sem braço, na cor preta.	15	R\$ 1,156,00	R\$ 17,340,00
03	Cadeira giratória espaldar baixa com braço na cor preta.	03	R\$ 1,734,00	R\$ 5,220,00
04	Geladeira Frost Free Duplex 375 litros	01	R\$ 3,200,00	R\$ 3,200,00
05	Projeto DataShow 3000 Lumens	01	R\$ 3,452,00	R\$ 3,288,00
06	Ar – Condicionado dual inverter voice de 2400 BTUs Controle remoto frio S# - Q24K231B.	01	R\$ 4,698,00	R\$ 4,698,00
07	Garrafa térmica inox de Café 2LT	01	R\$ 135,00	R\$ 135,00
08	Computador Completo: processador Intel Core i5 – 13ª, memória RAM de 8GB, SSD de 512 GB, recursos de expansão, mouse, teclado, monitor de 21.5".	02	R\$ 4,000,00	R\$ 8,000,00
09	Gravador de voz digital ICD – PX240 8 GB	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL:				R\$ 45,000,00

Maiza Geiza da Silva Marcondes
Presidente do CMDPI/BV



Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Maria Inês Maturano Lopes
Segundo Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Terceiro Secretário:
Adnam Wadson De Lima

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivania Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Maria Inês Maturano Lopes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Sontos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BONFIM

Coordenação de Administração e Planejamento
Av. Tuxaua de Faria, S/N, 13 de Maio, BONFIM - RR, CEP 69380-000

www.ifrr.edu.br

OFÍCIO 2/2026 - CAP/DICAB/IFRR

Boa Vista-RR, 16 de janeiro de 2026.

A Senhora

Elizabete Juliana Pereira da Silva

Diretora de Administração

Boa Vista-RR.

Assunto: Demanda sobre a prestação dos serviços de limpeza e conservaçãoo Campus do Bonfim do IFRR.

Senhora Diretora,

Encaminhamos o quantitativo de terceirizados e a relação de materiais, visando à **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação**, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos, para atender às necessidades do **Campus Bonfim do IFRR**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		Unidade de Medida	Quantidade		
1	Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas- 44 horas semanais diurnas - produtividade 800 a 1200 m²		metro	1.106		
2	Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas externas- 44 horas semanais diurnas- produtividade 1800 a 2700 m²		metro	4.562		
3	Prestação de serviço de limpeza e conservação - esquadrrias - 44 horas semanais diurnas - produtividade 300 a 380 m²		metro	568		
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNID.	QUANT. POSTOS	QUANT. MÊS
		Prestação de serviços de limpeza e conservação predial com o fornecimento da mão de obra de SERVENTE DE LIMPEZA -				

1	1	áreas internas/externas/esquadrias - 40 horas semanais - diurnas - com o fornecimento de insumos	14044	POSTO/MÊS	4	12
---	---	--	-------	-----------	---	----

Uniformes, com fornecimento ANUAL , POR POSTO

Item	Consumo Semestral/Anual	Unid.	Quant.
1	Calça em brim reforçado, com elástico na cintura, bolsos na frente e atrás, em tamanho adequado para cada colaborador (P, M, G, GG, XG, etc.), na cor e com a logo padrão da empresa.	Unid.	2
2	Camiseta, gola em V ou redonda, manga curta, em malha de algodão cardado ou penteado 30.1, unissex, em tamanho adequado para cada colaborador (P, M, G, GG, XG, etc.), na cor e com a logo padrão da empresa.	Unid.	2
3	Crachá em PVC, com furo ovóide na parte superior para presilha do cordão, com logotipo da empresa e cordão com presilha tipo jacaré e metálico.	Unid.	1
4	Bota de PVC, impermeável, na cor preta, cano médio, forrado em material de 1º qualidade, Par, antiderrapante, fechado na parte superior e traseira, com tratamento bactericida, evitando odor nos pés, material sem uso anterior e RECICLÁVEL.	Par	1
5	Meia, Par, masculina/feminina, com mínimo de 65% em algodão, cano longo, na cor preta ou azul marinho, em tamanho adequado para cada colaborador (P, M, G, GG, XG, etc.), material sem uso anterior.	Par	2

EPI, com fornecimento ANUAL, POR POSTO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Botina de segurança, em couro, com bico e palmilha de aço, solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto e injetando diretamente no cabedal, cor preta, fechamento em elástico nas laterais, numeração de acordo com os profissionais empregados.	Unid.	1
2	Óculos de proteção EPI, contendo armação e visor curvo confeccionado em uma única peça de policarbonato, incolor, produto sem uso anterior.	Unid.	1
3	Protetor auditivo 3M, auricular, tipo plug, em silicone ou poliuretano, com cordão, material sem uso anterior.	Unid.	1

Material de limpeza, higiene e insumos, com fornecimento MENSAL

Item	Consumo Mensal	Unid.	Quant.
------	----------------	-------	--------

1	Água Sanitária, cloro ativo leve, galão de 5L, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Unidade	10
2	Álcool líquido 70%, para higienização, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Litro	05
3	Ancinho de plástico, de material resistente, tamanho grande, no mínimo com 22 dentes, com cabo de madeira, produto sem uso anterior.	Unidade	1
4	Desinfetante líquido, biodegradável, pronto para uso, ação bactericida, perfume suave e variados, embalagem com 500 ml, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Unidade	60
5	Desodorizador de ar aerosol, Lavanda, ação eliminadora de odores, livre de substâncias nocivas à camada de ozônio, frasco de 432 ml, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	25
6	Desodorizador sanitário, (pedra sanitária), com fragrância marine ou similar, com gancho, de 1º qualidade, 25g, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Unidade	50
7	Detergente líquido de 1ª qualidade, neutro, com a função desengordurante, acondicionado em frasco c/ 500 ml, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	30
8	Esponja biodegradável para limpeza, com dupla face, sendo um lado em fibra sintética com material abrasivo e outro em espuma de poliuretano, dimensões mínimas 10 x 7 x 4,2 cm, biodegradável, com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Unidade	20
9	Esponja de aço fina, pacote com 8 unidades, com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Pacote	5
10	Flanela para limpeza, com dimensões mínimas de 38x58 cm, material sem uso anterior.	Unidade	12
11	Gasolina comum, para uso na roçadeira	Litro	08
12	Limpa alumínio, frasco com 500ml, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	4
13	Limpa Vidro SPRAY, brilho e secagem rápida, frasco com 500ml, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	5
14	Limpador concentrado multiuso, frasco com 500 ml, para limpeza de superfícies (tipo de Veja multiuso), pronto para o uso, biodegradável, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	10
15	Lustra móveis em creme, frasco de 200 ml, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	04
16	Luva de tecido, 100% algodão, com pigmentos de PVC na palma da mão, material sem uso anterior.	Par	1
	Luva de segurança na cor azul, anticorte, fabricada em látex natural de 1º qualidade,		

17	relevo antiderrapante na face palmar, comprimento mínimo de 30cm, tamanhos na medida de cada empregado alocado na execução, formato anatômico, acabamento interno de verniz silver antialérgico, impermeável, resistente, para uso em limpeza, biodegradável, produto sem uso anterior e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Par	4
18	Pano de prato, composição mínima de 90% de algodão, com medida mínima de 42cm x 65cm, produto sem uso anterior.	Unidade	4
19	Pano de limpeza multiuso (pano de chão), tipo saco extra duplo, alvejado, produto sem uso anterior, com medidas mínimas de 40 x 70 cm, em tecido com mínimo de 100 % algodão.	Unidade	15
20	Pano de limpeza multiuso (tipo perfex), resistente e com alta absorção, panos com medidas mínimas de 60cm x 33cm, pacote com 5 panos.	Pacote	5
21	Papel higiênico Rolão , de 1ª qualidade, branco, folha dupla, extra macio, 100 % fibras celulósicas virgens, não reciclado, em rolo com medidas mínimas de 180m x 10cm.	Rolo	160
22	Papel toalha interfolhado, branco, folha dupla, extra macio, 100 % fibras celulósicas virgens, não reciclado, fardo c/ 2.400 folhas, dimensões mínimas de 21 x 18,5 cm	Fardo	15
23	Sabão em barra de 1º qualidade, glicerinado, em pacote de 5 x 200g, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Pacote	5
24	Sabão em pó de 1ª qualidade, com branqueador óptico e perfume, acondicionado em pacote ou caixa com 500 g, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Unidade	4
25	Sabonete para as mãos, líquido e concentrado, biodegradável, de 1º qualidade, fragrância erva doce ou outra suave, variando mês a mês, acondicionado em galão de 5 litros, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Unidade	5
26	Saco para lixo, reforçado, preto, capacidade de 100 litros, pacote com 100 unidades.	Pacote	3
27	Saco para lixo, reforçado, preto, capacidade de 200 litros, pacote com 100 unidades.	Pacote	3
28	Saco para lixo, reforçado, preto, capacidade de 30 litros, pacote com 100 unidades.	Pacote	10
29	Saco para lixo, reforçado, preto, capacidade de 50 litros, pacote com 100 unidades.	Pacote	3
30	Saponáceo Cremoso, de 1º qualidade, remove 100% da sujeira difícil sem esforço, biodegradável, frasco de 450ml, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	4
31	Silicone líquido, frasco com no mínimo 100ml, para emborrachados, sendo um lubrificante multiuso, não gorduroso, para limpeza e recuperação do brilho de metais, plásticos, madeira e borracha, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 6 (seis) meses.	Frasco	2
32	Vassoura de pelo sintético, tamanho mínimo de 35 cm, de boa qualidade, com cabo resistente e medindo no mínimo 1,20m, produto sem uso anterior.	Unidade	4

Material de limpeza, higiene e insumos, com fornecimento ANUAL

Item	Descrição	Unid.	Quant. total
1	Adaptador de mangueira 3/4 para jardim, material sem uso anterior e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	1
2	Alicate Universal 8", Corpo forjado em aço especial e temperado, Isolado de acordo com a NR 10, cabo Plástico, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, com dimensões de: 20,3 x 6,4 x 1,8 cm e 390 g, produto sem uso anterior.	Unide	1
3	Balde especial reforçado, com alça de ferro, anatômica, capacidade de 12 L, material sem uso anterior e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	5
4	Cesto de lixo telado branco, material plástico resistente, capacidade de 10L, produto sem uso anterior.	Unidade	50
5	Desentupidor de pia, emborrachado, com cabo, material de qualidade, resistente e sem uso anterior.	Unidade	2
6	Desentupidor de vaso sanitário, emborrachado, com cabo, material de qualidade, resistente e sem uso anterior.	Unidade	2
7	Porta papel higiênico branco, (Dispenser tipo Rolão), plástico resistente e de 1º qualidade, para fixação em parede, modelo e cores iguais, instalado e material sem uso anterior, com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato..	Unidade	40
8	Dispenser porta papel toalha branco, com trava de segurança, modelo e cores iguais, para interfolha e instalação em banheiros, capacidade mínima de 250 folhas, material de 1º qualidade e sem uso anterior, instalado e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	25
9	Dispensador de sabonete líquido branco, com trava de segurança, modelo e cores iguais, para colocação de sabonete líquido, com capacidade mínima de 1000 ml, material de 1º qualidade e sem uso anterior, instalado e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	25
10	Escova de Limpeza para uso em aparelhos sanitários, com suporte, material plástico e cerdas de qualidade, material sem uso anterior.	Unidade	10
11	Escova multiuso, dimensões mínimas de 14,5L x 8,2W x 6H centímetros, com alça, material plástico e cerdas sintéticas, material sem uso anterior.	Unidade	5
12	Escova vassourinha de espanar pó, para limpeza, com cerdas macia, cabo e suporte plástico, material sem uso anterior.	Unidade	4
13	Espanador (vassoura de teto), cerdas sintética, cabo de madeira, com alcance mínimo de 2,5 metros, material sem uso anterior.	Unidade	4
14	Espátula de aço, inoxidável, pequena, material sem uso anterior.	Unidade	1

15	Extensão elétrica, para uso nos equipamentos elétricos que envolve a contratação, cabo 1,5 mm, com duas tomadas, variando de 10 a 20 Amperes, com extensão de no mínimo 50 metros, material com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	1
16	Facão(tipo: terçado) 22", Lâmina de Aço Carbono e Cabo plástico, Peso: 16,65kg; Comprimento: 74cm; material sem uso anterior.	Unidade	1
17	Fio de nylon, para uso em roçadeira, espessura mínima de 3,0mm, redondo, bobina com no mínimo 280m.	Bobina	1
18	KIT de proteção para trabalho com roçadeira, contendo: Protetor Facial, com visor tela motosserrista, com regulagem para ajuste na cabeça; Peneira de Proteção das Pernas, com altura de 40Cm (proteção da perna abaixo do joelho), com sistema de fecho fácil em tiras autocolantes; e Avental Kp1000, com alça de regulagem, impermeável e lavável, dupla face, comprimento de 1,20m X 60cm de largura, resistente contra projeção de objetos. Todos com Certificado de Aprovação (CA) pelo Ministério do Trabalho.	Unidade	1
19	Mangueira com esguicho, tipo pistola para regulagem do jato d'água, gatilho e demais acessórios, para lavagem de piso, medindo no mínimo 50 metros, material sem uso anterior e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	1
20	Máscara descartável tripla, branca, com elástico, caixa com 100 unidades, com validade não inferior a 1 (ano) ano.	Caixa	5
21	Óleo para motor 2 tempo, semissintético ou sintético, frasco com 500ml, para roçadeira, com registro nos órgãos competentes e com validade não inferior a 1 (um) ano.	Frasco	4
22	Pá coletadora profissional para lixo, com tampa, material plástico resistente, largura mínima de 30cm, com cabo de 90 cm, material sem uso anterior.	Unidade	5
23	Placa sinalizadora de chão, cor amarela, medindo 65 x 30 cm (aproximadamente), contendo a frase "piso molhado", material sem uso anterior.	Unidade	1
24	Rodo plástico de boa qualidade, de borracha dupla, medindo no mínimo 40 cm, com cabo resistente e medindo no mínimo 1,20m, material sem uso anterior e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	24
25	Rodo plástico de boa qualidade, de borracha dupla, medindo no mínimo 60 cm, com cabo resistente e medindo no mínimo 1,20m, material sem uso anterior e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	24
26	Vassoura Metálica, 22 dentes, com regulagem da distância entre os dentes, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo de madeira e medindo 1,70m, material sem uso anterior.	Unidade	2
27	Vassoura piaçava, de boa qualidade, para limpeza de áreas externas, 40cm, cabo de madeira e medindo 1,20m, material sem uso anterior.	Unidade	5

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
1	Carrinho de lixo coletor com rodas e em plástico resistente, capacidade de 240L, na cor verde, com duas rodas e dreno de higienização, com tampa em sistema anti-chamas por abafamento, material sem uso anterior e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	4
2	Carrinho de mão, modelo caçamba metálica, com capacidade mínima de 60L, com pneu modelo câmara, com pé, para transporte de detritos, material de 1ª qualidade e com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	1
3	Enxada de aço carbono, largura mínima de 24 cm, com cabo de 150cm, material com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	2
6	Escada de alumínio resistente, modelo de abrir e com trava de segurança, degraus com superfície antiderrapante, com sapatas que permita a fixação com segurança no chão, comprimento mínimo equivalente a 7 degraus, material com vida útil aceitável pela administração e com garantia de funcionamento na execução mensal do contrato.	Unidade	1

Sinval Barbosa Santos
Coordenado de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sinval Barbosa Santos, COORDENADOR(A) - FG0002 - CAP (CAB)**, em 16/01/2026 10:00:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 404224

Código de Autenticação: b864f68bae



Solicitamos a metragem de cada uma das áreas do imóvel

7 mensagens

Diretoria de Administração <dirad@ifrr.edu.br>

16 de outubro de 2023 às 10:27

Para: "Departamento de Téc. de Engenharia e Obras" <deteo@ifrr.edu.br>

Cc: Coordenação de Administração <contratos.reitoria@ifrr.edu.br>

Prezado Diretor, bom dia,

Considerando a necessidade de contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização predial (área interna, área externa e esquadrias), solicitamos a metragem de cada uma das áreas do imóvel.

Atenciosamente,

--

Adm. Elizabete Juliene Pereira da Silva

Diretora de Administração - DIRAD

Instituto Federal de Roraima - IFRR

Cel.: (95) 98420-9324

Departamento de Téc. de Engenharia e Obras <deteo@ifrr.edu.br>

18 de outubro de 2023 às 13:12

Para: Diretoria de Administração <dirad@ifrr.edu.br>

Cc: Coordenação de Administração <contratos.reitoria@ifrr.edu.br>

Senhora Diretora,

Acusamos o recebimento, estamos adotando as providências.

At.te,

Deybe Carvalho

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRODIN
Departamento Técnico de Engenharia e Obras - DETEO
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11 - Calungá
69.303-220 - Boa Vista/RR

*Só imprima este documento se for realmente necessário. A natureza agradece.

Departamento de Téc. de Engenharia e Obras <deteo@ifrr.edu.br>

25 de outubro de 2023 às 10:50

Para: Diretoria de Administração <dirad@ifrr.edu.br>

Cc: Coordenação de Administração <contratos.reitoria@ifrr.edu.br>

Senhora Diretora,

Em resposta a presente solicitação, seguem abaixo as informações quanto as principais metragens do projeto arquitetônico da Reitoria:

Salas administrativas: 1.596,58 m2

Circulações: 834,82 m2

Auditório: 423,82 m2

WC: 227,70 m2

Gramado interno: 1.558,12 m2

Área externa: 8.136 m2

08/12/23, 15:09

E-mail de Instituto Federal de Roraima - Solicitamos a metragem de cada uma das áreas do imóvel

Portas: 159,60 X 2 lados = 319,20 m2
Janelas: 247,50 X 2 lados = 495,00 m2

Atenciosamente,

Deybe Carvalho

Em seg., 16 de out. de 2023 às 10:27, Diretoria de Administração <dirad@ifrr.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diretoria de Administração <dirad@ifrr.edu.br>

25 de outubro de 2023 às 10:52

Para: "Departamento de Téc. de Engenharia e Obras" <deteo@ifrr.edu.br>

Senhor Diretor,

Acusamos o recebimento.

At.te,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diretoria de Administração <dirad@ifrr.edu.br>

16 de novembro de 2023 às 11:56

Para: "Departamento de Téc. de Engenharia e Obras" <deteo@ifrr.edu.br>

Cc: Coordenação de Administração <contratos.reitoria@ifrr.edu.br>

Bom dia!

Prezado Diretor, solicitamos informações das medidas do perímetro externo do prédio da reitoria, para cálculos de metragem da execução do serviço externo de limpeza.

At.te

Em qua., 25 de out. de 2023 às 10:51, Departamento de Téc. de Engenharia e Obras <deteo@ifrr.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento de Téc. de Engenharia e Obras <deteo@ifrr.edu.br>

16 de novembro de 2023 às 16:23

Para: Diretoria de Administração <dirad@ifrr.edu.br>

Cc: Coordenação de Administração <contratos.reitoria@ifrr.edu.br>

Senhora Diretora,

Conforme solicitado e seguindo as orientações do Coordenador de Gestão de Contratos, segue anexo a área do perímetro externo.

At. te,

Deybe Carvalho

[Texto das mensagens anteriores oculto]



AREA DO PERIMETRO DA REITORIA.pdf

88K

Diretoria de Administração <dirad@ifrr.edu.br>

17 de novembro de 2023 às 12:12

Para: "Departamento de Téc. de Engenharia e Obras" <deteo@ifrr.edu.br>

Boa tarde,

Acuso recebimento.

At.te,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Área aproximada de limpeza externa do prédio
da Reitoria de 3.825,00 m²

Documento Digitalizado Público

Medidas de cada uma das áreas do imóvel da Reitoria

Assunto: Medidas de cada uma das áreas do imóvel da Reitoria
Assinado por: Diego Araujo
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Diego Jose Sales de Araujo, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 08/12/2023 15:10:14.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/12/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 138458

Código de Autenticação: 24a51a915d



Documento Digitalizado Público

ANEXOS DO ETP158152_000002_2026

Assunto: ANEXOS DO ETP158152_000002_2026

Assinado por: Diego Araujo

Tipo do Documento: Anexo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Diego Jose Sales de Araujo, ARQUIVISTA**, em 16/01/2026 12:22:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/01/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 258433

Código de Autenticação: 1bda6d82ac

